Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 840 | Quinta-feira - 06 de Outubro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 4
Atalanta 6
Braço do Trombudo 7
Caçador 8
Camboriú 24
Campo Alegre 31
Campos Novos 36
Canoinhas 38
Capinzal 41
Catanduvas 44
Chapadão do Lageado 44
Concórdia 56
Cordilheira Alta 63
Coronel Martins 64
Curitibanos 65
Forquilhinha 65
Fraiburgo 65
Garopaba 81
Garuva 85
Gaspar 86
Guaramirim 91
Herval do Oeste 92
Imbituba 93
Iomerê 94
Irineópolis 94
Itaiópolis 94
Itapoá 95
Joaçaba 96
José Boiteux 99
Lages 103
Leoberto Leal 103
Luzerna 107
Massaranduba 108
Meleiro 109
Monte Carlo 110
Navegantes 110
Novo Horizonte 111
Palhoça 112
Pinheiro Preto 114
Porto Belo 117
Porto União 120
Rio do Sul 129
Salto Veloso 133
São Pedro de Alcântara 133
Schroeder 134
Siderópolis 138
Vidal Ramos 147

Associações de municípios

AMOSC 147

Consórcios

CIS/AMOSC 147
CISAM 148

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.412, de 26 de Setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0037 Saúde Adontológica
10.301.0037.2.066 Atividades de Saúde Odontológica
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, apurados no mês de agosto, exclusivamente do vínculo "0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 26 de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

setembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas publicações

Portaria N° 084 de 03 de outubro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ELSI INES ROMANI KRÜGER; ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA no Período de trinta (30) dias, á contar do dia 30 de setembro de 2011, conforme, atestado médico Dr. Eduardo Silva Costa CRM 11764.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município, até o dia 04 de outubro de 2011, sendo que o restante do período será pago pela Previdência Social (INSS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 03 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Portaria N° 085 de 04 de outubro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LAURINDO LAVRENZ; ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; no Período de dois (02) dias, á contar do dia 04 de outubro de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr. Alex Sandro Vergara Borges -CRM 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 04 de outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 083 de 03 de Outubro de 2011

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo de Operador de Balsa.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
ELMAR HOFFMANN	31/08/2010 a 30/08/2011	03/10/2011 a 01/11/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 03 de Outubro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Processo de Licitação N° 016/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2011
Modalidade: PREGÃO nº 007/2011

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada de Medicamentos e Anticoncepcionais Genéricos ou de Referência para utilização e distribuição nas Unidades de Saúde, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 13:45 horas, do dia 11 de outubro de 2011, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 27 de setembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação N° 018/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2011
Modalidade: PREGÃO nº 011/2011

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Parcial e Total de veículos do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará promovendo o credenciamento dos interessados e recebendo os envelopes, em sessão pública, a ser realizada às 09h00min horas, do dia 17 de outubro de 2011, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou na internet no sítio www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 28 de Setembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 037/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2011
Modalidade: PREGÃO nº 011/2011

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Parcial e Total de veículos do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará promovendo o credenciamento dos interessados e recebendo os envelopes, em sessão pública, a ser realizada às 14h00min horas, do dia 17 de outubro de 2011, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou na internet no sítio www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 28 de Setembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 038/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2011
Modalidade: PREGÃO nº 012/2011

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada conforme as necessidades do município de material de construção civil, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 08:45 horas, do dia 19 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 05 de outubro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Contrato Administrativo N.º 95/2011

Extrato de Contrato 95/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e Sr. BRUNO SUHRE e a Sra. NEUSA SUHRE

Objeto O PROPRIETÁRIO supra identificado, é detentor de uma área de terras rurais neste município, a cima citado, com 179.201,09 m² (cento e sessenta e nove mil e duzentos e um e nove cinqüenta metros quadrados), Registrada no livro n.º 2 "CK" SOB nº 20.705, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, dentro da qual existe uma área própria de aproximadamente 3.500,00 m2, para extração de cascalho e, pelo presente, cede a mesma ao MUNICÍPIO, com a finalidade exclusiva de extração de cascalho para utilização em recuperação e manutenção das rodovias municipais.

Valor Total R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 23 de setembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2011

Alto Bela Vista (SC), em 23 de setembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Sr. BRUNO SUHRE e a Sra. NEUSA SUHRE
Contratado

Contrato Administrativo N.º 96/2011

Extrato de Contrato 96/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 032/2011, na modalidade de Tomada de Preços, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a Execução, de forma indireta, por empreitada por preço global, das obras estruturais do Centro de Eventos Etapa 01 a ser edificada a Rodovia SC 461, próximo ao perímetro urbano do Município de Alto Bela Vista (SC). A execução deve orientar-se estritamente ao Projeto Estrutural de Engenharia, observando os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e outras especificações. O que se licita agora são as fundações, as sapatas para fixação de estruturas pré-moldadas, em formato de pórticos, vigas, tesouras, terças metálicas e cobertura, tudo conforme consta do projeto de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e outras especificações.

Valor Total R$ 169.946,20 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 27 de setembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2011

Alto Bela Vista (SC), em 27 de setembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Contrato Administrativo N° 049/2011 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2011. 049/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Objeto Compra de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de serviços especializados de laboratório, para atender à demanda, segundo as solicitações médicas
Valor Total R$ 16.908,95 (Dezesseis mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 22 de setembro e inspirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal Contrato Administrativo Nº 049/2011 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 22 de setembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO
Contratado

Contrato Administrativo N° 050/2011 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2011. 050/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, MATERIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Valor Total R$ 14.842,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 22 de setembro e inspirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal Contrato Administrativo Nº 050/2011 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 22 de setembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 106/2011

DECRETO Nº 106/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0003.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0003.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 04 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 395/2011

PORTARIA Nº 395/2011
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor FERNANDO PRIM HOFFMANN, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 05 de Outubro, relativo ao periodo aquisitivo de 07/07/2008 a 06/07/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 214/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 214/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 126/2011 - Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Clínica Médica Biguaçu Ltda; Objeto: prestação de serviços na realização de (exames clínicos, exames laboratoriais e consultas médicas especializadas através de clínicas médicas ou profissionais médicos) relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2011, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio; Prazo: 09/09/2011 - 08/09/2012.

Antônio Carlos, 09 de Setembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 215/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 215/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 123/2011 - Pregão Presencial nº. 073/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - ME; Objeto: a aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas de veículos da frota da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Antônio Carlos, 21 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 221/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 221/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 137/2011 - Dispensa de Licitação nº. 024/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Betha Sistemas Ltda; Objeto: locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade e Folha para Câmara Municipal, Contabilidade, Compras e Folha para Fundo Saúde, Contabilidade e Folha para Instituto Previdência e Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Frotas, Patrimônio, Planejamento, Contabilidade e Tributação para Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Prazo: 01/10/2011 - 31/03/2012.

Antônio Carlos, 28 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 222/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 131/2011 - Pregão Presencial nº. 077/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MMNutri Nutrição E Farmacêutica Ltda; Objeto: aquisição de Leite (alimento) para crianças carentes e especiais, atendidas pela Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos;Valor: 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

Antônio Carlos, 03 de Outubro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 223/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 223/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 122/2011 - Pregão Presencial nº. 072/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Orlando Coan Epp; Objeto: a locação de horas de serviços de caminhão basculante traçado com equipamentos para realização de aterro para construção de centro educacional infantil (creche) e centro de ensino fundamental da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

Antônio Carlos, 03 de Outubro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 216/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 216/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 127/2011 - Pregão Presencial nº. 074/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Fabio Antonio dos Santos Me; Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção (elétricos, construção e drenagem); Valor: R$ 1.666,91 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos);Prazo: 26/09/2011 - 25/09/2012.

Antônio Carlos, 26 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 217/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 217/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 127/2011 - Pregão Presencial nº. 074/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Nelinho Indústria E Comércio de Tubos E Artefatos De Cimento Ltda Epp; Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção (elétricos, construção e drenagem); Valor: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).;Prazo: 26/09/2011 - 25/09/2012.

Antônio Carlos, 26 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 218/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 218/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 127/2011 - Pregão Presencial nº. 074/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Jmc - Junkes Materiais de Construção Ltda Epp; Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção (elétrica construção e drenagem); Valor: R$ 902,00 (novecentos e dois reais); Prazo: 26/09/2011 - 25/09/2012.

Antônio Carlos, 26 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 220/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 220/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 130/2011 - Pregão Presencial nº. 076/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - Me; Objeto: prestação de serviços de troca de óleo lubrificante, fluído de freio, filtros e graxa, com fornecimento diário de materiais para a manutenção da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 77.970,00 (Setenta e sete mil novecentos e setenta reais); Prazo: 29/09/2011 - 28/09/2012.

Antônio Carlos, 29 de Setembro de 201 1.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N. º 1225/2011.
LEI N. º 1225/2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011."

Braz Bilck, Prefeito Municipal de Atalanta, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Atalanta, no exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) para a suplementação dos seguintes programas:

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 49 - Educação para Todos - Assistência ao Educando
Projeto 2.018 - Manutenção do Transporte Escolar

Órgão: 06.00 Secretaria de Transporte e Obras
Unidade: 06.01 Secretaria de Transporte e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 61 - Transporte e Estradas Vicinais
Projeto 2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário

Modalidade de Aplicação:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 Aplicações Diretas R$ 590.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1216, de 17 de agosto de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 1221/2011.

Prefeitura do Município de Atalanta, 05 de outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Tributos Arrecadados mes de Agosto de 2011

SANTA CATARINA Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Tributos Arrecadados - Agosto de 2011 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Prop.Predial eTerrit. Urbana -Ordinários	844,43	92.782,58
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Prop.Predial e Territ. Urbana - Educação	519,66	57.096,96
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	259,81	28.548,45
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	6.346,31	34.016,47
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	3.905,42	20.933,20
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Saúde	1.952,72	10.466,52
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	166,09	1.318,16
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	102,20	811,20
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	51,11	405,59
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Trans.Bens Imóveis - Ordinários	1.820,00	20.925,25
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Trans.Bens Imóveis - Educação	1.120,00	12.877,07
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Trans.Bens Imóveis - Saúde	560,00	6.438,54
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinários	4.205,87	46.361,78
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Serv.de Qualquer Natureza - Educação	2.588,23	28.530,39
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde	1.294,09	14.265,22
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	333,33	31.166,16
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	135,74	3.755,82
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	58,18	436,33
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	277,64	8.282,18
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	352,63	16.960,32
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	2.389,24	28.198,38
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	8.204,54	62.608,66
	Total:	37.487,24	527.185,23

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 21.046

PORTARIA Nº 21.046, de 21 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de setembro, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome, Secretaria e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº faltas
380	Alaor Lebelein	Secretaria de Saúde	3
1161	Beatriz Santos da Rocha	Secretaria de Saúde	3 e ½
2610	Cladimir Torrezan	Secretaria de Saúde	1 e ½
11020 9701	Daniela K. B. Cabral	Secretaria de Saúde	4
9353	Grace K. Azy-lewicz	Secretaria de Saúde	4 e ½
11028 4116	Graziela Debarba	Secretaria de Saúde	2
1770	Jeferson N. Ribeiro	Secretaria de Saúde	1 e ½
5635	Luciano Careg-nato	Secretaria de Saúde	5 e ½
3834	Luiz Armando Cereza	Secretaria de Saúde	5
1140	Luiz Fernando dos Santos	Secretaria de Saúde	1 e ½
3751	Luiz H. G. Padilha	Secretaria de Saúde	10
637	Márcia Mostiak Vieira	Secretaria de Saúde	1 e ½
378	Maricelda Tonietto	Secretaria de Saúde	2
10459	Marilena T. Kemp	Secretaria de Saúde	½
632	Miguelangelo Cury	Secretaria de Saúde	4
8325	Mônica Varella Regges	Secretaria de Saúde	4
10514 1366	Osvaldo Vedana Junior	Secretaria de Saúde	4
11120	Paula D. Z. Rizzatti	Secretaria de Saúde	4
9901	Pedro Roman Ross	Secretaria de Saúde	1

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

Portaria Nº 21.047

PORTARIA Nº 21.047, de 21 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) meses de licença prêmio, que faz jus, ao Servidor Público Municipal ODAIR SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria de Infra-Estrutura, a contar de 27 de outubro de 2011, sendo:
- 01 mês referente o período de 01/07/99 a 01/07/04
- 03 meses referente o período de 01/07/04 a 01/07/09

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Portaria Nº 21.055

PORTARIA Nº 21.055, de 26 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/04 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, 01 (um) ano de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal IZABEL GUIZONI GONÇALVES, ocupante do cargo de Servente da Educação, lotada na EMEB Padre José Chamot da Secretaria de Educação, a contar de 03 de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.056

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
1230	Cleide Fátima Dariz	Secretária Escolar	005	26/09/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.057

PORTARIA nº 21.057, de 26 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Dias de afasta-mento	A contar de
2410	Olinda Suzin Parizotto	Professora	30	23/09/11
10650	Rodrigo Bender	Professor	15	19/09/11
545	Shirley Ártico	Professora	38	23/08/11
4264	Vera Lúcia de Moura	Professora	60	12/09/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.059

PORTARIA Nº 21.059, de 26 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR os CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Jucelaine Catani da Silva	Professora Ed. Infantil	1.3A	20	v.v. Michele de S. Santos - férias	03/10/11 a 12/10/11
Silmara Aparecida Foragatto	Professora Ed. Infantil	1.3A	20	v.v. Michele de S. Santos - férias	03/10/11 a 12/10/11
Vilma Regiane da Luz	Professora 5ª a 8ª	1.3A	20	v.v. Antonia Rita Pontes - licença saúde	20/09/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 21.067

PORTARIA Nº 21.067, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor Público Municipal SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo em Confiança de Coordenador de Serviços Operacionais de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias, da Secretaria de Infra-Estrutura, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Portaria Nº 21.070

PORTARIA nº 21.070, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição, nível ascendido, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	Retroativo a
741	Maria Salete Werlang Lebelein	02/03/06 a 02/03/08 2/03/08 a 02/03/10	Do Nível VII para Nível VIII Do Nível VIII para Nível IX	02/03/2008 02/03/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.074

PORTARIA Nº 21.074, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, o Cidadão ANDRÉ LUIZ ANTUNES ALVES, do cargo em Comissão de Secretário Executivo de Assessoria, do Gabinete do Prefeito, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Referência CC-5, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

ASSIS PEREIRA
Secretário do Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº 21.078

PORTARIA Nº 21.078, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Período da Contratação
Maria Joaquina Eccel	Agente de Serviços e Obras Especiais	006	08	44	Falta de Servidores concursados	01/10/11 a 31/10/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

Portaria Nº 21.080

PORTARIA nº 21.080, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição, nível ascendido, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	Retroativo a
1846	Nery Franklin da Silva Júnior	23/08/09 a 23/08/11	Do Nível V para Nível VI	23/08/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Alteração e PRORROGAÇÃO de PRAZO PR 44-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial Nº 44/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 10.000 m3 de pedra brita corrida destinada a conservação de ruas não pavimentadas do Município de Caçador.
ALTERAÇÕES:
1.2. a) Local de entrega do material deverá ser efetuada pelo proponente vencedor na sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Rua Moema, nº 537 em Caçador/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 21/10/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES:14h10min do dia 21/10/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, sito avenida Santa Catarina, nº 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador,04 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA,
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 49-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA OS PARTICIPANTES DO CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/CONVÊNIO COM A UNIÃO Nº 81.604/2008.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 03/11/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 03/11/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de Outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Dispensa 03-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 03/2011 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de licitação n 03/2011 para Contratação de empresas para Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto as empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC e INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, pelo valor total de R$ 38.263,68, com validade pelo exercício 2011, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 30 de setembro de 2011.
Dinamar Aparecida Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 119-2011 PREFEITURA

Contrato nº 119/2011 – Contratação de seguro contra sinistros para o Edifício da Prefeitura Municipal de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 76/2011 PR nº 43/2011. Contratado: ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA/CNPJ sob o nº 03.523.142/0001-21. Valor: R$ 2.289,27. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR. COBERTURA SEGURO TERCEIROS: · INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.500.000,00 · DANOS ELÉTRICOS: R$ 150.000,00 · IMPACTOS DE VEÍCULOS TERRESTRES: R$ 150.000,00 · RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 4.000,00 · ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DO CONTÉUDO: R$ 50.000,00 · VENDAVAL/FURACÃO/CICLONE/TORNADO; R$ 150.000,00	2.289,27	2.289,27
			TOTAL GERAL		2.289,27

Contrato 120-2011 PREFEITURA

Contrato nº 120/2011 – Aquisição de equipamentos e móveis destinados ao PROCON, Procuradoria Geral do Município e Polícia Militar. Referente ao processo licitatório nº 75/2011 PR nº 42/2011. Contratado: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA/CNPJ sob o nº 82.129.024/0002-90. Valor: R$ 17.162,50. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
			Micro computadores, Intel Core i3 540 4M Cache 3,06GHz, MB CHIPSET INTEL H55-M, MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHz, HD 500GB SATA 7200 RPM, DVDRW (Gravador de CD,DVD, Leitor de CD e DVD), Rede Full-duplex 10/100/1000Mbps, Vídeo On-board Intel, Audio On-board, Slots, 1 Slot PCI-			

1	6	UNID	Ex-16X; 1 Slot PCI; 4 USB;1VGA;1DVI, Leitor de cartões 4 X 1, Gabinete Torre Smart, Teclado Multimídia ABNT2 PS2/ USB, Mouse óptico C/ scroll PS2/USB, Fonte 200/230 watts, Real Windows 7 Professional 64Bits OEM, Office Home & Business 2010 FPP , Monitor de 18,5" LED, com Garantia de 12 meses	SPACE BR LG E 1941S	1.999,00	11.994,00
2	6	UNID	Estabilizador de no mínimo 430va com entrada 220V e saída 115V normatizado com garantia de 12 meses.	TS SHARA	89,00	534,00
3	2	UNID	Impressora Laser, com Velocidade de impressão: em preto (Carta): até 19 ppm;em preto (A4): até 18 ppm Resolução de impressão:: até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Conectividade padrão:porta USB 2.0 de alta velocidade, WiFi 802.11 b/g Volume mensal (ciclo de serviço): até 5.000 páginas Tecnologia de Impressão: Laser Saída da primeira Pagina A4: Em apenas 8,5 seg Memória de série: 8MB Velocidade do processador: 266Mhz	HP 1102	349,00	698,00
4	2	UNID	Estabilizador de no mínimo 1000va com entrada 220V e saída 115V normatizado com garantia de 12 meses.	ENERMAX	179,00	358,00
5	4	UNID	Toner 85A Recondicionado	MEGA-PLUS	49,00	196,00
9	3	UNID	Aparelhos de telefone sem Fio, Preto, 220v, freqüência mínima de 2,4GHz, Rediscagem, tecla mudo, tecla flash, discagem por Tom ou Pulso, com no mínimo 10 posições de memória, mínimo de 2 opções de volume, e 3 opções de volume de áudio.	TS 10 INTELBRAS SEM IDENTIFICADOR	89,00	267,00
10	5	UNID	Calculadora de mesa, mínimo de operações matemáticas simples, com capacidade mínima de 12 caracteres, com funções de armazenamento de memória, com desligamento automático, com alimentação a bateria e solar, com garantia de 12 meses.	ELGIN MV 4122	29,90	149,50
11	1	UNID	Cafeteira elétrica, com dispositivo corta-pingos, Porta-filtro giratório suspenso, Jarra de vidro refratário, Placa de aquecimento dotada de termostato, Termofusível, colher dosadora, com capacidade para 12 xícaras, cor preta, Potência (W) 220V: 600, com Garantia de 12 meses.	ARNO PERFECTA 2470	99,00	99,00
12	1	UNID	Microondas, com capacidade de no mínimo 30 Litros, com funções de Descongelamento Rápido, potência mínima de 820W, Voltagem de 220V, com relógio e timer.	ELETROLUX ME F41	468,00	468,00

13	1	UNID	Notebook. especificações mínimas: - processador com turbo boost, 2 cores e 4 threads, clock speed 2,66 ghz, cache 3 mb, sockets supported, bga 1288/pga 988 - placa de vídeo dedicada com 512 mb - memória 4 gb-ddr3 1066mhz - hd 500 gb- sata 5400 rpm - tela iluminada por led 14" hd 1366 x 768 com web integrada - gravador de cd e gravador de dvd - placa de rede 10/100/1000 - leitor de cartões 5 em 1 - wireless 802,11 b/g/n- 300mbps - bluetooth 3.0 - 3 portas usb(1 conbo com e-sata), 1vga, 1hdmi, rj45, microfone e fone de ouvido - bateria 6cell (li-ion) - microfone -Licença de sistema operacional: windows 7 home premium 12 meses de garantia.	LG A410 5300	2.399,00	2.399,00
			TOTAL GERAL		R$	17.162,50

Contrato 121-2011 PREFEITURA

Contrato nº 121/2011 – Aquisição de equipamentos e móveis destinados ao PROCON, Procuradoria Geral do Município e Polícia Militar. Referente ao processo licitatório nº 75/2011 PR nº 42/2011. Contratado: MARILDA SALETE LUZ-ME/CNPJ sob o nº 10.571.674/0001-08. Valor: R$ 4.083,90. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	1	UNID	Ilha de trabalho com 4 Estações de trabalho 1,50x 1,50 cada mesa em 18mm, 4 gavetas com chave cor azul, com divisória 1,50 x 0,30 cinza/cinza	METAMÓVEIS	2.150,00	2.150,00
7	1	UNID	Estação de trabalho 1,50x 1,50 em 18mm, 4 gavetas com chave cor azul	METAMÓVEIS	439,90	439,90
8	6	UNID	Cadeira giratória, modelo Presidente, braço em poliuretano, revestida em tecido, cor azul com estrutura preta e braço tipo marelli, estofada em espuma injetada, com no mínimo 50mm de espessura, rodízio PU, relax para inclinação com trava, regulagem de altura com pistão de aço a gás, peso suportado de 120Kg, com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	LG 11000	249,00	1.494,00
			TOTAL GERAL		R$	4.083,90

Contrato 122-2011 PREFEITURA

Contrato n º 122/2011 - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses 3º aditamento ao contrato 80/2010, prorroga prazo de execução da contratação de empresa para construção da mangueira e pista de arremate. Referente ao processo licitatório nº 47/2010 TP nº 03/2010. Contratado: ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA- CNPJ- 08.691.549/0001-81. Prazo: 05/04/2012. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Compras Mês Setembro 2011 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
1000 MEDIC DISTRIB. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	2640	9.000,000	0,4639	4.175,10
A. G. KIENEN E CIA LTDA	OMEPRAZOL 20 MG	2634	120.000,000	0,0355	4.260,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	arruela lisa 1/4	2806	6,000	0,0500	0,30
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	BUCHA PLASTICA S6	2806	20,000	0,0700	1,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	BUCHA PLASTICA S8	2806	6,000	0,1500	0,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	CANALETA 20 X 10 X 21 MM	2806	2,000	3,3500	6,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	CORDÃO PARALELO 300 V 2 X 1,0 MM	2806	72,000	0,7500	54,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Fita isolante 10 mts	2806	1,000	1,9000	1,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	FITA ISOLANTE 20 M	2806	1,000	3,3500	3,35
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	INTERRUPTOR 1 TS COM PLACA	2806	4,000	3,5000	14,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	KIT COMPACTO 20 W TRIPLO	2806	9,000	7,7500	69,75
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W SYLVANIA	2806	8,000	3,7000	29,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	2806	5,000	4,1500	20,75
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Luminária comercial 02 x 40 w	2806	3,000	14,4500	43,35
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	2807	3,000	191,6667	575,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PARAFUSO 3,9 X 25 MM AUTO ATARRAXANTE	2806	20,000	0,0500	1,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PARAFUSO 3,9 X 32 MM	2806	6,000	0,1000	0,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PARAFUSO 4,8 X 38 MM	2806	6,000	0,1500	0,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PLUGUE MONOF 2 P 4 MM	2806	1,000	2,1500	2,15
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTI - VIB	2806	24,000	1,2000	28,80
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	PORTA LÂMPADA PORCELANA BASE RETA	2806	3,000	4,1000	12,30
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Reator eletrônico 02 x 40 w	2806	8,000	20,4500	163,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	2806	1,000	17,1500	17,15
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A COM PLACA	2806	6,000	3,7500	22,50
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA	2806	1,000	3,7500	3,75
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR PQS 4KG	2785	1,000	60,0000	60,00
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR PQS ABC	2785	1,000	55,0000	55,00
ADELVO BASQUERA	EXTINTOR PQS ABC	2785	14,000	55,0000	770,00
ADRIANA RIBAS	SESSÕES DE PSICOTERAPIAS	2910	9,000	85,0000	765,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL PA	AVENTAIS DE PLASTICO	2717	3,000	10,0000	30,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA BLEICHVEHL	Contratação de serviços de instrutor de INFORMÁTICA		1,000	1.500,0000	1.500,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA BLEICHVEHL	Contratação de serviços de instrutor de INFORMÁTICA		1,000	1.500,0000	1.500,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	FRETE DE PRODUTO	2669	1,000	40,0000	40,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO BRP-5	2669	1,000	160,0000	160,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO CONFIAS	2669	1,000	100,0000	100,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO EFE - ENTREVISTA FAMILIAR ESTRUTURADA	2669	1,000	50,0000	50,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ESCALA FATORIAL DE SOCIALIZAÇÃO	2669	1,000	77,0000	77,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ESCALAS BECK - FOLHAS APLICAÇÃO BAI	2669	20,000	3,0000	60,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ESCALAS BECK - FOLHAS DE APLICAÇÃO BDI	2669	20,000	3,0000	60,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ESCALAS BECK - FOLHAS DE APLICAÇÃO BHS	2669	5,000	3,0000	15,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ESCALAS BECK - FOLHAS DE APLICAÇÃO BSI	2669	5,000	3,0000	15,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO IFP- INVENTÁRIO FATORIAL DE PERSONALIDADE	2669	1,000	75,0000	75,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO QSG-QUESTIONÁRIO DE SAÚDE GERAL DE GOLDBER	2669	1,000	60,0000	60,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO WAIS II	2669	1,000	950,0000	950,00
ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA LTDA	TESTE PSICOLÓGICO ZULLIGER FORMA INDIVIDUAL	2669	1,000	205,0000	205,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM	2725	300,000	0,9600	288,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ALCOOL GEL 1 LITRO	2764	100,000	3,9400	394,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	2764	20,000	2,4000	48,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA	2725	100,000	1,9500	195,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Detergente de louça neutro com odor suave e agradável	2725	75,000	0,7500	56,25
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ESCOVA DE UNHA	2725	10,000	1,2000	12,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	2725	30,000	1,3600	40,80
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML.	2725	50,000	1,0800	54,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200ML	2725	30,000	1,5800	47,40
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	MULTI USO C/ PH CONCENTRADO/ODOR SUAVE/AGRADÁVEL.	2725	50,000	1,5600	78,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sabonete liquido cremoso embalagem de 500ml	2725	150,000	3,6000	540,00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados	2725	20,000	1,4200	28,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Bolsa de algodão alvejada lisa, medindo no mínimo 0,70 x 0,8		50,000	2,9700	148,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Bolsa de algodão alvejada lisa, medindo no mínimo 0,70 x 0,8	2814	50,000	2,9700	148,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Café tipo exportação, embalado a vácuo, torrado e moído, ext		100,000	5,1800	518,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Café tipo exportação, embalado a vácuo, torrado e moído, ext	2814	100,000	5,1800	518,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Copo descartável, 50 ml, pacote com 100 unidades		25,000	0,7400	18,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Copo descartável, 50 ml, pacote com 100 unidades	2814	25,000	0,7400	18,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESCOVA PLÁSTICA DE ROUPA		20,000	0,8800	17,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESCOVA PLÁSTICA DE ROUPA	2814	20,000	0,8800	17,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CO 500 GR. COM BRANQUEADOR ÓPTICO E C		300,000	1,6600	498,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CO 500 GR. COM BRANQUEADOR ÓPTICO E C	2814	300,000	1,6600	498,00
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA PARA LAVATORIO AUTOMATICA	2685	5,000	67,6600	338,30
ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPI	Carbonato de Calcio + Vit. D 500mg/200UI	2644	6.000,000	0,0900	540,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2778	240,000	2,2000	528,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2877	6.400,000	2,2000	14.080,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2700	1.429,000	2,8000	4.001,20
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2701	1.429,000	2,8000	4.001,20
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2702	1.430,000	2,8000	4.004,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2703	5.357,143	2,8000	15.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2704	1.428,571	2,8000	4.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2716	1.428,571	2,8000	4.000,00
BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA - CL	CÓPIAS PLANTAS	2680	1,000	35,0000	35,00
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA COMPRAS/LICITAÇÕES	2756	1,000	588,2000	588,20
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	ALPRAZOLAM 1 MG	2853	4.000,000	0,1400	560,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	CIPROFLOXACINO 500MG	2639	12.000,000	0,0690	828,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	NORTRIPTILINA 50 MG	2639	9.000,000	0,1200	1.080,00
CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	Contratação do CIEE/SC		18,000	759,0000	13.662,00
CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	Contratação do CIEE/SC		21,000	469,8571	9.867,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4mg/ml	2641	500,000	0,6300	315,00
CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	TOPIRAMATO 25MG		900,000	0,1625	146,25
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	CAPTOPRIL 25MG	2832	250.000,000	0,0098	2.450,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL 20 mg	2832	100.000,000	0,0180	1.800,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	ENALAPRIL 5mg	2832	20.000,000	0,0150	300,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLIBENCLAMIDA 5 MG	2851	80.000,000	0,0078	624,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2851	150.000,000	0,0087	1.305,00
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSPITALAR LT	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	2633	6.150,000	0,3000	1.845,00
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSPITALAR LT	ADALIMUMABE 40 mg INJ.	2839	2,000	2.159,8600	4.319,72
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSPITALAR LT	TEOFILINA 100MG	2761	10.000,000	0,3300	3.300,00
CIRÚRGICA MAFRA LTDA	Dieta	2825	40,000	109,0000	4.360,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO	2732	1,000	15,0000	15,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO	2733	2,000	25,0000	50,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO	2751	4,000	25,0000	100,00
CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LT	CONSULTA /EXAME	2858	1,000	262,0000	262,00
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	ACICLOVIR 200 MG	2643	2.500,000	0,0539	134,75
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	2660	110.000,000	0,0064	704,00
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	HIDROXIDO DE ALUMINO + MAGNESIO SUSP. ORAL	2643	200,000	0,8699	173,98
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	METFORMINA 850 MG	2660	75.000,000	0,0349	2.617,50
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	METRONIDAZOL 250 MG	2643	12.000,000	0,0256	307,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ALPRAZOLAM 2MG		1.000,000	0,4590	459,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BROMAZEPAM 3MG	2840	7.000,000	0,0288	201,60
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DOXAZOSINA 2 MG	2837	7.000,000	0,0840	588,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUROSEMIDA 40 MG	2645	20.000,000	0,0120	240,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	IPATROPIO SOL. NEBULIZAÇÃO	2645	150,000	0,4560	68,40
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40MG	2645	2.000,000	0,1800	360,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	VITAMINAS DO COMPLEXO B		6.000,000	0,0336	201,60
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE P/ 3 LT.	2727	10,000	22,5000	225,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	2727	100,000	0,3100	31,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	PRENDEDOR DE ROUPA	2727	10,000	0,7400	7,40
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca	2727	1.000,000	0,4500	450,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça, branca	2727	500,000	0,2500	125,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda	2727	30,000	2,7500	82,50
COMERCIO DE VEICULOS BALZAN LTDA	SERVIÇO DE GUINCHO	2696	1,000	150,0000	150,00
COMERCIO DE VEICULOS BALZAN LTDA	SERVIÇO DE GUINCHO	2696	1,000	924,0000	924,00
COMERCIO DE VEICULOS BALZAN LTDA	SERVIÇO DE GUINCHO	2696	1,000	250,0000	250,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	2809	4,000	7,0000	28,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	2810	27,000	7,0000	189,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	2811	4,000	7,0000	28,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	2812	15,000	7,0000	105,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	2813	88,000	7,0000	616,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL C/ GAS 500ML (FARDO)	2813	2,000	12,5000	25,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML (FARDO)	2813	5,000	11,5000	57,50
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	CASCO VAZIO DE P 13	2813	1,000	70,0000	70,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	2809	1,000	40,0000	40,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	2810	5,000	40,0000	200,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	2812	1,000	40,0000	40,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	2813	15,000	40,0000	600,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	SUPORTE	2813	1,000	15,0000	15,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	2690	71,000	8,1700	580,07
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2687	400,000	0,5990	239,60
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG COM 10F-A S/DIL	2663	6,000	19,5500	117,30
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LACTULOSE XAROPE 667 mg/ml	2687	250,000	5,6700	1.417,50
CRISTAL IND E COM DE VIDROS LTDA	VIDRO 3 MM	2729	1,000	36,0000	36,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	BIPERIDENO 2 MG	2852	25.000,000	0,0400	1.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	CITALOPRAM 20 MG	2841	8.000,000	0,0830	664,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ml	2916	200,000	3,4000	680,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	2789	10,000	17,8000	178,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	2791	5,000	17,8000	89,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	2793	2,000	17,8000	35,60
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	2794	5,000	17,8000	89,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	2818	5,000	17,8000	89,00
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	CONSERTO DA BOBINA DO ANODO DO CABEÇOTE DO AP. RAIO - X	2773	1,000	1.600,0000	1.600,00
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	DESLOCAMENTO	2795	2,000	208,0000	416,00
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	MANGUEIRA DE SUGADOR	2795	4,000	3,9000	15,60
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	MANGUEIRA OBLATE	2795	6,000	13,1000	78,60
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	MÃO DE OBRA DIVERSAS	2795	2,000	200,0000	400,00
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	ROLAMENTO DE CANETA	2795	2,000	49,0000	98,00
DENTAL GORGES LTDA FILIAL	ROTOR CANETA	2795	1,000	119,9000	119,90
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	AMIODARONA 200MG	2635	5.000,000	0,0850	425,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL. INJETÁVEL	2760	500,000	0,4200	210,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	2834	70.000,000	0,0370	2.590,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	2635	12.000,000	0,0700	840,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CLOMIPRAMINA 25 MG	2635	12.000,000	0,0690	828,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CLONAZEPAN 2,5 mg/ml GOTAS	2635	800,000	1,2000	960,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	2834	8.000,000	0,2400	1.920,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	DEXAMETASONA 4 mg/ml, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.	2635	600,000	0,3100	186,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	DEXAMETASONA 4 mg/ml, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.	2834	500,000	0,3100	155,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	DOXICICLINA 100 MG	2635	2.000,000	0,0600	120,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	2834	100,000	1,3560	135,60
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	Lidocaína 2% sol. Inj.	2834	600,000	0,6000	360,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	2637	50,000	19,9900	999,50
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	SALBUTAMOL SPRAY INALATORIO (COM ESPAÇADOR) 100mcg	2637	100,000	3,7400	374,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	SINVASTATINA 10MG	2637	600,000	0,0270	16,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	SINVASTATINA 40 mg	2637	6.000,000	0,0740	444,00
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	FRETE DE PRODUTO	2670	1,000	40,0000	40,00
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO INVENTÁRIO DE SUPORTE FAMILIAR	2670	1,000	63,4500	63,45
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO NEUROPSILIN	2670	1,000	351,2300	351,23
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO STAXI	2670	1,000	108,4600	108,46
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 600 ML	2681	30,000	24,0000	694,32
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 600 ML	2681	6,000	23,8100	142,86
DUPATRI HOSPITALAR COM., IMP. EXP. LTDA FILIAL	COMPLEXO B SOL. INJ.	2836	450,000	0,4410	198,45
DUPATRI HOSPITALAR COM., IMP. EXP. LTDA FILIAL	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500 mg PÓ PARA SOL. INJ.	2836	400,000	1,8695	747,80
ELETROTECNICA SUPERFONE LTDA	CENTRAL TELEFONICA DIGITAL PARA 8 LINHAS E 32 RAMAIS	2871	1,000	4.387,0000	4.387,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BOLETIM DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM CÓDIGOS, FOLHAS A4	2843	1.000,000	0,0370	37,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO- 25/18	2906	7,000	39,5000	276,50
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA - GRAMATURA 1KG	2843	5.000,000	0,0980	490,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA - GRAMATURA 2KG	2843	5.000,000	0,0980	490,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LT	DIETA PARA PACIENTES COM CÂNCER, CALORICAMENTE DENSA	2828	50,000	36,0000	1.800,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA	PLANTAS ORNAMENTAIS	2816	10,000	23,6500	236,50
FOTO BONI LTDA - ME	REVELAÇAO DE FILMES	2878	21,000	0,6000	12,60
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	2767	2,000	10,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	2885	4,000	7,5000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	2896	4,000	7,5000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEUS	2896	4,000	7,5000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU		1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	2770	3,000	10,0000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	2776	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	2885	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	2903	1,000	10,0000	10,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	2767	2,000	10,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	2770	2,000	10,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	2896	8,000	5,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	2896	4,000	5,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	2903	1,000	50,0000	50,00
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Lanceta descartável	2915	50.000,000	0,2800	14.000,00
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Tira Teste para medição	2915	50.000,000	0,3580	17.900,00
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	CETOPROFENO I.M.	2838	2.000,000	0,7342	1.468,40
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	DICLOFENACO SOL. INJ.	2763	800,000	0,7148	571,84
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100/25mg	2632	120,000	0,9757	117,08
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	2632	2.400,000	1,3143	3.154,32
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVOTIROXINA 25MCG	2632	20.000,000	0,0650	1.300,00
GISELE TACCOLA HERNANDES CARNEIRO	Contratação de serviços de instrutor de ARTES PLÁSTICAS.		1,000	1.480,0000	1.480,00
GRAFICA E EDITORA ADOUMI LTDA	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, COM 100 FOLHAS CADA	2842	50,000	1,3600	68,00
GRAMS & GRAMS LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. PARA NEBULIZACAO	2762	50,000	0,9900	49,50
GRAMS & GRAMS LTDA	DISSULFIRAM 250MG		1.200,000	0,2536	304,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRAMS & GRAMS LTDA	Insulina Glargina 100 UI/ml (refil com 3ml)	2759	35,000	77,8000	2.723,00
GRAMS & GRAMS LTDA	ISOFLAVONA DA SOJA (GLYCINE MAX) 150 mg	2855	2.500,000	1,2600	3.150,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO C/ 5KG.		30,000	10,9000	327,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO C/ 5KG.	2815	30,000	10,9000	327,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Copo descartável, 200 ml, tira com 100 unidades, produzido c		250,000	1,6900	422,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Copo descartável, 200 ml, tira com 100 unidades, produzido c	2815	250,000	1,6900	422,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades		20,000	1,5500	31,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades	2815	20,000	1,5500	31,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30 metros, não		5,000	15,4900	77,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30 metros, não	2815	5,000	15,4900	77,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL TOALHA, FOLHAS		100,000	4,7000	470,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL TOALHA, FOLHAS	2815	100,000	4,7000	470,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sabão em barra ou pedra com desengordurante, perfumado, paco		20,000	3,1500	63,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sabão em barra ou pedra com desengordurante, perfumado, paco	2815	20,000	3,1500	63,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO/PRETO/50LT/PCT/10UN.		150,000	0,8600	129,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO/PRETO/50LT/PCT/10UN.	2815	150,000	0,8600	129,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADOD/ PRETO/ 100 LITROS/PTE/5UN.		150,000	0,8600	129,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADOD/ PRETO/ 100 LITROS/PTE/5UN.	2815	150,000	0,8600	129,00
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME	LOCAÇAO DE SISTEMAS	2908	1,000	3.027,7200	3.027,72
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IE	Contratação do IEL/SC		33,000	759,0000	25.047,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IE	Contratação do IEL/SC		21,000	622,2857	13.068,00
JANE CACHUDOSQUI LEGNANI ME	LANTERNA 9 LED RED LFL 01	2676	4,000	24,9000	99,60
JOAO LOUVIRAL DE SOUZA ME	CABO VGA	2675	1,000	25,0000	25,00
JOAO LOUVIRAL DE SOUZA ME	TONER NOVO HPM 1120 (36 A) - ORIGINAL COM GARANTIA	2675	1,000	150,0000	150,00
JOSE CARLOS WINGETER JUNIOR	CONTRATAÇÃO DO DR. JOSE CARLOS WINGETER JUNIOR	2817	60,000	75,0000	4.500,00
KALURI AUTOMACAO COMERCIO LTDA	ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS COM CHAVE	2796	2,000	380,0000	760,00
LOJAS VOLPATO LTDA	GELADEIRA 260 LITROS	2695	1,000	799,0000	799,00
LOJAS VOLPATO LTDA	Telefone s/fio - bivolts	2822	2,000	69,0000	138,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo ducato	2788	15,000	28,0000	420,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	2788	10,000	26,0000	260,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	2790	5,000	26,0000	130,00
MARCELO GONCALVES	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	2792	5,000	26,0000	130,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL	2642	1.000,000	0,9100	910,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2849	20.000,000	0,0119	238,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DIGOXINA 0,25 MG	2642	15.000,000	0,0210	315,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	HALOPERIDOL 5 MG	2642	20.000,000	0,0219	438,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	IBUPROFENO 600 MG	2849	100.000,000	0,0429	4.290,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	MEBENDAZOL 20 mg/ml SUSP. ORAL	2642	400,000	0,3600	144,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	Timolol, maleato 0,5% sol. oftálmica	2642	30,000	0,9000	27,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	TRAMADOL 50 MG	2850	6.000,000	0,0600	360,00
MARCOS BULE DA COSTA	Cera líquida 750 ml, incolor para piso de madeira, alto bril	2726	5,000	2,1500	10,75
MARCOS BULE DA COSTA	Cha mate, caixa de 40gr. com 25 saquinhos cada	2726	25,000	1,4900	37,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULE DA COSTA	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gr	2726	25,000	0,8900	22,25
MARCOS BULE DA COSTA	Esponja dupla face antibacterias, lado verde de fibra abrasi	2726	50,000	0,9900	49,50
MARCOS BULE DA COSTA	Odorizador de ambientes tipo bom ar, fragrâncias variadas, f	2726	20,000	5,9600	119,20
MARCOS BULE DA COSTA	Rodo duplo de borracha com cabo	2726	25,000	2,8000	70,00
MARCOS BULE DA COSTA	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, TAMPA ABRE E FECHA	2726	25,000	0,9800	24,50
MARCOS BULE DA COSTA	VASSOURA DE NYLON SEM CABO	2726	20,000	1,7900	35,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	CINTA PLASTICA GRANDE	2821	2,000	6,0000	12,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	DISCO DE FREIO	2857	1,000	240,0000	240,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	ESPELHO LD PARA VEÍCULO GOL-MDQ-8444	2712	1,000	220,0000	220,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	FILTRO OLEO	2713	1,000	18,0000	18,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	FRIZO PORTA VEÍCULO GOL-MDQ-8444	2712	1,000	80,0000	80,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	HOMOCINÉTICA PARA VEÍCULO DOBLO MGC- 3052	2715	1,000	220,0000	220,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA VEICULO FIESTA MHL-8456	2819	1,000	70,0000	70,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	LÃMPADA H7 PARA VEÍCULO DOBLO MGC-3052.	2714	2,000	18,0000	36,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	LÃMPADA PINGO PARA VEÍCULO DOBLO MGC - 3052	2714	1,000	5,0000	5,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MAÇANETA COM CHAVE LD GOL-MDQ-8444	2712	1,000	60,0000	60,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	2820	1,000	40,0000	40,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	2821	4,000	30,0000	120,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MÃO DE OBRA DIVERSAS	2711	1,000	18,0000	18,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	2715	1,000	40,0000	40,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MAO DE OBRA MECANICA	2857	1,000	30,0000	30,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	OLEO	2711	4,500	18,0000	81,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	OLEO MOTOR	2713	5,000	18,0000	90,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA GOL - MDQ-8444	2712	1,000	328,3500	328,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PARAFUSO 112 X 2	2821	2,000	5,0000	10,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PARALAMA LADO DIREITO PARA GOL - MDQ-8444	2712	1,000	340,0000	340,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PARALAMA LADO DIREITO PARA GOL - MDQ-8444	2712	1,000	755,7500	755,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PASTILHA DE FREIO	2857	1,000	24,0000	24,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS	2712	30,000	33,2500	997,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	SERVIÇO DE SOLDA	2712	1,000	140,0000	140,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	SUPORTE PARA MOTOR	2820	1,000	110,0000	110,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	TRIZETA	2821	1,000	70,0000	70,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	Fórmula de seguimento	2827	65,000	15,2000	988,00
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LT	ESPIRONOLACTONA 25 MG	2647	45.000,000	0,0880	3.960,00
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Clopidogrel 75 mg	2646	5.000,000	0,5179	2.589,50
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICAZIDA 80MG	2646	3.200,000	0,1696	542,72
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PERMETRINA LOÇÃO 1%	2646	300,000	0,6499	194,97
NEY TINTAS LTDA	ADAPTADOR PARA BOINA DUPLA FACE	2719	1,000	10,6500	10,65
NEY TINTAS LTDA	ALGODÃO 100 GRAMAS	2719	2,000	5,4000	10,80
NEY TINTAS LTDA	AUTO BRILHO 500 ML	2719	4,000	28,9500	115,80
NEY TINTAS LTDA	BALDE DE TINTA 18 L	2808	3,000	127,9000	383,70
NEY TINTAS LTDA	BALDE DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO	2808	2,000	250,3000	500,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NEY TINTAS LTDA	BOINA DUPLA FACE AMARELA	2719	2,000	84,9500	169,90
NEY TINTAS LTDA	CERA PASTE WAX 200 GRAMAS	2719	2,000	71,7000	143,40
NEY TINTAS LTDA	DISCO PARA BOINA 8	2719	1,000	67,5700	67,57
NEY TINTAS LTDA	ELIMINADOR DE RISCOS DE LIXA	2719	1,000	21,1500	21,15
NEY TINTAS LTDA	GALÃO DE TINTA 3,6 LITROS	2808	15,000	52,0000	780,00
NEY TINTAS LTDA	LIXA 1200 3M	2719	5,000	4,1000	20,50
NEY TINTAS LTDA	LIXA 1500 3M	2719	10,000	4,1000	41,00
NEY TINTAS LTDA	LIXA 2000 3 M	2719	10,000	2,6500	26,50
NEY TINTAS LTDA	LUSTRADOR PRETO 500 ML	2719	2,000	53,2500	106,50
NEY TINTAS LTDA	MASSA CORRIDA	2808	2,000	13,8000	27,60
NEY TINTAS LTDA	MASSA PARA POLIR Nº 2	2719	2,000	18,8000	37,60
NEY TINTAS LTDA	ROLO ANTI GOTA	2808	4,000	4,8500	19,40
NEY TINTAS LTDA	ROLO LÃ 9 CM CABO	2808	4,000	4,2500	17,00
NEY TINTAS LTDA	SACO DE ESTOPA DE 400 GRAMAS	2808	10,000	2,4000	24,00
NEY TINTAS LTDA	Solvente galão de 5 litros	2808	2,000	32,6000	65,20
NEY TINTAS LTDA	TACO 100/1 PARA LIXA	2719	1,000	7,3500	7,35
NEY TINTAS LTDA	TRINCHA " 2"	2808	2,000	2,3000	4,60
NEY TINTAS LTDA	TRINCHA " 3"	2808	2,000	4,6500	9,30
NEY TINTAS LTDA	TRINCHA 2.396/5	2719	2,000	2,3000	4,60
NOÉ FERLIN	CONTRATAÇÃO DE TECNICO P/ CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	2728	1,000	1.800,0000	1.800,00
NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LT	ENALAPRIL 10 MG	2661	25.000,000	0,0142	355,00
NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LT	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 mg/ml	2648	2.000,000	0,3149	629,80
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS	2830	20,000	16,0000	320,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	DIETA SEMI- ALIMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEINA	2830	50,000	70,5000	3.525,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	Fórmula Infantil	2830	100,000	17,0000	1.700,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS	2830	30,000	19,0000	570,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	NUTRIÇÃO EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, PARA USO	2830	50,000	38,0000	1.900,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	2830	50,000	26,3500	1.317,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLACHA CASEIRA	2679	56,000	10,4900	587,44
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLACHA CASEIRA	2710	21,449	10,4900	225,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2678	141,892	5,7500	815,88
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2679	53,409	5,7500	307,10
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2707	113,435	5,7500	652,25
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2710	92,287	5,7500	530,65
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Grostoli fresco (feito no dia)	2679	34,000	14,5000	493,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	MASSA DE PIZZA PRONTA	2710	180,505	2,7700	500,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2678	20,000	6,9000	138,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2679	58,595	6,9000	404,31
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2707	50,513	6,9000	348,54
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2710	65,217	6,9000	450,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Torta salgada fresca (feita no dia)	2678	62,301	18,7000	1.165,03
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Torta salgada fresca (feita no dia)	2679	54,000	18,7000	1.009,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Torta salgada fresca (feita no dia)	2707	70,610	18,7000	1.320,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Torta salgada fresca (feita no dia)	2710	12,032	18,7000	225,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	ATENOLOL 50 MG	2835	85.000,000	0,0130	1.105,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	IBUPROFENO 200 MG	2835	14.000,000	0,0600	840,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	2636	300,000	0,9700	291,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	2636	650,000	0,9300	604,50
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2%	2636	300,000	0,9490	284,70
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PREDNISONA 20 MG	2835	12.000,000	0,0470	564,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PREDNISONA 5 MG	2835	10.000,000	0,0190	190,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luvas de látex para procedimentos ambidestra cx c/100 luvas	2699	100,000	9,3200	932,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS AMBIDESTRA, M	2699	150,000	9,0000	1.350,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS AMBIDESTRA, P	2699	150,000	9,3050	1.395,75
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luvas estéreis numero -08 cx c/50 pares	2699	1,000	37,4700	37,47
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luvas estéreis , número -07 cx c/50 pares	2699	2,000	37,4600	74,92
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	COMPLEMENTO ALIMENTAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	2831	50,000	12,7000	635,00
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO	2829	450,000	18,7200	8.424,00
RUDIMAR BRAZ PERI	SERVIÇO DE ASSESSORIA	2742	5,000	300,0000	1.500,00
SEGATTO & CIA LTDA-ME- AUTO CAPAS SEGATTO	SOFÁ CAMA E CORTINAS PARA VEÍCULO DUCATTO MHE-5136	2758	1,000	950,0000	950,00
SEGATTO & CIA LTDA-ME- AUTO CAPAS SEGATTO	SOFÁ CAMA E CORTINAS PARA VEÍCULO DUCATTO MHS-7686	2758	1,000	950,0000	950,00
SILVIO ALVES DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	SERVICO DE CARRO DE SOM	2749	4,000	18,0000	72,00
SILVIO ALVES DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	SERVICO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	2749	1,000	40,0000	40,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	CILINDRO DE IMAGEM HP LASERJET 2550L	2860	1,000	933,5000	933,50
Tecnicomp Informática Ltda ME	TONER HP LASERJET 2550L AMARELO	2860	1,000	850,0000	850,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	TONER HP LASERJET 2550L CYAN	2860	1,000	850,0000	850,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	TONER HP LASERJET 2550L MAGENTA	2860	1,000	850,0000	850,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	TONER HP LASERJET 2550L PRETO	2860	2,000	800,0000	1.600,00
TORTELLI MOTORES LTDA	ELETRONICO PARA ROÇADEIRA	2724	1,000	171,0000	171,00
TORTELLI MOTORES LTDA	MANGUEIRA PARA ROÇADEIRA	2724	1,000	3,5000	3,50
TORTELLI MOTORES LTDA	MÃO DE OBRA DIVERSAS	2724	1,000	30,0000	30,00
TORTELLI MOTORES LTDA	VELA PARA ROÇADEIRA	2724	1,000	14,0000	14,00
TREVO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME	CIMENTO 50 KG	2856	4,000	21,9000	87,60
VICINI PNEUS LTDA	Pneu 205 x 75 x 16 Ducatto	2897	2,000	367,0000	734,00
VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	BLOCO DE RECEITUARIO , BRANCO C/50 FOLHAS.	2844	100,000	1,2280	122,80
VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	BLOCO DE RECEITUARIO , BRANCO C/50 FOLHAS.	2904	900,000	1,2280	1.105,20
VIDRACARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO 4MM	2664	1,000	290,0000	290,00
VIDROBOX COM DE VIDROS LTDA	VIDROS PORTAS	2747	12,000	13,3333	160,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	LIDOCAÍNA 1% SOL. INJ	2833	300,000	1,4600	438,00
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	ALOPURINOL 300mg	2638	3.000,000	0,0735	220,50
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	CEFALEXINA 500 MG	2638	22.000,000	0,1079	2.373,80
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	2755	2,000	36,9950	73,99
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	2757	1,000	37,0000	37,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	2823	1,000	37,0000	37,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	2872	1,000	37,0000	37,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	2753	1,000	70,0000	70,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	2754	1,000	70,0000	70,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM BANHEIROS	2753	1,000	60,0000	60,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM BANHEIROS	2754	1,000	60,0000	60,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM TUBULAÇÕES	2753	1,000	335,0000	335,00
WLPN CONSTRUCOES COM E REPRESENT LTDA	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM TUBULAÇÕES	2754	1,000	335,0000	335,00
			Total Geral do Mês ---->		331.525,21

Câmara Municipal

Resolução N° 097, de 28 de setembro de 2011.
RESOLUÇÃO nº 097, de 28 de setembro de 2011.
Designa Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, I da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor, durante o Exercício de 2011, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Caçador:
Membros Efetivos:
JOSÉ ARI LINS - CPF nº 550.811.859-49
ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI - CPF nº 949.993.339-53
DANIEL HEBERLE - CPF n° 051.873.019-00

Membros Suplentes:
ADMIR JOSÉ CASAGRANDE - CPF nº 439.727.139-91
ELAINE FÁVERO - CPF nº 066.086.979-96

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á sempre que houver licitações a serem analisadas e julgadas e desde que não tenha sido nomeada Comissão Especial para análise de propostas.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Camboriú

Prefeitura

Lei N° 2.363/2011
LEI Nº 2.363/2011
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA "RIO GAVIÃO", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "SD", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 03, na cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em 27 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Lei N° 2.364/2011
LEI Nº 2.364/2011
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA "RIO LENA", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "SD", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 04, na cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 27 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Lei N° 2.365/2011
LEI Nº 2.365/2011
Dispõe sobre a denominação de próprios públicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Próprios Municipais poderão ser atribuídos nomes de personalidades, atendidas as seguintes condições:
I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
IV - (suprimido);
V - que o homenageado tenha prestado serviços relevantes à sociedade Camboriuense.
Parágrafo único. Na proposição de que trata este artigo, deverá constar o nome completo do homenageado, que poderá ser seguido do nome pelo qual era mais conhecido ou com o apelido, desde que não considerados pejorativos.
Art. 2º Quando a denominação proposta se referir a estabelecimento oficial de ensino público, dar-se-à preferência, a nome de educador, que tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.
Art. 3º Não será permitida a alteração da nomenclatura dos próprios públicos que tenham o nome de pessoas em virtude de Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 27 de setembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.366/2011

LEI Nº 2.366/2011
Dispõe sobre a divulgação, na internet da relação dos medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Camboriú divulgará, na página oficial, na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A relação dos medicamentos que trata esta Lei será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

Parágrafo único. No caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informada a provável data de disponibilidade do mesmo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 27 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.367/2011

LEI Nº 2.367/2011
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA: "SANTA CECILIA", a rua situada no loteamento Jardim Tatiana, Bairro Várzea do Ranchinho, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua D", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 143, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/Sc,em, 04 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº 2.368/2011

LEI Nº 2.368/2011
Denominação de Servidão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SERVIDÃO: "RIO PARAIBUNA", a servidão situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Servidão Pública B", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código C: 6089, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na servidão denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 04 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

John Lenon Teodoro
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.328/2011

DECRETO Nº 1.328/2011
Altera o Decreto Municipal nº 1.151 de 30 de novembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.151/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A empresa beneficiada com a autorização de uso estará isenta do pagamento de tributos municipais, referente ao imóvel acima descrito, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Decreto, conforme previsto no inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 961/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 20 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.329/2011

DECRETO Nº 1.329/2011
Dispõe sobre a transferência do ponto de táxi nº 20.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto de táxi nº 20, localizado na BR 101, KM 132, próximo ao Motel Espigão, na cidade de Camboriú, para a Praça Arthur José dos Santos, localizada na Rua José Francisco Bernardes, Centro, Camboriú.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 20 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.331/2011

DECRETO Nº 1.331/2011
Transfere vaga do ponto de táxi nº 20 para o ponto de táxi nº 02.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferida a vaga do ponto de táxi nº 20, localizado na BR 101, KM 132, próximo ao Motel Espigão, na cidade de Camboriú, autorizada ao Sr. Pedro Bernardes, para o ponto de táxi nº 02, localizado na Avenida Santa Catarina, esquina com a Rua Imbuia, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 020 de 13 de março de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 28 de setembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.335/2011

DECRETO Nº 1.335/2011
Alterada o Decreto Municipal nº 1.162 de 03 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.162/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ( )
( )
VIII - SAMUEL VIOLANTE - Representante da Comissão Urbana de Contenção da Ocupação Irregular e Degradação Ambiental de Camboriú - CUIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 04 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.336/2011

DECRETO Nº 1.336/2011
Altera o Decreto Municipal nº 1.083 de 17 de agosto de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2 da alínea b do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.083/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º ( )
( )
II - ( )
( )
b) ( )
( )
2. suplente: Ligia Karin Minela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 04 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.337/2011

DECRETO Nº 1.337/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 2.369.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil reais) suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 130.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração

Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.004 - Manutenção da Assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 20.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.006 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 20.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.007 - Manutenção da Junta Militar
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Função: 02 - Judiciária
Sub-função: 062 - Defesa do Interesse Pub. Processo Judiciário
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 22
VALOR: R$ 33.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 680.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Intra- Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 44
VALOR: R$ 60.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0005 - Gestão do Planejamento Urbano
Atividade: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 54
VALOR: R$ 36.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolv. do Turismo e Cultura
Atividade: 2.023-Manutenção da Secretaria de Turismo, Ind. e Com.
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 65
VALOR: R$ 34.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recup. de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 79
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recup. de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 77
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 2.026 - Manut. Da Secret. De Obras e Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Intra- Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 84
VALOR: R$ 1.100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 2.026 - Manut. Da Secret. De Obras e Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Intra- Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 86
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.338/2011

DECRETO Nº 1.338/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) suplementar, no orçamento vigente da Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 2.063 - Manut. Do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na mesma importância.

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 2.063 - Manut. Do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.339/2011

DECRETO Nº 1.339/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 1.024 -Const. do Quartel do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.340/2011

DECRETO Nº 1.340/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) suplementar, no orçamento vigente

da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com a Policia Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 36
VALOR: R$ 138.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.341/2011

DECRETO Nº 1.341/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03- Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.037 - Manutenção do Programa Piso da Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0060 - Atenção Básica
Código Reduzido: 24
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da Vigilância em Saúde, apurado no exercício corrente no Fundo Municipal de Saúde, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.342/2011

DECRETO Nº 1.342/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú.

Órgão: 11 - Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Melhoria da Policia Militar
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 181 - Policiamento
Programa: 00015 - Gestão da Segurança Municipal
Atividade: 2.062 - Manutenção dos Recursos do Convênio Policia Militar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 03
VALOR: R$ 42.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior do Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.343/2011

DECRETO Nº 1.343/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Basico
Atividade: 2.064 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Basico
Atividade: 2.065 - Manutenção Técnica do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.344/2011

DECRETO Nº 1.344/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 27.753,60 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Basico
Atividade: 2.065 - Manutenção Técnica do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 27.753,60

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico, na mesma importância.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Basico
Atividade: 2.065 - Manutenção Técnica do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 27.753,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº 1.345/2011

DECRETO Nº 1.345/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 6.045.000,00 (seis milhões quarenta e cinco mil reais) suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 1.010 - Construção, Reforma e Ampliação das Esc. Ens. Fund.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 125.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade

Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0018 - Transferências do Fundeb 60%
Código Reduzido: 10
VALOR: R$ 2.200.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 600.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
Código Reduzido: 20
VALOR: R$ 530.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0001 - Transferência de Receitas e Impostos
Código Reduzido: 14
VALOR: R$ 165.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0018 - Transferências do Fundeb 60%
Código reduzido: 23
VALOR: R$ 1.700.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
Código Reduzido: 24
VALOR: R$ 400.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0153 - Recursos PNAE - Merenda Escolar
Código Reduzido: 41
VALOR: R$ 125.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Próprio
Código Reduzido: 39
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB no montante de R$ 5.555.000,00 (Cinco milhões e quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais), do PNAE - Merenda no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e da Prefeitura Municipal de Camboriú no montante de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,em, 05 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.755 de 05 de Outubro de 2011

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.755 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO DISTRITO
DE FRAGOSOS NESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada de Rua CARLOS FERNANDO JUNG, situada no Distrito de Fragosos, neste Município, Rua esta com extensão de 108,27 (cento e oito metros vírgula vinte e sete decímetros lineares), com início na Estrada Boa Vista, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexo.

Parágrafo único: Memorial Descritivo de que trata o caput deste Artigo: Faz frente com a Estrada Boa Vista por 25,33 metros; Para o lado direito por um semicírculo de 10,81 metros, por uma linha de 76,31 metros, por um semicírculo de 6,60 metros, por uma linha de 20,00 metros; Fundos por 19,90 metros; para o lado esquerdo por uma linha de 20,00 metros, por um semicírculo de 8,04 metros, por uma linha de 72,60 metros e por um semicírculo de 7,63 metros, contendo área de 1.444,74 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros vírgula setenta e quatro decímetros quadrados).

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 05 de outubro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

GABINETE DA PREFEITA

BIOGRAFIA

Nome: CARLOS FERNANDO JUNG

Profissão: LAVRADOR

Data de Nascimento: 05 DE JULHO DE 1914

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPO ALEGRE - SC.

Data de Falecimento: 03 DE JULHO DE 1984

Filiação: (Pai): FERDINANDO JUNG

(Mãe): HERTA JUNG

Tempo de Residência no Município: 26 (VINTE E SEIS) ANOS

Atividades Comunitárias: EVANGÉLICO - LUTERANO - ERA HOMEM TEMENTE A DEUS. CASOU-SE EM 1940 COM IRENE WOEHL COM QUEM TEVE 10 FILHOS: GERALDO; LÍDIA; DANIEL; ELSBET; HARALDO; OSVALDO; ANELISE; NORBERTO; VALDÍVIO E MARLENE.

Outras Informações que julgar necessárias: COM 27 (VINTE E SETE) ANOS DE IDADE MUDOU-SE PARA PALMITOS LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, NA ÉPOCA ERA DISTRITO DE RIO NEGRO/PR. ELEGEU-SE POR DUAS VEZES VEREADOR DE PIÊN/PR. NESTA ÉPOCA ERA BEM ATIVO EM FAVOR DA COMUNIDADE ONDE AJUDOU TAMBÉM A CONSTRUIR ESCOLAS E IGREJAS.

OBS: INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA SUA FILHA LÍDIA JUNG DISTRITO DE FRAGOSOS 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Lei Nº 3.756 de 05 de Outubro de 2011

LEI Nº 3.756 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DENOMINADO "PAVIMENTA CAMPO ALEGRE" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado o Programa de Pavimentação Comunitária "Pavimenta Campo Alegre" no âmbito do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único - Considera-se pavimentação comunitária, para efeito desta Lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art.2º) O Município de Campo Alegre/SC, deverá instaurar procedimento de chamamento para credenciamento de empresas interessadas em participar do Programa, através de edital publicado junto à imprensa, com divulgação dos requisitos necessários para a habilitação.
Parágrafo Único: Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem propostas de preço para pagamento à vista e para pagamento parcelado, que se encontrarem dentro dos limites de preços fixados no edital de chamamento.

Art.3º) Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa.

§ 1º Somente será autorizada a negociação para a execução dos serviços nas ruas onde a adesão for 100% (cem por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representadas pelos seus proprietários e, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º Ficam excluídas do percentual de adesão descrito no parágrafo anterior as áreas defronte aos bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes e áreas de rios e ribeirões onde não existam confrontantes.

§ 3º Poderá igualmente ser autorizada a negociação para a execução dos serviços nas ruas onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado, arquem com o custo total da pavimentação, ou com o valor correspondendo a 100% (cem por cento) das testadas como previsto no § 1º, após aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art.4º) O programa de Pavimentação Comunitária "Pavimenta Campo Alegre" seguirá a seguinte metodologia, quanto à execução de obra em determinada via pública:

I - Moradores de determinada rua, interessados em participar do Programa de Pavimentação Comunitária, deverão aderir preliminarmente ao programa, baseado no preço máximo por metro quadrado de área relativa à testada do lote de cada morador, estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento Público, para pagamento a ser efetuado à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas;

II - Ao Município cabe analisar a situação técnica da rua solicitada (drenagem, sondagem, tipo de tráfego, largura da via, recursos disponíveis para obras complementares) e proceder a um

pré-enquadramento de priorização da rua para realização das obras, considerando esses aspectos técnicos e a adesão preliminar fornecida pelos moradores, assim como também o seu custo;

III - O Município executará os serviços de Infra-estrutura necessários, compreendendo:

a) Elaboração do anteprojeto de cada rua.
b) Fornecimento e execução da sub-base;
c) Fornecimento e execução da drenagem pluvial;
d) Fornecimento e execução da drenagem profunda;
e) Fornecimento e execução de caixas coletoras e tampas de concreto;
f) Fornecimento e execução de reforço com a remoção de solos moles;
g) O fornecimento do material para regularização e compactação do passeio;
h) Fornecimento e execução da sinalização viária vertical e horizontal.

IV - Será de responsabilidade da empresa executora da pavimentação contratada diretamente pelos lindeiros:

a) Material e mão-de-obra para os serviços de topografia;
b) Elaboração do Projeto as built da obra;
c) O fornecimento da placa da obra;
d) O maquinário e a mão-de-obra para a regularização e compactação do sub-leito;
e) Fornecimento e Execução da base;
f) Fornecimento e Execução da imprimação da base;
g) Fornecimento e Execução da pintura de ligação;
h) Fornecimento e Execução do Revestimento;
i) Fornecimento e Execução do meio fio;
j) O maquinário e mão-de-obra para a regularização e compactação do passeio;
k) A mão-de-obra para a nivelamento e adequação das caixas coletoras e tampas de concreto.

V - O Município não assume responsabilidade financeira pela execução das obras, bem como pela eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empresa credenciada, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrados no cartório de registro de imóveis, o que se fará mediante os termos da Lei de licitação vigente;

VI - O custo da pavimentação de interseções de vias transversais, entroncamento de ruas, área excedente de viradouro, entroncamento de ruas, área excedente de viradouro, estacionamentos e paradas de ônibus, será rateado pelos proprietários, na mesma proporção de suas respectivas testadas;

VII - A ordem das ruas que receberão as obras serão as que apresentarem as melhores condições de infra-estrutura e menor custo ao Município por imóveis públicos, obedecendo ao critério de regionalização, que será orientado pelo poder discricionário do Município;

VIII - Definida a obra a ser executada, o Município remeterá através de ofício a todas as empresas credenciadas a respectiva lista de pré-adesão, o projeto básico para execução dos serviços com os respectivos quantitativos a serem executados na via, para que ocorra a livre negociação entre os proprietários dos imóveis lindeiros com as empresas credenciadas;

IX - Após as negociações com os proprietários, as propostas serão protocolizadas pelas empresas interessadas junto à Prefeitura Municipal, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa;

X - Será declarada vencedora para a execução da obra a empresa credenciada que apresentar o menor preço global em conformidade com o projeto básico e menor taxa de juros para o financiamento de acordo com o estudo de viabilidade técnico-econômica apresentada na proposta do edital de chamamento público para credenciamento;

XI - Deverão ser apresentados ao Município, para emissão da respectiva ordem de serviço, os documentos abaixo relacionados:

a) Uma via dos contratos dos termos de adesão definitivos, devidamente preenchidos e assinados;
b) Uma via dos contratos particulares de prestação de serviços, firmados entre a empresa credenciada e todos os proprietários lindeiros que aderiram ao programa de pavimentação comunitária, devidamente preenchidos e assinados;
c) Relação constando o nome completo, endereço atualizado, CPF, RG do(s) proprietário(s) lindeiro(s), que não aderiram ao referido programa, para que o Município possa providenciar todo o processo para cobrança de contribuição de melhoria, se for o caso.

XII - Após o cumprimento das exigências elencadas nos incisos VIII e IX, será emitida Ordem de Serviço pelo Município, para início das obras;

XIII - De posse dos contratos, a empresa credenciada vencedora inicia a execução da obra, emite os carnês e efetua a cobrança, respeitando o instrumento contratual celebrado entre a mesma e os lindeiros proprietários. O prazo máximo admitido para conclusão da obra será especificado no memorial descritivo, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço por parte do Município.

XIV - Após a implementação do programa nas ruas escolhidas caberá ao Município fiscalizar a execução das obras mantendo o pleno poder de polícia visando garantir a execução da obra em conformidade com o projeto aprovado, podendo intervir no caso de imperfeições e incorreta execução, através da tomada de medidas cabíveis e aplicação de penalidades previstas em Lei.

Art.5º) A empresa credenciada vencedora, deverá satisfazer as seguintes premissas:
I - Quando solicitada, e caso haja interesse, fornecer orçamento tomando como referência os preços máximos pré-aprovados pela Prefeitura no credenciamento;
II - Formalizar adesão definitiva e contratos de prestação de serviços;
III - Elaborar cronograma físico-financeiro das obras;
IV - Somente poderá ser iniciada a obra com a autorização prévia do Município e após o cumprimento de todas as obrigações contidas no Edital de Chamamento Público, o que se fará através de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.
V - Deverá igualmente a empresa executora confeccionar e fixar placa padrão da Prefeitura Municipal de Campo Alegre indicando informações sobre a Obra e o Programa, e proceder ao recolhimento da A.R.T. dos projetos e serviços a serem executados;
VI - Solicitar licença para obras em vias públicas junto à Prefeitura;
VII - Os preços praticados pelas empresas credenciadas para execução deverão estar, para fins de orçamento, em conformidade com o projeto básico, onde o preço a ser cobrado para os proprietários de imóveis lindeiros não poderá ultrapassar o estabelecido por metro quadrado (m²) de área da testada, quando a opção for de pagamento em 01 (uma) parcela;
VIII - No caso de financiamento, por parte dos moradores, fixar taxas de juros compatíveis com o mercado, como se preconiza no item do Edital de Chamamento.

Art.6º) No que se refere ao custo das obras relativas à área da testada dos imóveis públicos que o Município vir a assumir, fica estabelecido que o pagamento será efetuado à vista, nos termos do Edital de Chamamento, à empresa credenciada vencedora de cada

rua, mediante formalização contratual nos termos da Lei vigente.

Art.7º) Para cumprimento do programa poderão ser executadas obras de pavimentação em apenas trechos de determinadas ruas, a fim de se enquadrarem nas normas ora estabelecidas na presente Lei e de acordo com o interesse público, desde que continuamente, sem interrupções.

Art.8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC, 05 de outubro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.757 de 05 de Outubro de 2011

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.757 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO
PARQUE INDUSTRIAL NESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada de Rua AROLDO ALFREDO BAECHTOLD, situada no Parque Industrial, localidade de Campestre, neste Município, Rua esta com extensão de 125,00 (cento e vinte e cinco lineares), com início na Rua Francisco Bueno Franco, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexo.

Parágrafo único: Memorial Descritivo de que trata o caput deste Artigo: Faz frente com a Rua Francisco Bueno Franco, sentido Leste, com extensão de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros e largura de 12,00 (doze) metros, totalizando uma área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos) metros quadrados.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 05 de outubro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

GABINETE DA PREFEITA

BIOGRAFIA

Nome: AROLDO ALFREDO BAECHTOLD

Profissão: EMPRESÁRIO NO RAMOS DE MÓVEIS

Data de Nascimento: 26 DE FEVEREIRO DE 1959

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SÃO BENTO DO SUL - SC.

Data de Falecimento: 06 DE AGOSTO DE 2002

Filiação: (Pai): REINALDO BAECHTOLD

(Mãe): ALICE GLADIZ BAECHTOLD

CÔNJUGE: YARA FUJIWARA BAECHTOLD

NOME DOS FILHOS: AROLDO ALFREDO BAECHTOLD JÚNIOR; MARCOS VINÍCIUS FUJIWARA BAECHTOLD E KAROLYNE FUJIWARA BAECHTOLD.

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: DURANTE TODA SUA VIDA, OU SEJA, 43 ANOS.

ATIVIDADES COMUNITÁRIAS: UM DOS PRIMEIROS A CONSTRUIR E PRODUZIR NO PARQUE INDUSTRIAL DE CAMPO ALEGRE, AJUDOU A TRAZER ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA O REFERIDO PARQUE. FOI UM DOS SÓCIOS FUNDADORES DA PROMOSSUL E ESTOFADOS MOSELA ETC

ERA CONHECIDO COMO: AROLDO; AROLDO DA MOSELA; AROLDO DA YARA.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS: DEIXOU UM LEGADO DE "HOMEM DE HONRA". UM EXEMPLO DE TRABALHADOR, COSTUMAVA DIZER: " O TRABALHO DIGINIFICA O HOMEM". ERA HUMILDE E JUSTO, ESTAVA SEMPRE PRONTO A SERVIR, SUA AMIZADE E COMPANHEIRISMO SE ESTENDEU POR TODA A COMUNIDADE E REGIÃO DE CAMPO ALEGRE, SÃO BENTO DO SUL, RIO NEGRINHO E JOINVILLE. ESFORÇADO E DISPOSTO, NUNCA SE ENTREGAVA AO CANSAÇO. ANDOU DIANTE DE DEUS COM FIDELIDADE, COM INTEIREZA DE CORAÇÃO E FAZIA O QUE ERA RETO AOS OLHOS DELE.

OBS: INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA SENHORA YARA EM 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Decreto Nº 6.672 de 04 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 6.672 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 91 Inciso I Alínea "g"; Artigo 102 § 2º da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:
Art.1º) Firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SALTINHO.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo situa-se na Estrada Principal, s/nº, localidade de Saltinho, neste Município, local onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SALTINHO, Código do INEPE nº 42099005, paralisada através do Decreto Municipal nº 3.665 de 02 de fevereiro de 2005, em razão da Nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo da Permissão de Uso do Bem Imóvel Público será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão.

Art.3º) A Permissão de Uso do Bem Imóvel Público está condicionada ao uso pela referida ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SALTINHO e para o desenvolvimento das atividades constantes do TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL a ser firmado, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único: O não cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão dará causa à rescisão do mesmo e revogação da presente Permissão.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de outubro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES
DA ESCOLA DO SALTINHO

Pelo presente Termo de Permissão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Coronel Bueno franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. Alice Bayerl Grosskopf, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTINHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n. 3.687/2011, com sede na Estrada Principal, s/nº, Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre/SC, registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 891 à fls. 174, do Livro A - nº 11, do Registro de Pessoas Jurídicas e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 09.211.932/0001-58., neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nilson Fuckner, inscrito no CPF/MF n. 015.002.209-30, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Art. 102 e § 3º da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O Objeto do presente termo, é a permissão de uso das instalações da antiga escola isolada da localidade de Saltinho, com aproximadamente 526m², sob a posse do PERMITENTE por força da Lei Municipal n. 2.686/02, para as finalidades estatutárias da PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 10 (dez) anos, renovável sucessivamente, a contar da data de sua assinatura, sempre que houver interesse público.

Cláusula Terceira - Da Administração

A administração da edificação de que trata o presente termo, será realizada pela PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Quarta - Da Utilização e Manutenção

A utilização e manutenção das instalações do imóvel objeto do presente termo de permissão, serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, devendo o uso ser restrito a seus associados, podendo ser utilizado por terceiros eventualmente, desde que observado o Estatuto Social da PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da PERMITENTE

Compete à PERMITENTE a seguintes obrigações:

a) entregar as instalações conforme o Termo de Entrega, com as anotações circunstancias das instalações e equipamentos acessórios, documento que ficará anexo ao presente Termo de Permissão;
b) fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso das instalações e equipamentos, verificando se o mesmo está compatível com o que rezam as Cláusulas deste termo

Cláusula Sexta - Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA

Compete a PERMISSIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTINHO, as seguintes obrigações:

a) a manutenção e recuperação total das instalações do imóvel objeto do presente termo, por sua conta e risco ;
b) a responsabilidade quanto ao vínculo empregatício do pessoal que for por ventura lá trabalhar ou utilizar;
c) responsabilidade perante terceiros por quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;
d) devolução das instalações e equipamentos em perfeitas condições, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
e) utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Permissão;
f) fazer prestação de contas periodicamente à PERMITENTE;
g) manter regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;
h) arcar com as despesas de água e luz consumidas e outras inerentes ao uso do imóvel;
Cláusula Sétima - Da inexistência de vínculo trabalhista
O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista ou de outra natureza entre a PERMISSIONÁRIA ou seus colaboradores e o PERMITENTE.
Cláusula Oitava - Da revogação
A presente Permissão de Uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela PERMITENTE, sem direito de indenização à PERMISSIONÁRIA, especialmente quanto às benfeitorias que não possam ser retiradas sem danificação do imóvel.
Cláusula Nona - Da rescisão

O presente Termo de Permissão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre e legislações pertinentes, ou:
a) ao final do prazo ajustado na cláusula segunda;
b) por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Décima - Da Legislação Aplicável

O presente termo, rege-se pelas disposições da Lei Orgânica Municipal e pelos preceitos de Direito Público pertinente à matéria.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo.

Cláusula Décima Segunda - Da vigência

A presente Permissão terá validade a partir da data da assinatura deste Termo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 04 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
PERMITENTE
por seu representante legal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTINHO
PERMISSIONÁRIA
por sua representante legal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 15.760

TESTEMUNHAS:

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JR. JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF Nº 972.823.409-00 CPF Nº 304.385.869-72

Portaria Nº 8.467 de 05 de Outubro de 2011

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 8.467 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora - Professora - ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA, matrícula nº 000546, por motivo de doença, pelo período de 10 de outubro de 2011 à 23 de outubro de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 05 de outubro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.363 de 22/09/2011

DECRETO Nº 6.363 DE 22/09/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 116-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de setembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.370 de 04/10/2011

DECRETO Nº 6.370 DE 04/10/2011
REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Tabela de Valores unitários de que trata o Art. 29, § 1º da Lei Complementar nº 03/2003 - Imposto Sobre Serviço da Construção Civil.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
ALVENARIA	3,29 UFM
MISTA	2,29 UFM
PRÉ-MOLDADO	2,29 UFM
MADEIRA	1,64 UFM
GALPÕES - Pré-Moldado ou Estrutura Metálica - Madeira	2,29 UFM 1,64 UFM

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviço - ISS devido pelos serviços de construção civil relativos a obras de propriedade de pessoas físicas e jurídicas, deverá ser recolhido antecipadamente à emissão do

Alvará de Construção, ou parcelado conforme disposições do Código Tributário Municipal, calculado por estimativa conforme tabela prevista no Artigo 1º.

Art. 3º. A atualização da tabela de valores ocorrerá de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 03/03.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 04 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Republicado Decreto N° 6.364 de 26/09/2011

REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.364 DE 26/09/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentária orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJ/ATIV. 1.057- Construção de poços artesianos cisternas e conservação das águas
25-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEP DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ/ATIV. 1.010- Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
41-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 2.048- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
19-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO MUN DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Mun de Saúde - Rec. Próprios
12-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de setembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal
erro de digitação

Aviso Pregão n° 42/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20/10/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIOS PONTO MODELO PRINTPOINT II UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada temporariamente no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 06 de Outubro de 2011.

Decreto Nº 6.369 de 27/09/2011

DECRETO Nº 6.369 DE 27/09/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do
município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
115-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) provenientes da anulação na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
114-4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Transferência a Instit. Privadas s/Fins
Lucrativos R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de setembro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

EXT CT382011
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº. 11/2011
CONTRATO CNO-38/2011- PROCESSO - 0094/2011

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2011.
OBJETO: Fornecimento unidade de estação de tratamento de água.
CONTRATADA: Leal Engenharia Química LTDA.
PRAZO: Aditivo referente a prorrogação de prazo do contrato original
para o período de 27/09/2011 a 30/11/2011

Campos Novos - SC, 28 de Setembro de 2011.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 4816 de 29/09/2011
LEI Nº. 4816 DE 29/09/2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICIPIO DE CANOINHAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Canoinhas/SC.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 4817 de 29/09/2011
LEI Nº. 4817 DE 29/09/2011
"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE DOIS AUTOMÓVEIS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um automóvel VW GOL 1.6, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Preta, Placa MIZ 8787, Chassi: 9BWAB05U3CP103523, Renavam 354363867.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um automóvel VW PARATI 1.6, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Branco, Placa MIZ 8857, Chassi: 9BWGB05W8BP070321, Renavam 354367544.

Art. 3º - A cessão de uso dos referidos automóveis destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a alienação dos automóveis objetos da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 5º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Aprova Desmembramento de Área de Terras
DECRETO Nº. 258/2011
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 5.418,74m² (Cinco mil, quatrocentos e dezoito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), procedido por CARLOS FRIEDRICH, situado à Rua Theodoro Humenhuk, Bairro Campo Da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº.

34.594 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 16 com área de 1.045,31m², lote nº. 17 com área de 525,00m², lote 18 com área de525,00m², lote 19 com área de 357,82m², lote 20 com área de 453,11m², lote 21 com área de 487,50m², lote 22 com área de 487,50m², lote 23 com área de 487,50m², lote 24 com área de 525,00m², lote 25 com área de 525,00m², todos pertencentes à quadra 1309, conforme requerimento protocolado sob nº.4467/2011.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprova Desmembramento de Área de Terras

DECRETO Nº. 259/2011
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 5.883,17m² (Cinco mil, oitocentos e oitenta e três metros e dezessete centímetros quadrados), procedido por FABIANO ZANIOLO FREITAS, situado à Rua Cândido Freitas, Bairro Industrial 1, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 34597 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 01 com área de 360,00m², lote nº. 02 com área de 360,00m², lote nº. 03 com área de 360,00m², lote nº. 04 com área de 360,00m², lote nº. 05 com área de 360,00m², lote nº. 06 com área de 360,00m², lote nº. 07 com área de 360,00m², lote nº. 08 com área de 360,00m², lote nº. 09 com área de 360,00m², lote nº. 10 com área de 2.643,17m², conforme requerimento protocolado sob nº.4450/2011.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nomear Comissão

DECRETO N° 249/2011
NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

ART 1°: Ficam nomeadas as funcionárias que farão parte da COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Angela Maria Soares
- Elfi Irene Noernberg Pangratz
- Flávia Lúcia Haensch Schumacher
- Luciane Aparecida Darmorus Zucco
- Solange Stelzner

ART 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nomeia os Integrantes da Comissão de Avaliação de Depreciação de Veículos Automotores que Compõem a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal

DECRETO N° 257/2011
NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

ART 1°: Ficam nomeados os funcionários que farão parte da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- João Maria Ferreira;
- Nelson Varela de Oliveira;
- Norberto Francisco Brautl.

ART 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REVOGA Decreto

DECRETO Nº. 250/2011
REVOGA DECRETO Nº201/2006

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 23 de setembro de 2011, o inteiro teor do Decreto nº 201/2006, datado de 23/10/2006, que aprova o desmembramento de um terreno urbano com área de 8.850,00m² (oito mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), procedido por JONES ABRÃO SELEME, situado a Rua Eugênio de Souza, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.067, ficando o imóvel assim distribuído: Lote nº 30 com área de 8.628,55m² e Lote 31 com área de 221,45m², ambos pertencentes a Quadra nº 06, conforme requerimento protocolado sob nº 6498 de 18/10/2006, sendo que o mesmo não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, em 23 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Revoga Decreto

DECRETO Nº. 251/2011
REVOGA DECRETO Nº077/2011

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 23 de setembro de 2011, o inteiro teor do Decreto nº 077/2011, datado de 01/04/2011, que ratifica o Decreto nº. 201/2006, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 8.850,00 m² (oito mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), procedido por JONES ABRÃO SELEME, situado a Rua Eugênio de Souza, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 2.067, ficando o imóvel assim distribuído: Lote nº. 30 com área de 8.628,55 m² e Lote 31 com área de 221,45 m², ambos pertencentes à Quadra nº. 06, conforme requerimento protocolado sob nº. 6498 de 18/10/2006, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, em 23 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Resolução N° 001/2011, de 25 de agosto de 2011/ Amplanorte.

RESOLUÇÃO Nº 001/2011, de 25 de agosto de 2011.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE (AMPLANORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELÓI JOSÉ QUEGE , Prefeito do Município de Três Barras/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte -AMPLANORTE- e os Prefeitos Municipais de Mafra, Canoinhas, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis e Porto União , municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", no Auditório do Bloco G da Universidade do Contestado -UNC- em Mafra/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à

corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

I - Mafra;
II - Canoinhas;
III - Três Barras;
IV - Itaiópolis;
V - Papanduva;
VI - Monte Castelo;
VII - Major Vieira;
VIII - Bela Vista do Toldo;
IX - Irineópolis;
X - Porto União.

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Hélio Daniel da Costa, Secretário Executivo da Associação,ou, em sua ausência, pela Sra. Maike Sheila Tschoeke Steidel, Assistente Social da Associação.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios do Planalto Norte- AMPLANORTE , com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra /SC, 25 DE AGOSTO DE 2011.
ELÓI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras / Presidente da AMPLANORTE

JOÃO ALFREDO HERBST
Prefeito Municipal de Mafra

HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal de Itaiópolis

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de Papanduva

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal de Monte Castelo

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal de Porto União

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal de Canoinhas

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo

WANDERLEY LEZAN
Prefeito Municipal de Irineópolis

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal de Major Vieira

Edital de Pregão Eletrônico n.º FMS 05/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 38/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 05/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 21/10/2011, às 10h00min, pregão eletrônico para aquisição de uma motocicleta nova, zero quilometro, ano e modelo igual ou superior a 2011, destinada ao Ambulatório Municipal de Epidemiologia. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 21/10/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Lei 2.984.2011

LEI Nº 2.984, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.131.462,24 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 664.462,24 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para reforço das dotações orçamentárias nºs 2009, 2046, 2058, 2065, 2041, 1054, 2090, 2109 e 1143, vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária nº 2123, vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde e R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço da dotação

orçamentária nº 2001, vinculada ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na forma dos quadros a seguir:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura

0301.04.122 .0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	120.000,00
0501.04.122 .0065.2046	MANUT DA SECRET DE EDUCAÇÃO, CULT ESP	FTE	DR	R$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	30.000,00
0501.12.361 .0065.2058	MAUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	58	49	R$	70.000,00
33903900-106	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	61	52	R$	18.000,00
0501.12.362 .0070.2065	ASSIST AO EDUCANDO DE ENS MÉDIO PROFIS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-116	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	8.605,68
1701.23.695 .0055.2041	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-249	Material de consumo	00	00	R$	120.000,00
33903900-250	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	40.000,00
0501.12.361 .0065.1054	CONSTRUÇÃO DE GINÁS DE ESPORT JUNTO ESC	FTE	DR	R$	0,00
44905100-111	Obras e instalações	00	00	R$	50.000,00
0601.15.452 .0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31903400-175	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação	00	00	R$	40.000,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	40.000,00
0601.26.782 .0145.2109	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-198	Material de consumo	00	00	R$	49.456,56
0701.17.512 .0165.1143	IMPLANT SISTEMA TRATAM ESGOTO SANITÁRIO	FTE	DR	R$	0,00
44905100-233	Obras e instalações	00	00	R$	78.400,00
	Subtotal – I			R$	664.462,24

II – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301 .0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	400.000,00
	Subtotal – II				400.000,00

III – Demonstrativo da Suplementação da Câmara Municipal de Vereadores

0101.01..031 .0001.2001	MANUT DAS ATIVID DA CÂMARA MUNIC DE VER	FTE	DR	R$	0,00
33901400-004	Diárias – Civil	00	00	R$	22.000,00
33903000-005	Material de consumo	00	00	R$	10.000,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	35.000,00
	Subtotal – III				67.000,00
	Total (I+II+III)				1.131.462,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, I, II e III desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.064.462,24 (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e o cancelamento parcial saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na forma dos quadros a seguir:

I – Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0501.10.306 .0090.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903000-092	Material de consumo	00	00	R$	10.000,00
33903000-092	Material de consumo	60	51	R$	30.000,00
0501.12.361 .0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903600-097	Outros serviços de terceiros – pessoa física	01	00	R$	2.000,00
33903600-097	Outros serviços de terceiros – pessoa física	19	00	R$	6.000,00
0501.12.361 .0065.2057	AQUISIÇÃO E DISTRIB DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	19	00	R$	10.000,00
33903200-105	Material de distribuição gratuita	58	49	R$	10.000,00
0501.12.361 .0065.2061	ATENDIMENTO ÀS DIF.DE APREND E ACOMP	FTE	DR	R$	0,00
33903000-107	Material de consumo	19	00	R$	3.000,00
33903900-108	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	19	00	R$	1.000,00
0501.12.361 .0065.1055	IMPLANTAÇÃO, MANUT AMPL LABORAT INFOR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	19	00	R$	2.000,00
0501.12.361 .0065.1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSP ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
44905200-115	Equipamentos e material permanente	58	49	R$	1.000,00
0501.12.364 .0075.2064	AUXÍLIO TRANSP ESCOLAR PARA ENSINO SUP	FTE	DR	R$	0,00
33504300-118	Subvenções sociais	01	00	R$	10.000,00
0501.12.365. 0060.2044	MANUT CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANT	FTE	DR	R$	0,00
33903000-123	Material de consumo	01	00	R$	5.000,00
33903900-124	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	58	49	R$	5.000,00
0501.12.365 .0060.1043	CONSTRUÇÃO, ADEQ CENTRO MUNIC DE EDUC	FTE	DR	R$	0,00
44905100-125	Obras e instalações	01	00	R$	4.740,68
0501.12.366 .0080.2065	MANUT DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-127	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R$	12.900,00
0502.13.392 .0095.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903100-135	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00	00	R$	2.400,00
44905200-138	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	3.550,00
0502.13.392 .0095.2073	MANUT DA ESCOLA MUNIC DE MÚSICA	FTE	DR	R$	0,00

33903900-142	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R$	2.000,00
44905200-143	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	2.000,00

0502.13.392 .0095.2075	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
44905200-148	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	4.015,00
0601.182. 0105.1082	CANALIZAÇÃO DO RIO CAPINZAL E ATUAL.PROJ	FTE	DR	R$	0,00
44905100-163	Obras e instalações	00	00	R$	10.000,00
0601.15.452 .0120.1095	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-267	Obras e instalações	00	00	R$	80.000,00
0601.26.782 .0145.2113	MANUT DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENT	FTE	DR	R$	0,00
33903000-202	Material de consumo	00	00	R$	25.456,56
33903900-203	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00	00	R$	4.000,00
0601.26.78 2.0145.1118	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FTE	DR	R$	0,00
44905200-276	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	10.000,00
0701.17.512 .0165.1142	CONST. ADEQ DO LABORATÓRIO DO CISAM	FTE	DR	R$	0,00
44905100-232	Obras e instalações	24	54	R$	408.400,00
44905200-266	Equipamentos e material permanente	24	54	R$	400.000,00
	Sub-total – I			R$	1.064.462,24

II – Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

0101.01..031 .0001.2004	MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-012	Material de consumo	00	00	R$	35.000,00
0101.01.031 .0001.1002	AQUIS DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	00	00	R$	0,00
44905200-014	Equipamentos e material permanente	00	00	R$	32.000,00
	Subtotal – II				67.000,00
	Total (I+II)				1.131.462,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de outubro de 2011
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei Complementar 141/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a promover a doação ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00 de um imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº 24, da Quadra nº 129, com área de 2.321,28m² (dois mil, trezentos e vinte e um vírgula vinte e oito metros quadrados), sito no Acesso Cidade Alta, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 20.688, Livro nº 2-BI, Fls. 70.
Parágrafo único. O imóvel de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente à construção do Complexo Policial composto pela sede da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Capinzal.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei é realizada na modalidade de "doação com encargo" condicionada à execução das obras previstas no parágrafo do art. 1º.
Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações no prazo de dois (02) anos acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinzal mediante simples notificação administrativa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 5 de outubro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Pregão Presencial Nº 0124/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Creches e Pré-Escolares, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 19/10/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 06 de outubro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

Portaria P/5330/11, de 01.10.11

PORTARIA P/5330/11, de 01.10.11
Concede licença para tratar de interesses particulares Roselei Pedroso"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) Roselei Pedroso, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível CE81-F no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de outubro de 2011

Término da licença:

30 de setembro de 2013

Catanduvas, 01 de outubro 2011
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5004/10

Extrato de Contrato N° 0144/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0144/2011
Dispensa n° 0002/2011 (Processo Licitatório nº 0088/2011).

Objeto: Aquisição de uma máquina para pintura de meio fio visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: CIMASP - COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVICOS E PECAS LTDA.
Valor global contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: de 04 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 04 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N° 0523 de 30.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0523 DE 30.09.2011
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Chapadão do Lageado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI e fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 9 (nove) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de setembro de 2011.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI
CIM-AMAVI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da Amavi, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI como consorciados os seguintes Municípios:
I - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Praça dos Pioneiros, 08, na cidade de Agrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, portador do CPF nº 624.958.529-04;
II - MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, CPF nº 342.201.359-87;
III - MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, 1030, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, BRAZ BILCK, portador do CPF nº 506.087.899-68;
IV - MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, ALFONSO MARIA SOUZA, portador do CPF nº 383.847.529-15;
V - MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, portador do CPF nº 185.255.479-72;
VI - MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Geral, 52, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ BRÁULIO INÁCIO, portador do CPF nº 379.181.849-04;
VII - MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.943, na cidade de Dona Emma, representado por sua Prefeita Municipal, EDNA BELTRAME GESSER, portadora do CPF nº 400.655.379-04;
VIII - MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getúlio Vargas, 44, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, DUÍLIO GEHRKE, portador do CPF nº 486.265.979-91;
IX - MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, portador do CPF nº 379.284.309-91;
X - MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, portador do CPF nº 019.948.599-20;
XI - MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de Junho, 13, na cidade de José Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, ALCINO PEREIRA, portador do CPF nº 162.974.319-49;
XII - MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/00014-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;
XIII - MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;
XIV - MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH, portadora do CPF nº 895.107.639-34;
XV - MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, ERIMAR JOSÉ SENEN, portador do CPF nº 468.399.509-30;
XVI - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, s/nº, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, JOCELINO AMANCIO, portador do CPF nº 292.840.829-00;
XVII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº 458.162.309-68;
XVIII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, EUDEGAR JOSÉ BACK, portador do CPF nº 468.408.699-20;
XIX - MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO PEREIRA, portador do CPF nº 380.739.439-72;
XX - MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua 7 de Setembro, 828, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, ODENIR FELIZARI, portador do CPF nº 973.300.869-91;
XXI - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, na cidade de Rio do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, MILTON HOBUS, portador do CPF nº 292.517.459-00;
XXII - MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua Santuário, 162, na cidade de Salete, representado por seu Prefeito Municipal, JUARES DE ANDRADE, portador do CPF nº 690.746.409-82;
XXIII - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitczarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por seu Prefeito Municipal, GENIR ANTONIO JUNCKES, portador do CPF nº 425.225.289-04;
XXIV - MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Rua Luiz Bertoli, 44, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, ADEMAR DALFOVO, portador do CPF nº 094.989.159-20;
XXV - MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01, na cidade de Trombudo Central, representado por seu Prefeito Municipal, SILVIO VENTURI, portador do CPF nº 180.703.029-68;
XXVI - MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, NABOR JOSÉ SCHMITZ, portador do CPF nº 429.542.319-04;
XXVII - MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, IVANOR BOING, portador do CPF nº 861.399.679-53;
XXVIII - MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, FRIDOLINO NITZ, portador do CPF nº 294.052.709-15.

CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-AMAVI, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 9

(nove) dos Municípios que o subscrevem.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º O Município que integrar o CIM-AMAVI providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.
§ 3º Será automaticamente admitido no CIM-AMAVI o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.
§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.
§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIM-AMAVI mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.
TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.
Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
CAPÍTULO II
DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - O CIM-AMAVI terá sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, no edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.
§ 1º O CIM-AMAVI vigorará por prazo indeterminado.
§ 2º A área de atuação do CIM-AMAVI será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CIM-AMAVI:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;
XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XIX - gestão associada de serviços públicos;
XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e
XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.
Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.
CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-AMAVI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º O CIM-AMAVI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O CIM-AMAVI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-AMAVI o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-AMAVI, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-AMAVI.
CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-AMAVI, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-AMAVI, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-AMAVI, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM-AMAVI, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-AMAVI na forma do Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-AMAVI, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-AMAVI, nos termos de Contrato de Programa.
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-AMAVI contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Diretoria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais
Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL
CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM-AMAVI, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:
I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;
II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, na forma deste instrumento e do Estatuto.
§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.
§ 6º Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
VI - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos

créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
VII - deliberar sobre mudança de sede;
VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-AMAVI;
IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMAVI ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-AMAVI ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 10. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMAVI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio
§ 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.
§ 12. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§ 13. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 14. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 15. Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;
II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 16. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 17. Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 18. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá

substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 19. Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMAVI, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 20. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 21. A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-AMAVI ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.
§ 27. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.
CAPÍTULO III - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Presidência do CIM-AMAVI é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§ 1º Compete ao Presidente do CIM-AMAVI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-AMAVI, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIM-AMAVI;
VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-AMAVI;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM-AMAVI:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIM-AMAVI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-AMAVI, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIM-AMAVI, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM-AMAVI, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.
§ 3º Compete ao Conselho de Administração:
I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como

respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-AMAVI, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-AMAVI;
V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VIII - elaborar o Estatuto do CIM-AMAVI, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-AMAVI venha a receber;
XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-AMAVI;
XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-AMAVI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;
CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMAVI, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-AMAVI;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM-AMAVI.
§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Assessoria Jurídica.
§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-AMAVI, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM-AMAVI;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-AMAVI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-AMAVI;
VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo de caixa;
VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliar projetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-AMAVI ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-AMAVI, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho

Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-AMAVI;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-AMAVI.
XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-AMAVI;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo e/ou especialização na área.
§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:
I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
II - elaborar parecer jurídico em geral;
III - aprovar edital de licitação.
§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos no mínimo e/ou especialização na mesma.
§ 7º Para o desempenho das atribuições da Diretoria Executiva fica a Assembleia Geral autorizada a prover os cargos do Diretor Executivo e de Assessor Jurídico, com vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMAVI;
§ 8º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.
CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIM-AMAVI, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.
CAPÍTULO VIII - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM-AMAVI e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade;
II - Departamento de Compras e Licitações;
III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Departamento de Serviços de Informática;
V - Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Engenharia;
§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMAVI.
§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.
CAPÍTULO IX- DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIM-AMAVI terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º Os empregos públicos do CIM-AMAVI serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
§ 3º Para o exercício das funções de competência da Diretoria Executiva serão providos cargos de confiança, e para o desempenho das funções das Câmaras Temáticas e dos Departamentos Setoriais empregos públicos.
§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.
§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.
§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.
§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.
§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
§ 12. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.
§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:
I- os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;
II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da

remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;
III- o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.
§ 14. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 15. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:
a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
c) combate a surtos endêmicos;
d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
e) para atender demandas de programas e convênios;
f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§ 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas "b" e "c", dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.
§ 18. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-AMAVI.
§ 19. O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.
§ 20. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.
TÍTULO IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I - DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII - os saldos do exercício;
IX - as doações e legados;
X - o produto de alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste ;
III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.
§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;
II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.
§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das

atividades ou projetos atendidos.
§ 10. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.
§ 11. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 12. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO II - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.
§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.
§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituem patrimônio do CIM-AMAVI:
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.
TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica autorizada a gestão associada por meio do CIM-AMAVI dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta deste ajuste.
§ 1º A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.
§ 2º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
§ 3º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.
§ 4º Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.
TÍTULO VI - DO CONTRATO DE PROGRAMA
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres

relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIM-AMAVI dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º O CIM-AMAVI será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-AMAVI reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente

consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM-AMAVI obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:
I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - Internet - em que se poderá obter seu texto integral.
§ 2º O CIM-AMAVI possuirá sítio na rede mundial de computadores - Internet - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-AMAVI sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIM-AMAVI utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMAVI, por designação ad hoc dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.
§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.
§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.
§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da Amavi até a constituição do Consórcio.
Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2011.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal De Agrolândia

JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI
Prefeito Municipal DE AGRONÔMICA

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal DE ATALANTA

ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal DE AURORA

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal DE BRAÇO DO TROMBUDO

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDNA BELTRAME GESSER
PREFEITA MUNICIPAL DE DONA EMMA

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal DE IBIRAMA

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal DE IMBUIA

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal DE ITUPORANGA

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal DE JOSÉ BOITEUX

VALDEMIRO AVI
Prefeito Municipal DE LAURENTINO

MARTINA ZUCATELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE LONTRAS

MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH
PREFEITA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

ERIMAR JOSÉ SENEM
Prefeito Municipal DE PETROLÂNDIA

JOCELINO AMANCIO
Prefeito Municipal DE POUSO REDONDO

NILSON FRANCISCO STAINSACK

Prefeito Municipal DE PRESIDENTE GETÚLIO

EUDEGAR JOSÉ BACK
Prefeito Municipal DE PRESIDENTE NEREU

ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal DE RIO DO CAMPO

ODENIR FELIZARI
Prefeito Municipal DE RIO DO OESTE

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal DE RIO DO SUL

JUARES DE ANDRADE
Prefeito Municipal DE SALETE

GENIR ANTONIO JUNCKES
Prefeito Municipal DE SANTA TEREZINHA

ADEMAR DALFOVO
Prefeito Municipal DE TAIÓ

SILVIO VENTURI
Prefeito Municipal DE TROMBUDO CENTRAL

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal DE VIDAL RAMOS

IVANOR BOING
Prefeito Municipal DE VITOR MEIRELES

FRIDOLINO NITZ
Prefeito Municipal DE WITMARSUM

Concórdia

Prefeitura

Comunicação de Interposição Recursal - Tomada de Preços N° 28/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 28/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de reforma de parques infantis em diversas Unidades Escolares do perímetro Urbano e Rural e Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos oriundos do FUNDEB, bem como correção/adequação dos mesmos as normas de segurança contidas nas NBR's 11786 a 11788 e anexos, e de acordo com as especificações constantes nos Anexos "C" e "E" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos a seguinte empresa: VENSATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, que a licitante D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, interpôs, na data de 29 de setembro de 2011, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação de preços do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2011.
NAIR KOPPE
Presidente, em exercício

Extrato de RATIFICAÇÃO de INIEXIGIBILIDADE de Licitação N° 19/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da senhora Rutineia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para concessão de área de terra, em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1° TA Contrato N° 157/2011 - PMC

Contrato N°: 157/2011 1ºTA 157/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA
Licitação: Pregão 27/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903965000000.01580000
Objeto: Serviços Técnicos.
Vigência: Início: 28/09/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 8.660,00(OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Extrato 1° TA Contrato N° 181/2011 - PMC

Contrato N°: 181/2011 1º TA 181/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRATA SOLUÇÕES ACÚSTICAS LTDA ME
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 12/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01240000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 26/09/2011 Término: 24/11/2011

Extrato 1° TA Contrato N° 78/2010 - FMS

Contrato N°: 78/2010 1º TA 78/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: FARMACIA FARMAGOSS LTDA
Licitação: Pregão 11/2010
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0052.2105.333903009000000.01020000
Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM FARMACIA, REGULAMENTADOS CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS, LAR ANJO GABRIEL, CONSELHO TUTELAR, PRESIDIO REGIONAL E EXCEPCIONALIDADES, MEDIANTE NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 30/09/10/2011 Término: 01/10/2012
Valor R$ 600.000,00(SEISCENTOS MIL REAIS)

Extrato 2° TA Contrato N° 340/2009 - PMC

Contrato N°: 340/2009 2º TA 340/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE

LIXO LTDA ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2009
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0030.2030.333903928000000.01000000
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITARIA, PARA PRESTAR SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMPACTAVEIS, GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCORDIA E NAS SEDES DE SEUS DISTRITOS, ATE O ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.
Vigência: Início: 28/09/2011 Término: 30/10/2011
Valor R$ 100.888,20(CEM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Extrato Contrato de Concessão de Direito Real de USO N° 11/2011 - PMC

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso N° 11/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA LINHA CEDRO
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 18/2011
Objeto: Concessão de áreas de terra.
Vigência: Início: 23/09/2011 Término: 19/09/2026

Extrato Contrato N° 6/2011 - FMC

Contrato N°: 6/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Contratada: ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Licitação: Pregão 2/2011
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903917000000.01000000
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALADOS NA FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Vigência: Início: 29/09/2011 Término: 29/10/2012
Valor R$ 7.884,00(SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Termo de Permissão e USO N° 3/2011 - PMC

Termo de Permissão e Uso nº 3/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CLECIANE MELANIA PASINATTO ME
Licitação: Concorrência para Concessão 2/2011
Objeto: Concessão de serviço de transporte coletivo de passageiros.
Vigência: Início: 28/09/2011 Término: 28/09/2021

Edital de Eleição Pública N° 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA Nº 1/2011

Abre inscrição, fixa horário, local e critérios relativos à eleição, para preencher vaga do Conselho Tutelar do Município de Concórdia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 139 da Lei 8.069/90 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições à Eleição Pública, destinada a prover cargos do Conselho Tutelar, de acordo com as instruções deste Edital.

1 - DAS VAGAS

1.1 - São 15 (quinze) vagas assim distribuídas:
1.1.1 - 5 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Efetivo, com mandato de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014, permitida uma recondução (Lei nº 8.069/90 art. 132 e Lei Complementar n° 194/2001 art 15).
1.1.2 - 10 (dez) vagas para Conselheiros Tutelares suplentes (Lei Complementar n° 194/2001 art 16).
1.1.3 - O Conselheiro Tutelar Suplente assumirá a função do titular em caso de vacância.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Data, local, período da realização das inscrições:
As inscrições serão realizadas no período de 05 a 21 de outubro de 2011, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na sede do CMDCA, na Rua Leonel Mosele, 285, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia SC - SEDES.

2.2 - As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.3 - A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 25 de outubro de 2011, o presidente da Comissão Eleitoral publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.8 deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

3.1 - Para a investidura no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
3.1.1 - Residir no Município de Concórdia há mais de dois anos;
3.1.2 - Idade superior a 21 anos;
3.1.3 - Reconhecida idoneidade moral;
3.1.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.1.5 - Estar em pleno gozo da aptidão mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, atestado por médico psiquiatra, até dois dias antes da posse, sob pena de ser impedido de tomar posse no cargo;
3.1.6 - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;
3.1.7 - Conhecimento em informática básica, comprovado através de aprovação na prova prática;
3.1.8 - Participar do Curso para Conselheiro Tutelar, a ser realizado nos dias 27 a 30 de outubro de 2011, com 100% de freqüência;
3.1.9 - Ter concluído o Ensino Médio;
3.1.10 - Ser aprovado em prova escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA.

3.2 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta, assim como os referidos graus de parentesco com a autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude,

em exercício na comarca, foro regional ou distrital. Artigo 140 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Cópia da Carteira de Identidade;

4.2 - Cópia da Certidão de Casamento;

4.3 - Cópia do Título de Eleitor com domicilio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 30 de setembro de 2011;

4.4 - Cópia do Comprovante de residência e declaração assinada pelo candidato de que reside há mais de dois anos no município, com reconhecida firma;

4.5 - Atestado de Idoneidade Moral fornecido pelo Fórum da Comarca;

4.6 - Certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

4.7 - Cópia Certificado de conclusão do ensino médio;

4.8 - Uma foto 5x7 sem moldura, colorida, papel fotográfico fosco, cor do fundo preferenciamente branca;

5 - DAS PROVAS

5.1- Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas - Anexos I, II deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função de conselheiro tutelar.

5.2 - Prova Escrita objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos, com peso 10.

5.3 - Prova Prática, de caráter eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos, com peso 10.

5.4 - Classificam-se os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco)

5.5 - As provas escrita e prática terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A prova escrita será realizada no dia 30 de outubro de 2011, com início às 8h e término às
10h, em local a ser publicado no Edital de Homologação das Inscrições, no dia 25 de outubro de
2011;

6.2 - A prova prática será realizada no dia 30 de outubro de 2011, com início às 14h e término às
15h, em local a ser publicado no Edital de Homologação das Inscrições, no dia 25 de outubro de
2011;

6.3 - A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo II deste Edital.

6.4 - O gabarito será disponibilizado via internet, no sítio www.concordia.sc.gov.br e nos locais previstos no item 11.8 deste Edital, no dia 31de outubro de 2011.

6.5 - O caderno de provas será disponibilizado aos candidatos a partir do dia 19 de dezembro de 2011.

6.6 - No dia 04 de novembro de 2011, a Comissão Eleitoral publicará o gabarito definitivo e a lista dos classificados.

6.7 - O conteúdo programático da prova escrita e a metodologia da prova prática, estão descritos nos Anexos I e II deste Edital.

6.8 - O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação da Eleição.

6.9 - As notas finais das provas escrita e prática, serão publicadas nos locais indicados no item 11.8 deste Edital, no dia 07 de novembro de 2011.

6.10 - A lista dos classificados, homologada pelo Presidente do CMDCA, será publicada no dia 08 de novembro de 2011, nos locais previstos no item 11.8 deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. do presente Edital;
7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. da discordância da aplicação da prova prática.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Leonel Mosele, 285, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, cuja decisão será publicada na forma do item 11.8 deste Edital, no dia 07 de outubro de 2011.

7.3. Os demais recursos deverão ser protocolizados junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Leonel Mosele, 285, Concórdia,
SC, CEP 89.700-000, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa, e conter o nome do candidato recorrente, o endereço completo para correspondência, a fundamentação e assinatura, e dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8 - DA CAMPANHA DE ESCOLHA

8.1 - É vedado aos candidatos ao Conselho Tutelar:
8.1.1 Vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;
8.1.2 - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
8.1.3 - O abuso do poder econômico durante tanto a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors) quanto durante o desenrolar da votação, sendo expressamente proibido o oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte de eleitores;
8.1.4 - Práticas desleais de qualquer natureza que depõem contra a idoneidade moral dos candidatos (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e Lei 8.429/92);

8.2 - Os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassado, assegurando o direito de defesa, que será de 24horas, a contar da data da comunicação expedida pela Comissão de Eleição.

8.3 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

8.4 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgado a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha.

8.5 - As notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha deverão ser apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos estar concluídos até a data da proclamação do resultado da eleição.

8.6 - No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

9 - DA ELEIÇÃO

9.1 - Em todo o processo de escolha será aplicada, no que couber a legislação eleitoral vigente;

9.2 - Todo o processo de escolha será encaminhado ao Ministério Público para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

9.3 - A eleição pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2011 (sábado), das 9h às 17h, na Escola de Educação Básica Deodoro, localizada na Rua Doutor Maruri, nº 911, em salas previamente destinadas para esse fim.

9.4 - Todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicilio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 30 de setembro de 2011, terão direito a voto, mediante a apresentação do título de eleitor e documento com foto.

9.5 - Para a votação será apresentada a relação dos candidatos, sendo que os eleitores deverão votar em apenas um nome.

10 - DA REMUNERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

10.1 - Os membros de Conselho Tutelar, em efetivo exercício, receberão ajuda de custo mensal, em valor correspondente ao cargo de provimento em comissão - nível 7, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, férias remuneradas de 30 (trinta) dias por ano, acrescidas de 1/3 da remuneração e 13º Salário.

10.2 - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Além deste horário, os conselheiros titulares realizarão plantões, os quais não serão computados na carga horária semanal de 35 horas.

11 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Os membros da Comissão Eleitoral foram designados pelo CMDCA, conforme Resolução nº 50/2011 de 15 de agosto de 2011.

11.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos requisitos contidos neste Edital e a aceitação dos mesmos. Aos candidatos eleitos cabe firmar o Termo de Responsabilidade de Conselheiro, Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em Cartório, até um dia antes da posse.

11.3 - O julgamento dos recursos, será feito pela Comissão Eleitoral Pública escolhida pelo CMDCA.

11.4 - Será realizado sorteio para dispor a ordem na Cédula de Votação, às 14h do dia 08 de novembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SEDES.

11.5 - É obrigatória a participação dos candidatos eleitos no curso de formação específico, com duração de 40 horas, divididas em teóricas e praticas, a ser regulamentado por resolução do CMDCA, sob pena de ser impedido de tomar posse no cargo.

11.6 - A veracidades dos documentos entregues no ato da inscrição são de total responsabilidade dos candidatos, podendo responder por falsidade a qualquer tempo.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com amparo da legislação vigente.

11.8 - A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Eleição, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no mural da Câmara de Vereadores e na internet, no seguinte sítio: www.concordia.sc.gov.br. A lista dos eleitos, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município de Concórdia e em jornal de circulação local.

11.9 - Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.10 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.10.1 - Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Escrita;
11.10.2 - Anexo II - Normas para realização da Prova Escrita e Metodologia de Aplicação da Prova
Prática;
11.10.3 - Anexo III - Termo de Responsabilidade;
11.10.4 - Anexo IV - Formulário de inscrição;
11.10.5 - Anexo V - Formulário de Autorização de Registro de Candidatura - FARC

Concórdia - SC, 04 de outubro de 2011.

DIOMAR JOSE PERIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

- Conselho Tutelar: Funções e atribuições;
- Conselho Tutelar e Conselheiro Tutelar: Diferenças entre um e outro;
- Papel Social do Conselho Tutelar;
- Habilidades dos Conselheiros durante e após o atendimento. Durante: como atender bem, capacidade de escuta, de interlocução e de articulação. Após: colegiado, o quê e como registrar?
- Conselho Tutelar e a Relação com a Rede de Atendimento (rede de serviços), CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário;

- Dados fundamentais do Conselho Tutelar para subsidiar o CMDCA na deliberação de Políticas Públicas;
- Documentos essenciais para o funcionamento diário do Conselho Tutelar;
- A doutrina da proteção integral, Família, Sociedade e Estado / Interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estudo de Casos práticos - Discussão de Encaminhamentos a serem realizados;

ANEXO II

TITULO I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Eleitoral:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas à Eleição, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;

10. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

11. os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Eleitoral.

TITULO II

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Na prova prática serão avaliados os conhecimentos específicos, as habilidades e aptidões que o candidato possui para desempenhar as atribuições do cargo de conselheiro tutelar.

1. Metodologia de aplicação da prova prática
1.1 Os candidatos serão avaliados na operação e manuseio de computador, utilizando a ferramenta de escritório Microsoft Office 2007 (Word), observados os seguintes quesitos:
1.2.1. realizar a avaliação no tempo estipulado;
1.2.2. uso correto da ortografia e gramática;
1.2.3. utilizando o Microsoft Office Word 2007:
1.2.3.1. configurar as margens de acordo com as orientações;
1.2.3.2. configurar o cabeçalho e o rodapé, de acordo com as orientações;
1.2.3.3. digitar e utilizar a formatação solicitada (tipo e tamanho da fonte, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado);
1.2.3.4. criar a tabela solicitada;
1.2.3.5. imprimir o documento;
1.2.4. utilizando o Internet Explorer
1.2.4.1. pesquisa;
1.2.4.2. ler e-mail;

1.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a prova prática, munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do Processo Eleitoral.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSELHEIRO

Eu,_____, filho(a) de _____ e _____, _____, (estado civil) (profissão) residente na Rua_____nº _____, Bairro _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº, estou ciente de todas as funções que deverei desempenhar como membro efetivo do Conselho Tutelar de Concórdia, não podendo, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, afastar-me dos princípios maiores do compromisso de responsabilidade, de nunca me deixar levar por discriminações político-partidárias, ou, de qualquer outra natureza, que beneficiem a mim, outras pessoas, entidades e/ou partidos políticos.
Para selar este Termo de Responsabilidade, assumo plenamente, desempenhar todas as atividades específicas inerentes ao cargo ao qual me candidatei em estrita observância das Leis, Portarias, Atos Normativos e Resoluções, sejam Federais, Estaduais, Municipais ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como estou ciente das penalidades que me serão impostas pelo não cumprimento, no todo ou em parte.

Concórdia - SC, ___ de _____de 2011.

Nome
CPF:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR - 2011

Nº
Nome Completo _____
CPF_____ RG _____
Naturalidade _____ DN _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____
Telefone fixo _____ Celular _____
CEP _____ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino
Filiação: Pai _____
Mãe _____
Formação: _____
Declaro que as informações acima são completas e verídicas.
Ao realizar a inscrição estou ciente de que terei que cumprir com toda a legislação vigente que normatiza o Conselho Tutelar.

Data _____/_____/2011

Assinatura _____

ANEXO V

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Evento da comunidade
Formulário de Autorização para Registro de Candidatura - FARC

EVENTO:
DATA DO PLEITO:

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE:

ENDEREÇO

E-MAIL:
FONE

RAMAL

Identificação do candidato
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS):

DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)
MASCULINO
FEMININO
CARGO A QUE CONCORRE NÚMERO DO CANDIDATO

OPÇÃO DE NOME COM A QUAL DESEJA FIGURAR NA URNA ELETRÔNICA (MÁXIMO DE 25 CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS ENTRE OS NOMES)

Fotografia do candidato e especificações
- PADRÃO passaporte (busto)
- DIMENSÕES 5 x 7, sem moldura
- TIPO preto e branco ou colorida
- PAPEL FOTOGRÁFICO fosco ou brilhante
- COR DO FUNDO Cor clara, preferencialmente branca

Autorização
Autorizo o registro do meu nome à candidatura acima especificada e declaro-me responsável pela exatidão das informações prestadas.

DATA

_____/_____/ 2009 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

USO da Justiça Eleitoral

DATA

_____/_____/_____ ASSINATURA

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Coordenadoria de Eleições - Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro - CEP 88.015-130 - Florianópolis - SC Fone 0**48 3251 3723 - Fax 0**48 3251 3793 - e-mail: cel@tre-sc.gov.br

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 21.995,75 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.097,48 (seis mil noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 31.338,00 (trinta e um mil trezentos e tinta e oito reais).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 8.466,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Convênio 32/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 32/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o ESPORTE CLUBE PALMEIRAS neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.829/0001-72, representado pelo seu Presidente, senhor ANDRÉ PERONDI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Canaveze e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 6.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio 35/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 35/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE neste município, inscrito no CNPJ sob nº 05.924.648/0001-78, representado pelo seu Presidente, senhor VALDECIR TAFARÉL.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Catarina e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio 36/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 36/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o YPIRANGA F. C. neste município, inscrito no CNPJ sob nº 00.383.070/0001-76, representado pelo seu Presidente, senhor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Presidente Juscelino e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio 37/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 37/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o ESPORTE CLUBE VASQUINHO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.142/0001-37, representado pelo seu Presidente, senhor GÉRSON GOLO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Oito de Maio e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 5.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio 38/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 38/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o SPORT CLUBE CORINTIANS, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.479.045/0001-88, representado pelo seu Presidente, senhor CLAUDIR RITTER.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Boa Esperança e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.500,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 33/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - APACA - CONCÓRDIA TONI GOL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 11.599.392/0001-73, representado pelo seu Presidente, senhor IVO JOSÉ ZAMARCHI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar à Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 34/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BARRIGA VERDE, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.753/0001-85, representado pelo seu Presidente, senhor ALMIR PEDRO SICHOSKI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Presidente Kennedy e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 10.000,00

PRAZO: De 19.09.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2011.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Termo de RETIFICAÇÃO da Portaria Nº407/2011 (Publicado no dia 05/10/2011)
PORTARIA Nº 407 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º ONDE LÊ-SE "Fica nomeada, a Sra. MONICA CARNIEL, para exercer o cargo de Assessora de Secretaria, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação." LEIA-SE "Fica nomeada, a Sra. MONICA CARNIEL, para exercer o cargo de Assessora de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009, Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 04 de outubro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 147, de 30 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

NOMEAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal abaixo relacionado ocupante do seu respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO
Eloide Terezinha Guisolphi	Diretor Depto Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 30 de setembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 148, de 03 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Eloide Terezinha Guisolphi	Diretora Depto Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 03 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 115/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 14.457,10 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/10/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Leite para distribuição gratuita, de acordo com os itens e quantitativos vencidos pela contratante quando da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial FUNSAU n. 012/2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

CONTRATADO: MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO 31/12/2011

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Anexo 10º Termo Aditivo 042/2011 Dados e Texto de CONVENIO

ANEXO 10º TERMO ADITIVO 042/2011 DADOS E TEXTO DE CONVENIO

MÊS/ANO: SETEMBRO/2011 NÚMERO CONVENIO: 1804/2005

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/09/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo integrar o novo Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição, bem como a adequação do valor da convenente após analise e aprovação técnica do projeto conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
A CONVENENTE se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este convênio recursos próprios no total de R$30.540,34(trinta mil quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), a titulo de contrapartida, conforme descrito no plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e consoante com as disposições relativas a contrapartida referida na IN-04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Convenio.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 26.989.350/0024-02

CONTRATADO: Fundação Nacional de Saúde

Anexo 9º Termo Aditivo 041/2011 Dados e Texto de CONVENIO
ANEXO 9º TERMO ADITIVO 041/2011 DADOS E TEXTO DE CONVENIO

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2010 NÚMERO CONVENIO: 1804/2005

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/16/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convenio até 01/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Convenio

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 26.989.350/0024-02

CONTRATADO: Fundação Nacional de Saúde

Anexo Oitavo Termo Aditivo 040/2011 Dados e Texto de Convenio
ANEXO OITAVO TERMO ADITIVO 040/2011 DADOS E TEXTO DE CONVENIO

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2010 NÚMERO CONVENIO: 1804/2005

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convenio por mais 180(cento e oitenta) dias, com termino em 04/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Convenio

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 26.989.350/0024-02

CONTRATADO: Fundação Nacional de Saúde

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 21/2011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço POR ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para aquisição de gêneros alimentícios pelo período estimado de 16/09/2011 a 31/12/2011, para atendimento aos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Abrigo Temporário Municipal, Casa de Proteção Infanto Juvenil, atendimento à Famílias Carentes, Terceira Idade e Secretaria de Ação Social e Habitação, sendo que as mercadorias deverão ser entregues correspondentes conforme solicitação e relação dos itens constantes no anexo I deste edital, respeitando o prazo de entrega das mercadorias.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/10/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/10/2011 será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, na sala do Setor de licitações e Contratos sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 19/FMS/2011.
OBJETIVO: O presente Edital tem pôr objetivo a Contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de outubro de 2011 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123 e solicitação do edital através do e-mail licitaçoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 05 de outubro de 2011.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Lei N° 2114/2011
LEI Nº 2114, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
INCLUI NOVO PROGRAMA E NOVA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2010 à 2013, o Programa nº 0034 - Desenvolvimento Econômico e a Ação nº 2.070 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico, alterando-se as Planilhas que compõem o referido plano, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 05 de Outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0291/2011

DECRETO Nº 0291, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito em Exercício do Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0025, de 16 de setembro de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 05 de Outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1867/2011

PORTARIA N.º 1.867 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo a servidora SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARLI APARECIDA DA ROSA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 733.226.449-87, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1868/2011

PORTARIA N.º 1.868 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que a servidora MARTA MUNARO DOS SANTOS, se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.018.829-99, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1869/2011

PORTARIA Nº 1.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0941/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que o servidor MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, foi cedido para o Projeto 2º Tempo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 12 (doze) para 13 (treze) horas semanais a carga horária da servidora FRANCIELY GATTI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 034.452.889-84, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-EDUCAÇÃO

FISÍCA, no período de 05 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação n° 0013/2011 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0203/2011 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2011

Objeto: Aquisição de bonecas para distribuição às crianças do município durante as festividades em homenagem ao "Dia da Criança" que será realizado no próximo dia 09/10/2011, junto a Praça "Maria Frey", dentro das Comemorações do "Cinqüentenário do Município". Contratada: MEIJU ATACADO E COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.636.076/0001-35; Valor Total: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais) Vigência: 04/10/2011 a 31/10/2011; Fundamento legal: Art. 24, inciso XI, da Lei n° 8.666/93; Justificativa: Em virtude da rescisão unilateral do contrato administrativo CT11PMF231 (oriundo do PAL nº 0171/2011 - PMF, Pregão Presencial nº 0101, que objetivava justamente a aquisição destas bonecas) em 03/10/2011 e não havendo mais tempo hábil para a realização de outro certame, diante da proximidade do evento acima mencionado, tornou-se necessária a aquisição destes produtos de forma direta e com dispensa de licitação.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Republicação de Pregão Presencial Nº 0118/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2011A - PMF
REPUBLICAÇÃO

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a republicação do edital em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de "Coffee Break" no dia 27 de outubro de 2011, no Parque da Maçã, onde será realizado um curso de capacitação para os servidores públicos municipais, dentro das Festividades do "Cinqüentenário do Município". Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 19.10.2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),05 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Retificação do Pregão Presencial Nº 0123/2011A-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2011A- PMF

O Prefeito Municipal em Exercício de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo caminhão, para uso do FUNREBOM deste Município, nos termos do art. 21, § 4° da Lei n° 8.666/93, foi alterada a descrição do objeto. Desta forma, como tal alteração afetará a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a abertura do certame passando para o dia 20/10/2011, com credenciamento e entrega dos envelopes até 09:15 horas e abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia.
Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3251 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato ACT Nº 401/2011

CONTRATO N.º : 401/2011.
PORTARIA N.º : 1.787/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 15 de setembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 402/2011

CONTRATO N.º : 402/2011.
PORTARIA N.º : 1.790/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 15 de setembro de 2011 até 01 de novembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - ARTES
CARGA HORÁRIA.: 14 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 403/2011

CONTRATO N.º : 403/2011.
PORTARIA N.º : 1.792/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO : SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 19 de setembro de 2011 até 18 de outubro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 404/2011
CONTRATO N.º : 404/2011.
PORTARIA N.º : 1.795/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : MARCONDES BIALESKI
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 19 de setembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 405/2011
CONTRATO N.º : 405/2011.
PORTARIA N.º : 1.805/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : IVONETE MOREIRA ALVES FERREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 22 de setembro de 2011 até 01 de outubro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 406/2011
CONTRATO N.º : 406/2011.
PORTARIA N.º : 1.810/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : MAGALI CRISTINA PONTES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 22 de setembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 407/2011
CONTRATO N.º : 407/2011.
PORTARIA N.º : 1.815/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO : ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 02 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 1.278,36 (Mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 408/2011
CONTRATO N.º : 408/2011.
PORTARIA N.º : 1.819/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : GEOVANA DE OLIVEIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 01 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 409/2011
CONTRATO N.º : 409/2011.
PORTARIA N.º : 1.821/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO : LUCIRENE DA LUZ
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 10 de outubro de 2011 até 09 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 410/2011
CONTRATO N.º : 410/2011.
PORTARIA N.º : 1.846/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : LUIZ CARLOS DE MELO CEZAR
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 03 de novembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : MOTORISTA
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 852,24 (Oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 411/2011
CONTRATO N.º : 411/2011.
PORTARIA N.º : 1.852/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 03 de novembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT N° 412/2011
CONTRATO N.º : 412/2011.
PORTARIA N.º : 1.853/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : TACIANI KARINA RIBEIRO ASSUNÇÃO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 04 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 506,25 (Quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Extrato do Contrato ACT N° 413/2011
CONTRATO N.º : 413/2011.
PORTARIA N.º : 1.855/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO : KÉDINA ANTUNES DA LUZ
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT N° 414/2011
CONTRATO N.º : 414/2011.
PORTARIA N.º : 1.860/2011.
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CONTRATADO : ADILSON RODRIGUES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de outubro de 2011 até 03 de novembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

TA 0400/2011
TERMO ADITIVO Nº 0400, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/02/2011 a 08/09/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 16/12/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 08 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELISETE CIRINO DE FREITAS PASSOS
Contratado

TA 0401/2011
TERMO ADITIVO Nº 0401, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2011 a 12/09/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MAURICIO FRANCESCATO
Contratado

TA 0402/2011
TERMO ADITIVO Nº 0402, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/08/2011 a 11/09/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/09/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIVONE MORAIS BAIRO
Contratado

TA 0403/2011
TERMO ADITIVO Nº 0403, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/08/2011 a 30/09/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIVONE MORAIS BAIRO
Contratado

Edital de Imposição de Penalidade 1069/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1069/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACO8328	54603548C	6670/0	12/05/2011	R$ 127,69	230 * XIII
ACP4852	54957895C	6920/0	02/05/2011	R$ 127,69	233
AFM4752	55256429C	6920/0	13/10/2010	R$ 127,69	233
AQA6109	54957920C	6920/0	19/05/2011	R$ 127,69	233
BRA5159	54957956C	6920/0	10/06/2011	R$ 127,69	233
DEY1481	54602393C	6912/0	09/10/2010	R$ 53,20	232
IFG3012	54957897C	6920/0	04/05/2011	R$ 127,69	233
JPG0700	54604956C	6912/0	21/03/2011	R$ 53,20	232
LWS0376	54604648C	6599/2	09/05/2011	R$ 191,53	230 * V
LWS5182	55256635C	6920/0	14/03/2011	R$ 127,69	233
LXH3192	54605207C	7285/0	28/03/2011	R$ 85,12	250 * III
LXH3192	54605208C	6912/0	28/03/2011	R$ 53,20	232
LXS8313	54605218C	6912/0	12/04/2011	R$ 53,20	232
LYN6720	54605873C	6653/2	11/03/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYN6720	54605874C	6769/1	11/03/2011	R$ 85,12	230 * XXII
LYR4535	54603474C	6599/2	27/02/2011	R$ 191,53	230 * V
LYR4535	54603475C	6602/0	27/02/2011	R$ 191,53	230 * VI
LYV0264	54603279C	5010/0	09/03/2011	R$ 574,61	162 * I
LYV0264	54603280C	5118/0	09/03/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYV0264	54603281C	6599/2	09/03/2011	R$ 191,53	230 * V
LZO8920	54957896C	6920/0	03/05/2011	R$ 127,69	233
LZW0222	54603358C	5010/0	24/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MAE6889	54605256C	5010/0	04/05/2011	R$ 574,61	162 * I
MAE6889	54605257C	5118/0	04/05/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAW1908	54604649C	6599/2	09/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MAW1908	54604650C	6637/1	09/05/2011	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBA4348	54957922C	6920/0	19/05/2011	R$ 127,69	233
MBH3102	54603356C	5169/1	20/03/2011	R$ 957,69	165
MCL2164	54602891C	6599/2	13/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MCL2164	54605501C	5010/0	13/05/2011	R$ 574,61	162 * I
MCL2164	54605502C	5118/0	13/05/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCL2164	54605505C	6556/1	13/05/2011	R$ 191,53	230 * I
MDS0600	54605228C	6599/2	22/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MDS0600	54605229C	6912/0	22/05/2011	R$ 53,20	232
MEA6979	55256634C	6920/0	10/03/2011	R$ 127,69	233
MEC1550	54603182C	6599/2	05/02/2011	R$ 191,53	230 * V
MFK4548	54602914C	6599/2	02/11/2010	R$ 191,53	230 * V
MFR2903	54890399B	6912/0	26/04/2011	R$ 53,20	232
MFZ2822	54957909C	6920/0	12/05/2011	R$ 127,69	233
MJP1849	54602435C	5010/0	27/02/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1072/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1072/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOI8614	54603543C	6912/0	09/05/2011	R$ 53,20	232
MDC5341	54602441C	6599/2	08/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MDN8790	54605165C	6548/2	28/05/2011	R$ 85,12	229
MDN8790	54605167C	6602/0	28/05/2011	R$ 191,53	230 * VI
MDN8790	54605168C	6610/2	28/05/2011	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1076/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1076/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCH7201	54957954C	6920/0	08/06/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1079/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1079/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADR0010	54603327C	6912/0	26/04/2011	R$ 53,20	232
AHS8814	54957947C	6920/0	01/06/2011	R$ 127,69	233
BIT8787	54603530C	6599/2	18/04/2011	R$ 191,53	230 * V
BIT8787	54603531C	5010/0	18/04/2011	R$ 574,61	162 * I
BIT8787	54603532C	5118/0	18/04/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXG1563	54603494C	5169/1	21/03/2011	R$ 957,69	165
LXG1563	54603495C	5274/1	21/03/2011	R$ 191,53	175
LYY4581	54603200C	6912/0	18/04/2011	R$ 53,20	232
LZU4113	54603251C	5037/1	23/01/2011	R$ 574,61	162 * III
LZU4113	54603252C	5134/1	23/01/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
MAX5039	54957876C	6920/0	12/04/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1067/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1067/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABO5174	54605658C	5010/0	22/07/2011	162 * I
ABQ3586	54605237C	5118/0	02/07/2011	164 c/c 162 * I
ABQ3586	54605238C	6599/2	02/07/2011	230 * V
ABQ3586	54605405C	5010/0	02/07/2011	162 * I
AHP8070	54958012C	6920/0	21/07/2011	233
JYO2564	54957981C	6920/0	05/07/2011	233
KNA2182	54605249C	5118/0	28/07/2011	164 c/c 162 * I
KNA2182	54605279C	5010/0	28/07/2011	162 * I
LXJ9309	54958025C	6920/0	27/07/2011	233
LYF4505	54894133B	6556/1	21/04/2009	230 * I
LYH4063	54958004C	6920/0	18/07/2011	233
MAS7950	54605246C	5118/0	23/07/2011	164 c/c 162 * I
MAS7950	54605276C	5010/0	23/07/2011	162 * I
MBZ2156	54605320C	6610/2	20/07/2011	230 * VII
MDG9285	54958006C	6920/0	18/07/2011	233
MFG8809	54958017C	6920/0	22/07/2011	233
MGA8148	54605374C	5010/0	24/07/2011	162 * I
MGA8148	54605375C	5118/0	24/07/2011	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 1071/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1071/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CLD2037	54958002C	6920/0	14/07/2011	233
ICS6506	54958051C	6920/0	04/08/2011	233
MFB0884	54605802C	6599/2	03/08/2011	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1074/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1074/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM6892	54606482C	5045/0	11/07/2010	162 * V
LXB2334	54605416C	6610/2	07/08/2011	230 * VII
LYC9315	54605516C	6599/2	07/08/2011	230 * V
LYC9315	54605517C	5010/0	07/08/2011	162 * I
LYC9315	54605519C	5169/1	07/08/2011	165
LYC9315	54605520C	5118/0	07/08/2011	164 c/c 162 * I
LZU1616	54605241C	5274/1	10/07/2011	175
LZU1616	54605242C	6726/1	10/07/2011	230 * XVIII
MFI6826	54958053C	6920/0	05/08/2011	233
MGP6687	54605414C	6599/2	07/08/2011	230 * V
MGP6687	54605415C	6556/1	07/08/2011	230 * I
MIH7016	54605411C	6580/0	06/08/2011	230 * IV
MIW8562	54605514C	5010/0	06/08/2011	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 1077/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1077/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEB9624	54605283C	5010/0	08/08/2011	162 * I
AEB9624	54605806C	5118/0	08/08/2011	164 c/c 162 * I
AKX5110	54958013C	6920/0	21/07/2011	233
APE3167	54958060C	6920/0	11/08/2011	233
BRG0576	54958059C	6920/0	11/08/2011	233
BYB0958	54605659C	6769/1	09/08/2011	230 * XXII
BYB0958	54605660C	6912/0	09/08/2011	232
CXA0279	54958023C	6920/0	27/07/2011	233
KNA2182	54605902C	6610/2	11/08/2011	230 * VII
LWZ5780	54958018C	6920/0	22/07/2011	233
LZD9722	54604875C	6599/2	24/07/2011	230 * V
LZD9722	54605717C	5010/0	24/07/2011	162 * I
LZD9722	54605718C	5118/0	24/07/2011	164 c/c 162 * I
LZZ4249	54605247C	5118/0	23/07/2011	164 c/c 162 * I
LZZ4249	54605277C	5010/0	23/07/2011	162 * I
MAR7713	54605574C	5274/2	18/07/2011	175
MAR7713	54605577C	6599/2	18/07/2011	230 * V
MAR7713	54605578C	6637/1	18/07/2011	230 * IX
MAR7713	54605579C	6637/2	18/07/2011	230 * IX
MAR7713	54605580C	6726/1	18/07/2011	230 * XVIII
MAR7713	54605581C	6610/2	18/07/2011	230 * VII
MCA2533	54605245C	5118/0	22/07/2011	164 c/c 162 * I
MCA2533	54605274C	5010/0	22/07/2011	162 * I
MCA2533	54605275C	6599/2	22/07/2011	230 * V
MCQ5011	54958056C	6920/0	08/08/2011	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2011

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.574/2011

LEI N.º 1.574, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.328/0001-58, os seguintes bens imóveis, pertencentes ao Patrimônio Público deste Município:
I - Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ambrósio, com forma de um polígono irregular com cinco lados, fazendo frente ao sul em dois segmentos de 47,75 metros e 66,50 metros, num total de 114,25 metros, fundos ao norte em 110,41 metros, lateral direita ao oeste em 45,92 metros e lateral esquerda ao leste em 43,49 metros, perfazendo a área de 5.074,02 m² (cinco mil, setenta e quatro metros e dois decímetros quadrados), Registro de Imóveis matrícula n.º 5.077, livro n.º 2-Z, desapropriação autorizada através Lei Municipal n.º 1.496, de 28/12/2010;
II - Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ambrósio, com forma de um polígono irregular com seis lados, fazendo frente ao norte em três segmentos de 4,38 metros, 38,13 metros e 97,20 metros, num total de 139,71 metros, fundos ao sul em 146,39 metros, lateral direita ao leste em 37,39 metros e lateral esquerda ao oeste em 57,22 metros, perfazendo a área de 6.007,82 m² (seis mil e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), Registro de Imóveis matrícula n.º 4.797, livro n.º 2-W, desapropriação autorizada através Lei Municipal n.º 1.440, de 28/18/2010;

Art. 2º. A presente cessão de uso tem por finalidade implementar ações na área da educação mediante parceria, firmada entre o Município de Garopaba e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, dentre elas o projeto e construção de uma escola de ensino médio no Município.
Parágrafo único. Os termos e prazo de cessão serão fixados no termo de cessão, que poderá ser renovado, se houver interesse da Administração, pelo mesmo período ou outro período diverso do estipulado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 05 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 144/2011

DECRETO N.º 144, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 907/2004 , suas alterações, e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal Antidrogas de Garopaba:

1- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Marcelo Suppi - Cpf 950.227.919-00
Suplente: Gisele Ambrosio Beltrão, Cpf N.º 050.552.609-39

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luiz Antônio de Campos - Cpf: 771.993.409-14
Suplente: Naira Cristina Pires Ternes - Cpf: 029.816.839-18

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Cenir Grunthal Ramos Cpf: 671.528.649-34
Suplente: Renata Bonaepetti - Cpf 588.871.800-91

d) Polícia Civil
Titular: Iara Machado Esser - Cpf: 771.582.889-00
Suplente: Fernando Flores - 481.789.009-63

e) Polícia Militar
Titular: Marcus Vinicius de Souza Dalmarco - Cpf: 021.662.489-42
Suplente: Valdir Pereira Costa - Cpf: 675.065.009-06

f) Servidores Públicos Municipais
Titular: Luciane Cristina Stein - Cpf 943.167.320-72
Suplente: Roseli Alexandrino - Cpf 693.234.459-91

g) Associação de Pais e Professores do Município
Titular: Carla Simone Grotti Ganassin - Cpf: 735.677.959-53
Suplente: Andrea Valdira de Abreu - Cpf: 004.509.779-86

h) Advogado Indicado Pela OAB/SC no Município
Titular: Ruben Rockenbach Manente - Cpf: 808.046.670-04
Suplente: Lucinéia De Sousa Cechinel - Cpf: 981.357.169-15

i) Conselho Tutelar
Titular: Itamar José Duarte Júnior- Cpf: 494.277.689-91
Suplente: Diomar de Amorim - Cpf: 790.921.529-00

2- Entidades Não Governamentais

a) Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoólatras
Titular: Vanderlei Gonçalves - Cpf: 828.190.419-49
Suplente: Vanderléia Gonçalves - Cpf: 748.037.600-63

b) Associação Educacional A Serviço Da Vida - ASESV
Titular: Joel Marques - Cpf: 018.629.70-00
Suplente: Luiz Augusto Tondo - Cpf: 630.560.700-15

c) Sociedade Assistencial Educacional Samaritano - SAESAMAR
Titular: Severo José Costa - Cpf: 017.984.228-59
Suplente: Sidnei João Batista - Cpf: 028.527.929-74

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 145/2011

DECRETO N.º 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 215.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 140.000,00
12365281.018 - Construção, Amp. de Escolas para a Educação Infantil 110.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 110.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 30.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

12.03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 7.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 7.500,00
16482561.059 - Const., Amp.e Reforma de Unidades Habitacionais 7.500,00
4.4.90.0.1.00.000000- Aplicações Diretas 6.700,00
4.4.90.0.1.24.001038- Aplicações Diretas 800,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 62.700,00
10301252.073 - Func.e Manutenção do Setor Saúde 62.700,00
3.3.50.0.1.02.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 12.700,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto Nº. 143/2011

DECRETO Nº. 143, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0009/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

- Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita, com urgência, de profissional qualificado, na área de psicologia, para suprir as exigências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

- Considerando que o CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social no município de Garopaba/SC.

- Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita de profissionais, na área de psicologia e monitoria de informática, para cadastro de reserva;

- Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0010/2011, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0009/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0009/2011

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita, com urgência, de profissional qualificado, na área de psicologia, para suprir as exigências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Considerando que o CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social no município de Garopaba/SC.
Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita de profissionais, na área de psicologia e monitoria de informática, para cadastro de reserva;
Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.
O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e cadastro de reserva, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Garopaba,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 06 de outubro de 2011 a 20 de outubro de 2011, das 14h às 17h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua GRP 010, n.º 46, ao lado da Lotérica, Centro, Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8200, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
Psicólogo e Psicólogo - CRAS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
- Diploma, de formação em Psicologia, devidamente registrado no MEC;
Monitor da Oficina de Informatica (Programa de Inclusão Digital):
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado no MEC;
- Diploma de conclusão de Curso Técnico ou Superior na área de informática, devidamente registrado no MEC;

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentada pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Psicólogo - CRAS	01	40 hs semanais	1.416,00
Psicologo	CR	40 hs semanais	1.416,00
Monitor da Oficina de Informatica (Programa de Inclusão Digital)	CR	40 hs semanais	1.079,50

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que para os cargos previamente informados será somada a nota da entrevista.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.5 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
4.6 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada Rodovia GRP-010 (ao lado da lotérica), Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8200, data, horário e local a ser divulgada no www.diariomunicipal.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista, da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto, em cada etapa.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
- Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 04 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PSICÓLOGO - CRAS
Promover estudos sobre características psicossociais de famílias, grupos e comunidades; atuar junto à equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas de assistência social; atuar nas relações interpessoais e intergrupais estendendo-a ao contexto sócio-cultural;Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;Atuar inter e multiprofissionalmente em programas de nível de proteção social básica, em ações de caráter preventivo; participar da operacionalização de serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS; contribuir na organização de seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários (as) de Psicologia. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Executar outras atividades correlatas." Curso superior completo e registro no conselho de classe.

PSICÓLOGO

Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.

ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS A ATIVIDADE GESTÃO Promover estudos sobre características psicossociais de famílias, grupos e comunidades; atuar junto à equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas de assistência social; atuar nas relações interpessoais e intergrupais estendendo-a ao contexto sócio-cultural;Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;Atuar inter e multiprofissionalmente em programas de nível de proteção social básica e de alta complexidade, em ações de caráter preventivo; participar da operacionalização de serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS; contribuir na organização de seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários (as) de Psicologia. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Executar outras atividades correlatas. Curso Superior completo e registro no Conselho de Classe

MONITOR DA OFICINA DE INFORMÁTICA (PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL)
Ensinar a operação de computador com softwares de uso comum, como Windows, Word e Excel para crianças e adolescentes; proporcionar conhecimento básico sobre digitação e Internet; proporcionar a aprendizagem no campo das tecnologias da informação e comunicação; preparar para o mercado de trabalho ou formação

profissional; ampliar o conhecimento a partir do contato com novas tecnologias de informação e comunicação, não só na área específica de informática; promover o cuidado e manutenção dos equipamentos de informática a serviço do Programa de Inclusão Digital. Ensino Médio completo, curso técnico ou superior na área de informática

ANEXO II

PSICÓLOGO - CRAS

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	3 pontos
Curso de Pós-Graduação na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	2 ponto	2 ponto
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

PSICÓLOGO - GESTÃO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	3 pontos
Curso de Pós-Graduação na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	2 ponto	2 ponto
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

MONITOR DA OFICINA DE INFORMÁTICA (PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	3 pontos
Curso Superior na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	2 ponto	2 ponto
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de Pós-Graduação na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0009/2011

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato: ___
Doc. de Identidade nº: __ CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Assistente Social - CRAS / Gestão

( ) Carteira de Identidade; ( ) CPF; ( ) Comprovante de Residência;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
( ) Diploma, de formação em Psicicologia, devidamente registrado no MEC;

Monitor da Oficina de Informatica (Programa de Inclusão Digital):

( ) Carteira de Identidade; ( ) CPF; ( ) Comprovante de Residência;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, registrado no MEC;
( ) Diploma, de conclusão de Curso Técnico ou Superior na área de informática, registrado no MEC.

Garopaba - SC, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Extrato de Ata de Registro de Preço N° 74/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74.2011 PMG

Ata nº. 74/2011; Processo n°. 188/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: LIBERATO & LIMA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de blocos de concreto. Valor: 24.850,00; Data da Assinatura da Ata: 13/09/2011.

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG N° 029/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia PMG nº 029/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção de sala no pavimento superior da Sede Municipal Prefeitura Municipal de Garuva, com 25,74 m², execução de pintura externa geral da referida Sede e pintura interna da sala à construir, totalizando

uma área estimada de 2.595,60 m² e retirada das calhas e rufos com a substituição das mesmas por material em alumínio e=0.7 mm, numa extensão de 232,00 metros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/10/2011 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 05 de outubro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG N° 030/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão Presencial PMG nº 030/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e produtos de higiene pessoal e de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Abrigo Provisório e o Programa "Família em Foco", conforme planilha anexa.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/10/2011 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 04 de outubro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG N° 043/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 042/2011
MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: Duraline Informática Ltda-Epp
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática composto por 01 (um) Servidor, 01 (um) Rack "tipo padrão 19" 42 U's e 02 (dois) Softwares de Virtualização, totalmente instalado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, conforme Memorial Descritivo.
PRAZO: 40 (quarenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos Reais)
Data da Assinatura: 20/09/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto N° 4.526, de 03 de Outubro de 2011
DECRETO Nº 4.526, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DALMI RONCAGLIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "h" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 15.551, pertencente a DALMI RONCAGLIO, micro empresário, casado, inscrito no CPF nº 055.361.709-53, sendo o imóvel com as seguintes características: Um terreno situado na cidade de Gaspar, Bairro Santa Terezinha, fazendo frente para a Rua João Vieira, contendo área de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados), limitando-se na Frente em 30,00 metros, confrontando com o lado ímpar da referida Rua João Vieira; Fundos em 30,00 metros confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar; Lado Direito em 70,00 metros confrontando com o lado par de um caminho ali existente; Lado Esquerdo em 70,00 metros confrontando com terras de Catarina Morastoni, existindo no terreno duas edificações, sendo a primeira delas do tipo multifamiliar em alvenaria com três pavimentos, contendo uma área de 717,53 m² (setecentos e dezessete metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), e a segunda edificação um galpão pré-moldado com fechamento em alvenaria, térreo, contendo uma área de 1.811,73 m² (um mil oitocentos e onze metros e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á precipuamente ao funcionamento da Central de Veículos deste Município, acomodação do arquivo morto da Administração Municipal, depósito de equipamentos e almoxarifado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto N° 4.527, de 30 de Setembro de 2011.
DECRETO Nº 4.527, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA A SERVIDORA NILMA MARIA MARQUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de outubro de

2011, a servidora NILMA MARIA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria de Saúde, a qual foi nomeada através do Decreto nº 1.534/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.528, de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.528, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
CONCEDE GRATUITAMENTE O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA ZITECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS LTDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o disposto na Lei nº 2.944, de 03 de dezembro de 2007 e de conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à Empresa ZITECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 04.983.320/0001-60, o incentivo previsto no inciso III, do artigo 2º da Lei nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, caracterizado pela concessão de direito real de uso de uma área pública com 4.931,34 m² (quatro mil novecentos e trinta e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua São Bento - Distrito Industrial - no bairro Santa Terezinha.

Art. 2º A empresa beneficiada com a concessão prevista no artigo anterior deverá utilizar o imóvel segundo a finalidade prevista no respectivo projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Art. 3º O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação, mediante decreto específico.

Art. 4º São obrigações da concessionária, além daquelas previstas na Lei nº. 2.944/2007, e das que vierem a ser estabelecidas pelo Município, por ocasião da lavratura do instrumento de concessão:

I - zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação das áreas;

II - realizar as benfeitorias necessárias;

III - pagar as taxas, tarifas e preços públicos;

IV - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da utilização do objeto da presente concessão;

V - cumprir as cláusulas contratuais;

VI - comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas às áreas cedidas;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

VIII - responsabilizar-se pela guarda das áreas;

IX - apresentar o projeto da edificação e a efetiva construção das novas instalações no prazo de 6 (seis) meses;

X - dar início às atividades empresariais no imóvel concedido, no prazo de 1 (um) ano da respectiva outorga.

Parágrafo único. É vedada a realização de qualquer obra ou serviço que altere a qualidade do objeto da concessão, sem o prévio consentimento da Administração Pública.

Art. 5º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Pública, pelo decurso de seu prazo ou por acordo entre as partes, além das demais hipóteses previstas na Lei nº. 2.944/2007.

§ 1º Constituem motivos de rescisão unilateral do Termo de Concessão:

I - o descumprimento das condições estatuídas neste Decreto ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

II - a transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;

III - o desatendimento das determinações legais;

IV - a dissolução da sociedade;

V - razões de interesse público devidamente justificado, mediante processo administrativo;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;

VII - o desvio da finalidade.

§ 2º A rescisão unilateral da concessão implica na retomada imediata das áreas, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 6º As benfeitorias realizadas nas áreas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização.

Art. 7º A conservação, zelo e segurança da área constitui obrigação indeclinável e permanente da concessionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 8º Será firmado Termo de Concessão de Direito Real de Uso subsidiário a este Decreto, disciplinando e detalhando os direitos e obrigações dos signatários.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Gaspar.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.531 de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.531 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
EXONERA FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA, CPF nº 443.825.619/49, RGnº 1.045.869-7, SSP/SC , do cargo de Secretária Municipal de Saúde interina, Nível SEC, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4533 de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4533 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
NOMEIA FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada FÁTIMA TEREZINHA CERUTTI ARRUDA, portadora do CPF nº 443.825.619/49 da CI nº 1.045.869-7, SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Finanças - Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais, a partir de 05/10/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.511, de 22 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação 155 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 500,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00099.00999.00007 Reserva de Contingência
Atividade: 2.299999 Reserva de Contingência
Dotação 8 - 3.9.9.9.9 Reserva de Contingência R$ 18.500,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação 154 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 500,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e manutenção dos serviços de saneamento
Projeto: 1.100157 Aquisição de bombas, equips. e mobília em geral
Dotação 9 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.500,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 3 Diretoria de Comunicação
Funcional Programática: 00004.00131.00005 Manutenção da Diretoria de Comunicação
Atividade: 2.200020 Manutenção da Comunicação
Dotação 471 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras
Dotação 262 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 181.487,90

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.524, de 30 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e V, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de

Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação 46 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 43.683,79

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 170.800,93
Dotação 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 27.986,27

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação 44 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 20.327,85
Dotação 45 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 23.355,94

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 170.800,93
Dotação 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 27.986,27

Art. 3º Fica suplementado, por provável excesso de arrecadação FUNDEB, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação 43 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 386.117,67
Dotação 44 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 75.217,86

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.525 de 30 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.525 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.
PRORROGA OS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997; e atendendo à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, encaminhada por meio do Ofício 018/2011; e,
CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, segundo dispõe o art. 9º da Lei 1.648, de 16 de janeiro de 1997 é de dois anos;

CONSIDERANDO que ainda não foi concluído o processo eleitoral de escolha dos membros não governamentais do CMAS;

CONSIDERANDO ainda, as essenciais funções desempenhadas pelos detentores dos respectivos cargos públicos, seus exercícios de interesse público relevante, e a necessidade de manter esse serviço público;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído no âmbito do município de Gaspar através da Lei nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997, nomeados através do Decreto nº. 3.007 de 11 de novembro de 2008, com posteriores alterações.

Art. 2º A prorrogação dos referidos mandatos terá por termo o dia 31 de dezembro de 2011 ou na data em que tomarem posse os novos membros, a serem escolhidos, no caso dos não-governamentais, mediante escrutínio, devendo-se considerar o evento que ocorrer primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.529 de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.529 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme segue:

Membros Substituídos	Novos membros	Entidades
Suplente: Talita Sheila Salini	Suplente: Dayro Bornhausen	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Titular: Maristela Marquetti Massaneiro	Titular: Thainá Oliveira	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Maria Bernadete de Souza Suplente: José Eduardo de Souza	Titular: Rodrigo Arns Suplente: Francisco Hostins Júnior	Associação de Micro e Pequenas Empresas de Gaspar - AMPE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando os Decretos nº 3.877/10, 3.973/10 e 4.101/10.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 4.530 de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.530 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para fazer parte da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo o servidor SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, em substituição a MICHEL MARCELO LONGO.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo não será remunerada, e refere-se somente à execução dos trabalhos inerentes à Sindicância nº. 06/2011, instaurada para apurar supostas irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2009.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, conforme Decreto nº 4.397/2011, quais sejam:

I - Elke Cristine Schramm Moser;
II - Ana Carolina da Costa;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.532 de 04 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.532 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
NOMEIA HONORINA DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada HONORINA DA SILVA, portadora do CPF nº 573.600.149/72 e da CI nº. 1.637.839-3 SSP/SC, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Nível SEC, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

P O R T A R I A Nº. 2.551 de 30 de Setembro de 2011.

P O R T A R I A Nº. 2.551 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.391 DE 09 DE MARÇO DE 2011 QUE COLOCA A SERVIDORA PATRÍCIA IVANA ZIMMERMANN À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI VOVÓ LEONIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.391 de 09 de março de 2011 que colocou a servidora PATRÍCIA IVANA ZIMMERMANN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição na Secretaria do mesmo local, devendo a mesma retornar ao seu local de origem a partir de 03 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.552, de 04 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.552, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 01/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CARLOS RODRIGO BITTENCOURT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CARLOS RODRIGO BITTENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.553, de 04 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.553, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 03/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE LEOCIR ALVES DE LIMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de LEOCIR ALVES DE LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.554, de 04 de Outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 2.554, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE JOÃO VITENCOURT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de JOÃO VITENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Aviso do Convite N° 119/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Convite nº 119/2011

O OBJETO é a implantação, treinamento e capacitação, licenciamento e direito de uso permanente, manutenção e suporte e atualização em software de gestão do acervo da Biblioteca Pública Municipal e bibliotecas escolares. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 19/10/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 19/10/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial N° 138/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 138/2011

O OBJETO é a aquisição de equipamento rodoviário e veículos automotores. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 25/10/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 25/10/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 04/10/2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade N° 143/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 143/2011

Objeto: aquisição de coleções de livros clube infantil. Contratado: CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (04.588.297/0001-09). Valor total: R$ 29.885,60 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 30 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2011
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E OUTROS (MATERIAL DE CONSUMO), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
Entrega dos Envelopes: 20/10/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 20/10/2011 às 09:10h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 05/10/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato termo aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 08/2011 - FMA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para o abrigo institucional lar das crianças.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA- EPP.
OBJETO DO ADITIVO: A quantidade de todos os itens contratados, fica acrescida em 25%, refletindo assim em um acréscimo contratual no valor de R$ 2.843,64 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), as demais cláusulas permanecem inalteradas.
BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8666/93.
DATA ASSINATURA: 03/10/2011.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato termo aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 07/2011 - FMA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para o abrigo institucional lar das crianças.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: JOSE MARTINI NETO.
OBJETO DO ADITIVO: A quantidade de todos os itens contratados, fica acrescida em 25%, refletindo assim em um acréscimo contratual no valor de R$ 2.988,06 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), as demais cláusulas permanecem inalteradas.
BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8666/93.
DATA ASSINATURA: 03/10/2011.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 935/2011
PORTARIA Nº 935/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor ANTONIO ALVES DA ROSA, (Matr. 387), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tec. de Edificações e Manuteção, Nível - 5, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de outubro de 2011 a 01 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 30 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 936/2011
PORTARIA Nº 936/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora BIANCA ANDRIGO (Matr. 3385), para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", Anexo III, da LC Nº 189/2005, 40 horas semanais, Educação Infantil, junto ao CMEI Criança Feliz, classificada em 50º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de outubro de 2011, em substituição à servidora Inezita Rosana Deuerling Brunetto que se enconta de Licença para Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, enquanto perdurar o atestado desta servidora. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 937/2011
PORTARIA Nº 937/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR O RETORNO ÀS ATIVIDADES, a partir de 03 de outubro de 2011, ao Servidor DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI (Matr. 2870), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência - 13/A, quadro geral, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que se encontrava em gozo de Licença sem Remuneração, conforme o disposto no § 4º do artigo 27 da LC Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 30 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 938/2011
PORTARIA Nº 938/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, ocupado pela Servidora CLEUSA MARTINI (Matr. 2583), Nível/Referência - 3/A, quadro geral, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de Outubro de 2011, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 30 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 946/2011

PORTARIA Nº 946/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 26 de setembro de 2011, da Servidora VIVIAN PUTTON ROVEA (Matr. 2748), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 212/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 212, de 03 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a admissão de Motorista Socorrista - SAMU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Alexandre Vieira Gonçalves	Motorista Socorrista - SAMU	983.845.209-25	29/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de outubro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 213/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 213, de 04 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Motorista Socorrista - SAMU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, admitido em 29/08/2011, contrato nº 5925, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Alexandre Vieira Gonçalves	Motorista Socorrista - SAMU	983.845.209-25	28/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 04 de outubro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato Ata de Julgamento das Propostas Tomada de Preço 01/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas
Tomada de Preço 01/2011

Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem superficial e obras de arte correntes nas ruas Otacilio de Carvalho, Nereu Ramos, João de Oliveira Filho, Irineu Bornhausen na Avenida Santa Catarina - Centro - Imbituba.
A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Imbituba torna público, para fins de intimação e ciência dos interessados, o resultado do julgamento da Proposta de Preços: Empresa vencedora: Setep Construções S.A. CNPJ n.º 83.665.141/0001-50, cujo preço global é de R$ 411.071,79 (quatrocentos e onze mil setenta e um reais e setentas e nove centavos).

MILENE RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 85/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica suspensa a abertura do Processo Licitatório nº 164/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 85/2011, por tempo indeterminado para analise do pedido de impugnação do edital com tempestividade, feito pela empresa Almaq Equipamentos Para Escritório Ltda.

Imbituba, 06 de outubro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Iomerê

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial 0002/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 002/2011

O Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 002/2011 para contratação de seguro para veículos do Fundo Municipal da Saúde. A abertura das propostas se dará no dia 18/10/2011 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 05 de outubro de 2011.
SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor Fundo de Saúde

Notificação de RECURSOS RECEBIDOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
03/10/2011	FNDE	PNAE	1.476,00
04/10/2011	FNDE	PNATE	4.980,36
30/09/2011	FUNTURISMO	REVITALIZAÇÃO PRAÇA	525.000,00

Secretaria de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato 106/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 106/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Márcia Maria Marghotti Erzinger - Eletrolar

Objeto: Prestação de Serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico e a manutenção dos equipamentos de alarmes, nas instalações dos Grupos Escolares Dalmo Edson Sfair e Zelia Milles e no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações.
Valor: R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência - 01.09.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Resolução N° 001/2011, de 25 de Agosto de 2011

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE (AMPLANORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELÓI JOSÉ QUEGE , Prefeito do Município de Três Barras/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte -AMPLANORTE- e os Prefeitos Municipais de Mafra, Canoinhas, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis e Porto União , municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", no Auditório do Bloco G da Universidade do Contestado -UNC- em Mafra/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

I - Mafra;
II - Canoinhas;
III - Três Barras;
IV - Itaiópolis;
V - Papanduva;
VI - Monte Castelo;
VII - Major Vieira;
VIII - Bela Vista do Toldo;
IX - Irineópolis;
X - Porto União.

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Hélio Daniel da Costa, Secretário Executivo da Associação,ou, em sua ausência, pela Sra. Maike Sheila Tschoeke Steidel, Assistente Social da Associação.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios do Planalto Norte- AMPLANORTE , com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra /SC, 25 DE AGOSTO DE 2011.
ELÓI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras / Presidente da AMPLANORTE

JOÃO ALFREDO HERBST
Prefeito Municipal de Mafra

HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal de Itaiópolis

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de Papanduva

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeita Municipal de Monte Castelo

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal de Porto União

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal de Canoinhas

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo

WANDERLEY LEZAN
Prefeito Municipal de Irineópolis

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal de Major Vieira

Extrato Edital Pregão Eletrônico n° 25/2001

Processo Licitatório n° 45/2011 - Pregão Eletrônico n° 25/2011.

Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão truque, novo, novo, 0 (zero) Km, ano/modelo 2011, com tração 6 x 4, equipado com caçamba basculante com 10 m³, ano e modelo de fabricação 2011. 01 (uma) minicarregadeira nova, equipada com motor diesel de injeção direta, 4 (quatro) cilindros, turboalimentado, potência liquida de no mínimo de 55 HP (SAE), comandos direcionais de frente/ré, levante e basculamento da caçamba através de 02 (dois) joystick, cabide fechada com ar condicionado, acompanhada dos seguintes acessórios, para acoplar na minicarregadeira: capinadeira e vassoura, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até às 17:00 horas do dia 19/10/2011. Abertura das Propostas: dia 20/10/2011, as 08hs45min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 20/10/2011, as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido nos Sites: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br Informações: Departamento de Compras e Licitações, fone: 47 3652 2211, ramal, 203,

Itaiópolis 05 de Outubro de 2011.
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 42/2011
CONTRATADA: Furtado Comércio e Transporte de Gás Ltda. EPP
OBJETO: fica acrescido o valor de R$ 783,90, na forma do art. 65, Inciso I, alínea b, § 1° da Lei 8666/93. Itaiópolis, 28/09/2011,

HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 43/2011
CONTRATADA: Furtado Supermercado Ltda.

OBJETO: Acréscimo nos quantitativos dos produtos e materiais dentro do limite e na forma do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8666/93. Itaiópolis, 28/09/2011,

HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 74/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2011 - PROCESSO Nº 69/2011;
Objeto: Contratação de empresa especializada para desempenhar as obras dos subsistemas da área de tecnologia da informação, da nova sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital.
Valor total: R$ 165.549,83 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Orçamento: Órgão (03) - Gabinete do Prefeito, Unidade 01 - Departamento de Gabinete, no projeto/atividade: 1.002 - Construção/Aquisição Sede da Prefeitura, Ficha: 02, no elemento 4.4.90, subelemento 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações, Vínculo 10000.
Data da assinatura: 04/10/2011;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino condicionado a 10(dez) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Itapoá, 04 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 75/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011 - PROCESSO Nº 81/2011;
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para Secretaria do Bem Estar Social, conforme especificações contidas no Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Orçamento: Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social , Unidade 01 - Departamento de fundo de assistência social, Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção Departamento do Fundo do Departamento de Assistência social, Ficha: 20, Elemento: 4.4.90, Sub-elemento: 4.4.90.52.52 -veículos tração mecânica- vinculo 10000.
Data da assinatura: 04/10/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011. A disponibilidade dos objetos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Bem Estar Social, devendo ser entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº 430, Centro, em 40 (quarenta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

Itapoá, 04 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Termo de Prorrogação do Edital de Licitação Pública - Pregão Presencial Nº 34/2011
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 10 de outubro de 2011 - Horário de entrega de envelopes até: 08h:30m e abertura de sessão pública às 09h:00m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2011 - PROCESSO Nº 86/2011 - Objeto: Contratação de empresa para o transporte e fornecimento de 4.000 m3 de bica corrida para aplicação na camada de base em ruas a serem pavimentadas no Município, conforme especificações do Anexo V do Edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR o HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para até 09h:30m para recebimento envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, e às 10h:00m a Sessão Pública de abertura de envelopes e credenciamento.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 04 de outubro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Município de Itapoá
Pregoeira Oficial

Joaçaba

Prefeitura

Contrato 833/2011/PMJ - TA 1/2011/PMJ
CONTRATO 833/2011/PMJ - TA 01/2011

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.223.659/0001-81estabelecida na Avenida XV de Novembro, 468 - 1º andar, Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.538.752/SSP/SC e CPF nº 008.482.959-19, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1800 - Apto 301 - centro, na cidade de Joaçaba, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 833/2011/PMJ, firmado em 22/07/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 70/2011/PMJ - Edital CV nº 11/2011/PMJ, homologado em 22/07/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de parte da Rua Guilherme Ziguelli, bairro Tobias, neste Município e a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da Travessa Joaquim Torres, bairro Tobias, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato original fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 28/09/2011, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de setembro de 2011.
Município de Joaçaba
RAFAEL LASKE
Prefeito

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
FELIPE RAMOS D'AGOSTINI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 2.

Extrato Contrato Nº 153/2010/FMS - TA 07/2011

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2010/FMS - TA 07/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 153/2010, firmado em 30/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2010 - Edital TP nº 2/2010, homologado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão-de-obra, de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com um pavimento - área total de 257,36 m², no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor do contrato original fica suprimido em R$ 2.112,93 (dois mil cento e doze reais e noventa e três centavos), em conformidade com o parecer técnico e a planilha da fiscalização da obra, com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município e com o disposto no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.
DATA ASSINATURA: 04/10/2011.

Extrato Contrato 341/2009 - TA 1/2011/PMJ

CONTRATO Nº 341/2009 - TA 1/2011

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.904/0001-60, estabelecida na Rua Hidalgo Araújo nº 773 - sala 02 Jd. Florianópolis, na cidade de São José (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na Rua Hidalgo Araújo, 773 - Bairro Jardim Florianópolis, na cidade de São José - SC,resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 341/2009, celebrado em 05 de outubro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas (dois postos) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 meses, a contar de 05/10/2011, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2011.
Município de Joaçaba
RAFAEL LASKE
Prefeito

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Testemunhas:

1. 2.

Extrato do Contrato Nº 788/2011/PMJ - TA 02/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2011/PMJ - TA 02/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 788/2011/PMJ, firmado em 30/03/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 8/2011, homologado no dia 30/03/2011, cujo objeto é a locação por hora trabalhada dos equipamentos discriminados na cláusula quarta deste instrumento, que serão disponibilizados pela CONTRATADA, para a realização de serviços de melhorias nas vias públicas e estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO - A vigência do contrato original

fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 05/10/2011, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
DATA ASSINATURA: 04/10/2011.

Extrato do Contrato Nº 796/2011/PMJ - TA 01/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 796/2011/PMJ, firmado em 05/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2011/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011/PMJ homologado no dia 05/04/2011, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 24,489% do valor inicial contratado, relativo à aquisição suplementar de 120 fardos de papel toalha branco - 5x250 - 1.000 folhas (item 32), em atendimento à solicitação da Administração do Terminal Rodoviário e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2011.

Extrato do Contrato Nº 799/2011/PMJ - TA 01/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 799/2011/PMJ, firmado em 05/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2011/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011/PMJ homologado no dia 05/04/2011, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), correspondente a 4,236% do valor inicial contratado, relativo à aquisição suplementar de 350 pacotes de saco para lixo - 100 litros - 75x105cm - 8 micras - reforçado - 1ª qualidade - com 05 unidades (item 42), em atendimento à solicitação da Administração do Terminal Rodoviário e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2011.

SIMAE

Convite JHL 0006/2011
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0047/2011
MODALIDADE CONVITE Nº 0006/2011
PROTOCOLO JHL 2482/2011
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Edital de Convite 0006/2011 - Licitação 0047/2011, TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO DO SIMAE NO BAIRRO VILA ALEMANHA NA CIDADE DE LUZERNA/SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 19/10/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 19/10/2011 às 14:15 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/10/2011 a 19/10/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 05 de outubro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Publicação PP 34/2011
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0048/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2011
PROTOCOLO JHL 2483/2011
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0034/2011 - Licitação 0048/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA O SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 20/10/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 20/10/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/10/2011 a 20/10/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 06 de Outubro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

José Boiteux

Prefeitura

Lei 888/2011

LEI Nº 888/2011, de 28 de Setembro de 2011.

Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI e dá outras providências.

Alcino Pereira Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de José Boiteux no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI e fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 9 (nove) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 28 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 889/2011

Lei nº 889/2011, de 28 de setembro de 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convenio com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de José Boiteux - ADCMJB.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de José Boiteux aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de José Boiteux nos meses de setembro de 2011 a janeiro de 2012, sendo que o repasse será em parcelas mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2° - O objeto do referido Convenio é a prestação de serviços e a administração dos Plantões Médicos realizados no Hospital e Maternidade Municipal José Vicentin.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

José Boiteux, 28 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 890/2011

Lei n° 890/2011, de 28 de setembro de 2011.
Declara de Utilidade Pública Municipal

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO CAMINHO MOEMA, com sede na Localidade de Caminho Moema,s/nº , inscrita no CNPJ n° 13.263673/0001-86, no Município de José Boiteux, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direitos Privados sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 058/2011

DECRETO nº. 58/2011, de 08 de Setembro de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de

arrecadação a importância de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2035 Aquisição de Medicamentos
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6408 Atenção Básica - PAB Fixo
Valor : R$ 5.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 3.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0306.1060.2023 Merenda Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 10.000,00

Art. 2 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 4.000,00

3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 4.000,00

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 059/2011

DECRETO nº. 59/2011, de 12 de Setembro de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$248.394,10 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2017 FUNDEB 60%
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.1800 Transf. FUNDEB (Pagamento Magistério)
Valor : R$ 115.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2020 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 13.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0306.1060.2023 Merenda Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 8.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0365.1060.2019 Educação Pré-Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 4.000,00

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 09.001 Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade : 09.001.0008.0244.1090.2048 Manut. Da Secr. da Família e Ação Social
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 10.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0200 Receitas de Impostos Saúde
Valor : R$ 55.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0200 Receitas de Impostos Saúde
Valor : R$ 3.000,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assistência Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Transferência FNAS/CRAS
Valor : R$ 18.500,00

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manut. Geral da Sec. de Obras e Serviços
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 21.894,10

Art. 2 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assistência Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Transferência FNAS/CRAS
Valor : R$ 14.565,00

3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1094.2095 Centro de Referencia de Assistência Social
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.5200 Transferência FNAS/CRAS
Valor : R$ 14.565,00

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 337/2011
PORTARIA N° 337/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,§1º,II "a", da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO, do Servidor Daniel Reinert, admitido através da Portaria n. 229/2009, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30.09.2011.

José Boiteux, 20 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 338/2011
PORTARIA N° 338/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,§1º,II "a", da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO, do Servidor Osmar Heidrich, admitido através da Portaria n. 234/2011, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30.09.2011.

José Boiteux, 20 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 339/2011
PORTARIA N° 339/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,§1º,II "a", da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO, do Servidor Tiago Mazzini, admitido através da Portaria n. 254/2011, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30.09.2011.

José Boiteux, 20 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 340/2011
PORTARIA N° 340/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,§1º,II "a", da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO, do Servidor Daniel Vendrami, admitido através da Portaria n. 228/2009, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30.09.2011.

José Boiteux, 20 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 341/2011
PORTARIA N° 341/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,§1º,II "a", da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO, do Servidor Carlos Meneghelli, admitido através da Portaria n. 261/2011, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30.09.2011.

José Boiteux, 20 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 342/2011
PORTARIA N° 342/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO, da Servidora Elisabeth Deringer, admitida através da Portaria

n. 320/2011, no cargo de Psicóloga, a parir de 30.09.2011 a 28.12.2011, em virtude de concessão de Licença Prêmio a servidora Narci Frizi.

José Boiteux, 22 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 343/2011
PORTARIA N° 343/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 134 da Lei 170/1992, RESOLVE CONCEDER DIREITO A FRUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO de (3 meses) a servidora Narci Frizi, que será usufruído no período de 30.09.2011 a 28.12.2011, ocupante do cargo de Psicóloga, correspondente ao qüinqüênio de 2003/2008.

José Boiteux, 22 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 344/2011
PORTARIA N° 344/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I,§ 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO, (a pedido) da Servidora Tanara Bonetti, admitido através da Portaria n. 077/2011, no cargo temporário de Professor Nível I NH, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23.09.2011.

José Boiteux, 23 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 345/2011
PORTARIA N° 345/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I,§ 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO, (a pedido) da Servidora Marissandra de Almeida, admitido através da Portaria n. 335/2009, no cargo efetivo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26.09.2011.

José Boiteux, 26 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 346/2011
PORTARIA N° 346/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Daniel Vendrami, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2011 a 31.12.2011.

José Boiteux, 03 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 347/2011
PORTARIA N° 347/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Tiago Mazzini, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, Código 2.03, Grupo II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2011 a 31.12.2011.

José Boiteux, 03 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 348/2011
PORTARIA N° 348/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Daniel Reinert, para exercer o cargo de Agente Administrativo Operacional, Código 2.01, Grupo II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2011 a 31.12.2011.

José Boiteux, 03 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 349/2011
PORTARIA N° 349/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Osmar Heidrich, para exercer o cargo de conserveiro, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2011 a 31.12.2011.

José Boiteux, 03 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 350/2011
PORTARIA N° 350/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Carlos Meneghelli para exercer o cargo de conserveiro, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03.10.2011 a 31.12.2011.

José Boiteux, 03 de outubro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Lages

Prefeitura

Tomada de Preços 15 e 16-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento dos Editais

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
TP	15/2011 PML	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Candido Ramos, Trecho Rua Marechal Deodoro/ Rua Otacílio Vieira da Costa, Bairro Centro, nesta cidade, com fornecimento de material.	26/10/11	14:00
TP	16/2011 PML	Contratação de Empresa de Engenharia para o Fornecimento de um Elevador, devidamente colocado, e por via de consequência, a elaboração do Projeto de Execução e a Construção do Fosso, com fornecimento de material.	27/10/11	14:00

A retirada dos Editais obter-se-á somente na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, ao custo de R$ 10,00 cada. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 05 de outubro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Edital N° 011/2011
EDITAL Nº 011/2011

Adilson Rodrigues de Appolinário, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 17/10/2011 (segunda-feira)

Horário: 10:00 h da manhã

Assunto: DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 04 de outubro de 2011.
ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Edital N° 012/2011
EDITAL Nº. 012/2011

Adilson Rodrigues de Appolinário, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 20/10/2011 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assunto: CRIAÇÃO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 04 de outubro de 2011.
ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 080 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta de Excesso de Arrecadação
DECRETO Nº 080 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 778 de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.000,00
Função	12	Educação	12.000,00
Sub-função	361	Atenção Básica	12.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	12.000,00
Atividade	2.015	Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB	12.000,00
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de outubro de 2011
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no DOM/SC em 06 de outubro de 2011

Decreto Nº 081 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social Vigente por Conta de Excesso de Arrecadação

DECRETO Nº 081 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 778 de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCAL	42.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	42.000,00
Função	10	Saúde	42.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	42.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	42.000,00
Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	42.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	42.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – 15% Saúde	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			42.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – 15% Saúde	42.000,00
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de outubro de 2011
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no DOM/SC em 06 de outubro de 2011

Decreto Nº 82 - Inclui os Municípios de Laurentino e Rio do Oeste entre os beneficiados pelo Decreto Nº 076 de 23 de setembro de 2011

DECRETO Nº 82 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Inclui os Municípios de Laurentino e Rio do Oeste entre os beneficiados pelo Decreto nº 076 de 23 de setembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, e considerando que além da solicitação de auxilio da Defesa Civil de Rio do Sul, também foram recebidos pedidos de auxílio da Defesa Civil dos Municípios de Laurentino e Rio do Oeste;

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos nas disposições do Decreto nº 076 de 23 de setembro de 2011, os Municípios de Laurentino e Rio do Oeste, ficando os materiais a serem concedidos, subdividos da seguinte forma:

I. Para o Município de Rio do Sul/SC:
a) 16 colchões de solteiro - com 0,88 cm de largura - D-33
b) 3 colchões de casal - com 1,38 cm de largura - D-33
c) Material para limpeza, compreendendo 14 galões de 5 litros de água sanitária, 14 baldes plásticos de 10 litros, 14 galões de 5 litros de detergente, 90 unidades de esponja dupla face e 20 rodos.
d) 750 litros de água potável, distribuídos em galões de 5 litros, totalizando 150 galões.

II. Para o Município de Laurentino/SC:
e) 2 colchões de solteiro - com 0,88 cm de largura - D-33
f) 1 colchão de casal - com 1,38 cm de largura - D-33
g) Material para limpeza, compreendendo 3 galões de 5 litros de água sanitária, 3 baldes plásticos de 10 litros, 3 galões de 5 litros de detergente, 30 unidades de esponja dupla face e 5 rodos.
h) 125 litros de água potável, distribuídos em galões de 5 litros, totalizando 25 galões.

III. Para o Município de Rio do Oeste/SC:
i) 2 colchões de solteiro - com 0,88 cm de largura - D-33
j) 1 colchão de casal - com 1,38 cm de largura - D-33
k) Material para limpeza, compreendendo 3 galões de 5 litros de água sanitária, 3 baldes plásticos de 10 litros, 3 galões de 5 litros de detergente, 30 unidades de esponja dupla face e 5 rodos.
l) 125 litros de água potável, distribuídos em galões de 5 litros, totalizando 25 galões.

Art. 2º A entrega deverá ser realizada diretamente ao órgão oficial de Defesa Civil dos Municípios citados, cuja entrega deverá ser comprovada através de recibo emitido pelo mesmo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Leoberto Leal, 05 de outubro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Leoberto Leal

Publicado e Registrado no Diário Oficial dos Municípios dia 06/10/2011.

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 009/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2011
"Abre inscrições e baixa normas para a seleção de Servidores em caráter temporário, para o cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Manutenção de Veículos.

O Município de Leoberto Leal, com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005 e Lei n.º 811, de 29 de junho de 2011, torna públicas as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 02 Auxiliar de Manutenção e Conservação e 01 Auxiliar de Manutenção de Veículos, para atuar no Município de Leoberto Leal, por prazo determinado.

I - Das Inscrições

1.1 As inscrições poderão ser feitas de 06 de outubro a 04 de novembro de 2011, das seguintes formas:
1.1.1 Pessoalmente, ou por procurador devidamente habilitado através de procuração pública, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição, comparecendo ao Setor de Pessoal, sito à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 - Centro - Leoberto Leal / SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição.
1.2.1 Via correio, a documentação exigida no Capítulo II item 2 - Da documentação deverá ser autenticada e enviada, via correio, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 009/2011, ao endereço à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 - Centro - Leoberto Leal / SC, CEP 88445-000. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até 25 de outubro de 2011. A ficha de inscrição encontra-se no ANEXO III do presente Edital.
2. Toda documentação será examinada por uma comissão designada para esse fim e será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens desse edital.
3. A Comissão Especial de Processo Seletivo nº 009/2011 não assumirá qualquer responsabilidade por inscrição ou documentos que eventualmente sejam extraviados.
4. Após o recebimento, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nº 009/2011, da documentação exigida no Item II - Dos documentos necessários para inscrição, o candidato não poderá mais ter acesso à mesma. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas ao candidato.
5. As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 009/2011 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos ou ainda, que não postar, dentro do prazo previsto, os documentos exigidos para o ato da inscrição.
6. No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido, o mais recente.
7. Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício do magistério.

II - Dos Documentos necessários para inscrição:

2.1 O Candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, CPF; e,
b) Endereço para correspondência;

III - Da Homologação e Publicação das Inscrições:

3.1 É responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal, confirmar sua inscrição;
3.2 As inscrições recebidas que atenderem as normas do presente Edital serão homologadas no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições.
3.3 As inscrições que forem indeferidas são afixadas no Mural de Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e publicadas no DOM/SC, no prazo de até 02 (dois) dias do encerramento das inscrições.

IV - Das Exigências para a Contratação:

4.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
4.2 Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com o serviço militar;
e) Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.
f) Exame médico admissional;
g) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
h) Declaração de bens;
i) CPF, RG, PIS/PASEP;
j) Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público;
g) CNH categoria AC (para o cargo de Auxiliar de manutenção de veículos).

4.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não

assegura ao candidato o direito de ingresso automático. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

V - Da Prova e da Classificação:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será somente de Provas Práticas para Auxiliar de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Manutenção de Veículos.

5.1.1- Das Provas Práticas

1. Prova Prática que será realizada no dia 13 (treze) de novembro de 2011, às 08h30min, na oficina/rampa de lavação/pátio da Prefeitura, situada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal/SC.

2. Será considerado habilitado (aprovado) na prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
3. Em caso de empate na Nota Final, e havendo empatado candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática.
4. No caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.
5. Nas provas práticas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realizar o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, com risco de danificá-los. As circustância que motivarem a exclusão do candidato, isto é, sua desclassificação do concurso - serão registradas em ata, com assinatura de pelo menos 02 (duas) testemunhas.

6. No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.
7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documento de inscrição.
8. Havendo possibilidade, as provas práticas serão filmadas e/ou fotografadas.
9. Atividades para as Provas Práticas e Tempo de Duração:

Cargo	Atividades
Auxiliar de Manutenção e Conservação	Executar atividades inerentes ao cargo - capinar e/ou roçar e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Duração da Prova: até 30 (trinta) minutosFatores a serem avaliados: I - Habilidades com ferramentas II - Eficiência/Qualidade III - Produtividade IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos - em um total de 100 pontos para todos os critérios
Auxiliar de Manutenção de Veículos	Executar atividades inerentes ao cargo - Lavar os veículos e equipamentos rodoviários e auxiliar o mecânico nas atividades da oficina, de acordo com o Cargo - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: até 30 (trinta) minutos. Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com os veículos e equipamentos utilizados para manutenção II - Eficiência/Qualidade/Higiene III - Produtividade IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material/Ingredientes V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos - em um total de até 100 pontos para todos os critérios.

VI - Das Vagas:

6.1 O quadro de vagas e as especificações são as constantes do quadro abaixo:

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para a Posse	Remun. Inicial	Tipos de Provas
01	Auxiliar de manutenção e conservação	02	40	Alfabetizado (*)	434,11 Abono de 270,59	Prática
02	Auxiliar de manutenção de veículos	01	40	Alfabetizado (*) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria AC	434,11 Abono de 270,59	Prática

(*) Entende-se por Alfabetizado aquele que sabe ler, de acordo com o Dicionário Aurélio. No ato da posse, o candidato deverá comprovar esta situação mediante apresentação de Boletim Escolar, Histórico Escolar, Diploma ou submeter-se a teste, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
VII - Do Prazo de Validade:

7.1 - O presente processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano.

VIII - Da Responsabilidade pelo Processo Seletivo;

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital:

IX - Do Regime Empregatício e do Regime Previdenciário:
9.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão admitidos em caráter temporário, sob o regime Estatutário, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

X - Da Homologação:

10.1 Os resultados final do processo seletivo, será homologado pela Prefeita Municipal e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e no DOM/SC.

XI - Das Disposições Finais:

a) Os inscritos deverão estar cientes do cumprimento da carga horária, que não será inferior a 40 (quarenta) horas semanais.
b) A classificação dos candidatos será fixada no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e publicada no DOM/SC.
c) Os candidatos serão chamados por ordem de classificação,

conforme disponibilidade de vagas e necessidade do Município.
d) Após a escolha de vaga, caso o candidato venha a desistir da mesma, não lhe será oferecida outra vaga.
e) O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solicitar reconsideração na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
f) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no interno teor deste Edital Simplificado e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
g) A cada 05 contratações uma será reservada a portadores de necessidades especiais.
h) Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo.
i) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 05 de outubro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:
- Atividade de nível subalterno, de execução qualificada, envolvendo serviço relacionados a função de marceneiro, encanador e eletricista, e demais atividades braçais correlatas.

II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:
- Executar tarefas de remover o pó e outros detritos do interior dos veículos, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza das partes inferiores do veículo;
- Lavar a lataria, vidros e outras partes do veículo utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- Polir a estrutura metálica do veículo;
- Controlar estoque de materiais de limpeza;
- Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho;
- Auxiliar o mecânico nas suas atividades de manutenção/conserto de veículos, organização, limpeza e arrumação das ferramentas/equipamentos e local de trabalho e demais atividades correlatas.

Leoberto Leal/SC, 05 de outubro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2011 Nº da Inscrição
(Campo preenchido pela Comissão Especial)

Código do Cargo:
Nome do Cargo:

Nome do (a) Candidato (a):

Identidade:
Data de Nascimento: Sexo:
M( ) F( )
CPF:
Título Eleitoral: Estado Civil:
Fone:
e-mail -
Portador de Necessidade Especial
( ) Sim ( ) Não Declaração de Condições Especiais:
( ) Sim ( )Não
Endereço:
Bairro:
Município:

Estado: CEP:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Leoberto Leal, em/ / Assinatura do Candidato:

Via da Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2011 Nº da Inscrição
(Campo preenchido pela Comissão Especial)

Código do Cargo:

Nome do Cargo:

Nome do (a) Candidato (a):

Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.

Local e Data / /
Via do Candidato

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1376

DECRETO Nº 1376 de 27 de setembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado até 31 de agosto de 2011, na Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica), observada a tendência do exercício, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº.1344 de 04 de Outubro de 2011

LEI Nº.1344 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0120.2040 - Fornecimento de Merenda Escolar
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 23.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.391.0230.1079 - Criação do Museu
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, EM 04 DE OUTUBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1343/2011

LEI Nº 1343/2011
Autoriza a concessão de auxilio financeiro ao Alta Rotação Moto Clube

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das atribuições legais que me são conferidas, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade: ALTA ROTAÇÃO MOTO CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 08.667.443/0001-42, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro destinado a entidade, será aplicado na confecção de camisas que servirão de divulgação da festa do 7º Aniversário do Moto Clube Alta Rotação, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2011, no Pavilhão de Eventos do município.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, 04 DE OUTUBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto 2278 de 04 de Outubro de 2011

DECRETO 2278 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC); no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1344 de 04 de Outubro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0120.2040 - Fornecimento de Merenda Escolar
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 23.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.391.0230.1079 - Criação do Museu
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, EM 04 DE OUTUBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Edital de Tomada de Preço Nº. 96/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 96/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Total Geral", para a contratação de empresa para execução da construção de cabeceiras de concreto para galeria (já existente) sobre o Rio Benjamin Constant, na Rua 090, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projetos. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00h do dia 21/10/2011. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Massaranduba, 05 de Outubro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 95/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2011-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de até 250 horas/máquina (Retroescavadeira) para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 19/10/2011.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 19/10/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 04 de Outubro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 97/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição parcelada de 17.000 m3 de Macadame/Saibro para utilização na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Massaranduba (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15:00h do dia 19/10/2011.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15:30h do dia 19/10/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 05 de Outubro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 324/2011
PORTARIA n.º 324/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ELIEGE GONÇALVES CAVALER DELA VECHIA - matrícula 14, ocupante do cargo de Agente Sanitário, referente ao período aquisitivo 03/03/2010 a 02/03/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/10/2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 060/2011
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2011

CREDOR: PEDRO WESCHENFELDER
ENDEREÇO: Avenida Antônio Walmor Canela, s/n.
CPF: 362.048.540-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO COM AREA DE 112,41 m2 (cento e doze vírgula quarenta e um metros quadrados),

DE PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO WESCHENFELDER, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS DA COMARCA DE TURVO/SC SOB A MATRICULA Nº. 26.764, LOCALIZADO NESTE MUNICIPIO PARA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO WALMOR CANELA.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Inciso X do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: ESTA ÁREA DE TERRENO URBANO LOCALIZA-SE EM UM PONTO ESTRATÉGICO PARA A AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO WALMOR CANELA, A AQUISIÇÃO SE DARA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1514/2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO É COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, DEFINIDOS MEDIANTE AVALIAÇÃO PRÉVIA POR UMA COMISSÃO PRÓPRIA.

Meleiro, 03 de outubro de 2011.
JAQUELINE MARTINS WALNIER
Presidente da Comissão de Licitações
Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

ASSINADO EM / /
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Aditivo de Alteração de Edital Pregão 29/2011

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 59/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do ( ) INSERE-SE NOVA DATA PARA ABERTURA, FICANDO PARA dia 20/10/2011 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de VALOR POR KM para TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A NECESSIDADE, E DE ACORDO COM AS REGRAS DO ANEXO VII.

( )

INSERE-SE

1.2 - Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que as pessoas que executarão os serviços não possuem impedimentos em contratar com a administração pública, especialmente em relação ao horário de execução do transporte escolar.

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

( )
INSERE-SE
g) conter atestado de vistoria obrigatória e atestado de revisão mecânica, emitida por instituição credenciada pelo DETRAN/SC..
l) Conter declaração das pessoas que executarão os serviços de que não possuem impedimentos em contratar com a administração pública, especialmente em relação ao horário de execução do transporte escolar.
m) Conter cópia de apólice de seguro do veiculo para danos materiais e as coberturas exigidas pelo DETER REFERENTE OS PASSAGEIROS.

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original do edital.

Monte Carlo(SC), 05 DE OUTUBRO de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Navegantes

Prefeitura

Convênio n° 002/2011

CONVÊNIO N º 002/2011
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS CRISTO PARA O MUNDO, PARA CONTRIBUIR NA REALIZAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS PELA ENTIDADE BENEFICIADA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Roberto Carlos de Souza, inscrito no CPF n º 573.409.359-91 , na qualidade de CONCEDENTE, e de outro lado, na qualidade de CONVENENTE, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS CRISTO PARA O MUNDO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n º 10.498.964/0001-65, com sede na Rua Itajaí nº 542, Bairro São Domingos, Cidade de Navegantes/SC, celebram o presente Convênio em conformidade com a lei federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto o repasse de contribuição à referida entidade, que tem por objetivo ajudar famílias carentes, resgatar jovens e adultos ao convívio da sociedade, promover eventos e lazer para crianças e adultos e auxiliar na educação de jovens e adultos não alfabetizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Convênio tem como fundamento as leis municipais 2395/2011 e 2491/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Para a execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à entidade, nos limites estabelecidos no art. 2º da lei municipal n º 2491/2011, o valor de R$ 700,00 (setecentos) reais mensais, em doze parcelas, totalizando o equivalente a R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) reais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
I - Efetuar os repasses dos recursos financeiros mensalmente, mediante prestação de contas das parcelas anteriormente repassadas;
II - Prestar orientação técnica, coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do projeto para que seja cumprido o objeto do presente Convênio;
III - Analisar a prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não serão destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Convênio, sob pena de rescisão do presente e responsabilização dos Dirigentes;
II - Ressarcir os recursos recebidos através deste Convênio quando comprovada a inadequada utilização daqueles;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros em razão da execução deste, pagamentos e seguros em geral, eximindo o FUNDO e o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora deste;
IV - Responsabilizar-se quanto aos prazos de execução do projeto e utilização dos recursos;
V - Encaminhar ao Sistema de Controle Interno do Município a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela;
VI - Encaminhar, juntamente com a prestação de contas, relatório de atividades com demonstrativo das receitas, despesas, balanços e relatório de atendimentos;
VII - Manter conta bancária específica sob o título "Associação Beneficente Jesus Cristo p/o Mundo/PMN", proceder à aplicação dos saldos dos recursos de Convênio, quando não utilizados, em caderneta de poupança de curto prazo, sendo computadas as receitas financeiras auferidas e aplicadas no objeto do Convênio;
VIII - Observar as leis e normas vigentes sobre a matéria, em especial a lei n º 4.320/64 e Instrução Normativa nº 002/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES
São expressamente vedadas as seguintes ações:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Utilização de recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter emergencial;
c) Realização de despesas com data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
d) Realização de despesas com pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao MUNICÍPIO com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Convênio está prevista na seguinte rubrica:

DESPESA
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ.: 2.002 - Manut. E Func. Do Gabinete do Prefeito
4 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Trans. A Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros públicos a ser realizada pela Convenente obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93, lei 4.320/64, Instrução Normativa Controle Interno Municipal nº 002/2011) e aos procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue ao Sistema de Controle Interno do Município até 30 (trinta) dias do recebimento da cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Mediante o assentimento das partes, poderá, este Convênio, ser modificado através da realização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA
Fica assegurado, a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avisado por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados os termos e condições, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas que subscrevem abaixo.

Navegantes, 29 de setembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

SANDRO HILÁRIO
Convenente

TESTEMUNHAS:

NOME NOME:
CPF: CPF:

Novo Horizonte

Prefeitura

Contrato Temporário 026/2011
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIZETE DE OLIVEIRA D´SANTI.
Cargo: Auxiliar de serviços gerais. Fundamento:Lei 410, de 21 de Dezembro de 2009. Vigência: 03/10/2011 - 02/12/2011. Novo Horizonte-SC, 03/10/2011, Santos Zilli - Prefeito Municipal.

Retificação Termo de Acordo 09/2011
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO Nº 009/2011.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DJALMO ZILIO.
Objeto O objeto do presente termo é a autorização para extração de Cascalho para manutenção das estradas Municipais numa área de 957,43 m2 no valor de R$ 3.829,72. Novo Horizonte-SC, 30/09//2011, Santos Zilli - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Decreto N° 1.316, de 03 de outubro de 2011.
DECRETO Nº 1.316, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CARGA HORÁRIA. Regulamenta o Cumprimento da Carga Horária, Ponto Eletrônico, Banco de Horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e, nos termos do Capítulo V, do Título III da Lei Munici-pal n. 991, de 31 de março de 2000,

CONSIDERANDO as notificações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Cata-rina acerca do cumprimento correto da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público no sentido de respon-sabilizar o agente público devido à omissão no ato fiscalizatório do cumprimento da jornada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, após a revogação da IN COI nº 04/2010, no sentido de evitar maiores transtornos, Resolve;

D E C R E T AR:
Art. 1º Fica instituído turno único com jornada de seis horas diárias aos servidores da Administração Pública Municipal, excetuando dos efeitos do presente Decreto os estabelecimentos de ensino municipais e municipalizados e os centros de saúde, bem como os servidores que apresen-tam carga horária diferenciada fixada por lei.

§ 1º A carga horária de seis horas diárias deverá ser cumprida obrigatoriamente, de-vendo em casos especialíssimos a Chefia imediata justificar a necessidade e comunicar a Diretoria de Gestão de Pessoas e o Responsável pelo controle de Ponto Eletrônico o horário diferenciado de seus servidores, respeitando a flexibilidade dentro do turno das 07:00 as 13:00 ou das 13:00 as 19:00 horas.

§ 2° Nas unidades que funcionam fora do Centro Administrativo desta Prefeitura, as entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser registradas em livro ponto, com a indicação dos respectivos horários e assinatura dos mesmos.

§ 3º Poderá ser excetuado da presente regra, em casos especialíssimos e devidamente justificados, as Secretarias que necessitam de horário especial proveniente da demanda de sua Pasta, entretanto o horário não poderá ser inferior à carga horária prevista no caput;

§ 4º Poderá o Secretário ou Superintendente da Pasta determinar a carga horária se-manal de 40 horas, quando a demanda do serviço exigir, mediante a expedição de ato interno;

§ 5° Os ingressos no serviço após o horário estabelecido, saídas antecipadas, faltas, quando não justificadas, deverão ser descontadas em folha de pagamento, perdendo o direito ao des-canso semanal remunerado.

Art. 2º Fica instituído o Banco de Horas, que servirá exclusivamente para os servido-res que necessitem executar serviço fora do seu horário de trabalho, com determinação da Chefia imediata, deste excluem-se os cargos de Função Executiva de Confiança e outros Cargos em Comis-são.

§ 1º Para abertura do Banco de Horas o servidor deverá encaminhar Comunicação In-terna para a Diretoria de Gestão de Pessoas, solicitando a abertura de seu ponto para determinada finalidade específica, com antecedência de 24 horas, salvo necessidade imperiosa devidamente justi-ficada pelo Secretário da Pasta ou Superintendente;

§ 2º A cada final de mês a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará para as Secre-tarias o controle de ponto, já informando o montante de Banco de Horas, o qual só poderá ser usu-fruído durante o período do mês subseqüente;

§ 3º O período de usufruto do Banco de Horas será determinado pela Chefia imediata e comunicado, com antecedência de 24 horas a Diretoria de Gestão de Pessoas ao Responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 4º É vedada à abertura ininterrupta de banco de horas, principalmente quando a rea-lização da justificativa puder ser operacionalizada no seu turno de serviço;

§ 5º O montante referente ao Banco de Horas fica limitado a 12 (doze) horas mensais, só podendo ultrapassar esse teto os servidores ocupantes de cargos técnicos, como engenheiros, arquitetos e afins, que necessitem utilizar o banco de horas para cumprimento de prazos decorrente de projetos vinculados a repasses de verbas federais/estaduais, e prazos judiciais.

Art. 3º Os eventos do Município que necessitem de servidores para a prestação de serviço e ou apoio operacional não serão considerados para fins de Bancos de Horas, neste caso, a chefia imediata deverá encaminhar planilha específica do evento com assinatura do servidor para a Diretoria de Gestão e será convertido em dias de folgas.

Parágrafo único. O servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento para usufruir a folga.

Art. 4º Os servidores designados para exercer serviços fora do seu horário de traba-lho, por determinação do Secretário da Pasta, deverão compensar o período trabalhado na mesma proporção, não podendo incidir folga dobrada, exceto sábado ou domingo, e nos dias declarados como feriados.

§ 1° Os servidores que não cumprirem jornada de trabalho por motivo não previsível, deverão justificar a ausência mediante o preenchimento do anexo III do presente Decreto, no prazo de 24 horas após o evento ocorrido.

§ 2° Os servidores que justificarem falta por meio da apresentação de atestado médico de saúde, deverão encaminhá-lo, no prazo de 48 horas e com deferimento do(a) Secretário(a) ou Superintendente Municipal da pasta que estiver lotado, à Diretoria de Gestão de Pessoas com cópia ao Responsável pelo Controle de Ponto Eletrônico;

§ 3º Fica vedado a utilização da compensação mencionada no caput do presente arti-go, quando decorrente de curso de capacitação.

Art. 5º Os servidores lotados no Centro Administrativo que, em decorrência de suas atribuições executem seus serviços externamente, deverão apresentar planilha de serviços externos semanais diretamente a Diretoria de Gestão de Pessoas e ao Responsável pelo Controle do Ponto Eletrônico para cadastro do ponto.

§ 1º No caso do caput do presente artigo os servidores deverão digitalizar seu ponto diariamente;

§ 2° A planilha descritiva de serviços externos servirá exclusivamente para os servi-dores que desempenham suas atribuições fora do prédio da Prefeitura Municipal;

§ 3° No caso de ausências ou saídas, durante o horário de trabalho, para os servidores que laboram no prédio da Prefeitura, deve ser apresentado justificativa do Secretário ou superinten-dente, abonando a mesma.

Art. 6º É vedado aos Servidores as seguintes condutas:

I - O retorno do servidor durante seu período de férias, respeitando o estabelece o art. 158 da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, salvo quando por força do serviço e devidamente justificado pelo Secretário ou Superintendente a necessidade de suspensão, caso em que o Setor de Gestão de Pessoas já comunicará a data de cumprimento do prazo, devido a suspensão.

II - A permanência de servidores não autorizados previamente pelo Secretário ou Superintendente nas dependências do Centro Administrativo Municipal, após o expediente de traba-lho.

III - A retirada de documentos pertencentes aos setores.

Parágrafo único. A prática identificada, das condutas citadas acima constituirá noti-ficação ao Secretário, Superintendente e resultará em Processo Administrativo Disciplinar, com a-ções punitivas aos servidores.

Art. 7° Fica instituído o turno dos estagiários da seguinte forma:

I - Estagiários de nível superior deverão cumprir 6 (seis) horas diárias;

II - Estagiários de nível médio deverão cumprir 4 (quatro) horas diárias;

Art. 7° Considerando as determinações do presente Decreto será responsabilizado por omissão do Secretário ou Superintendente que não atuar em caráter preventivo e fiscalizatório no cumprimento correto da jornada de seus servidores, bem como aqueles que autorizarem a saída do servidor pelo acesso ao pátio do piso superior do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Revoga-se as disposições contrárias juntamente com o Decreto nº 1.186, de 26 de outubro de 2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO - I - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE BANCO DE HORAS

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, solicitar a abertura do banco de horas / / à / /

Por motivo de (identificar o motivo):

IDENTIFICAÇÃO

Servidor:
Matricula:
Cargo:
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

ANEXO -II - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS

IDENTIFICAÇÃO

Servidor:
Matricula:
Cargo:
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Servidor Requerente

Justifica a ausência do trabalho devido a utilização do Banco de Horas de / / à / / , utilizando de horas realizadas no banco de horas à usufruir do mês de / , do total de horas realizadas. Restando assim um total de banco de horas ainda à usufruir, durante o mês vigente de horas.

Desde já, defiro pelo pedido.

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

ANEXO - III- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA _ ABONO DE FALTA

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, justificar a ausência do Servidor em / / à / /

Por motivo de (identificar o motivo):

IDENTIFICAÇÃO

Servidor:
Matricula:
Cargo:
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

ANEXO - I V- JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, justificar a ausência do Servidor(a) no (s) dia (s) / / à / / , devido o mesmo(a) estar participando de Curso de Capacitação Profissional.

Curso:
Entidade:

IDENTIFICAÇÃO

Servidor:
Matricula:
Cargo:
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

Observação: Esta justificativa só terá validade após a apresentação do Certificado e a cópia do mesmo anexado.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei N° 1.547, de 05 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA LEI Nº 1.260, DE 07 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O art. 3º da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007 (Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, cria programa de loteamento e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os lotes serão vendidos às pessoas interessadas, preferencialmente àquelas que tenham família constituída, entendida como união matrimonial ou estável e convivendo sob o mesmo teto, residentes e domiciliadas no Município há no mínimo 04 (quatro) anos, contados a partir da entrada em vigor da presente lei, e não seja proprietário de outro imóvel e ou tenha direito de posse sobre imóvel. (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007 (Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, cria programa de loteamento e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo 2º, renumerando o parágrafo único para parágrafo 1º:

Art. 4º O valor dos lotes para fins de venda na forma do artigo 3º desta lei será de acordo com classificação lançada para cada lote, através de comissão instituída para tal fim, que atribuirá conceitos "regular", "bom" e "ótimo", observados parâmetros tais como área, quadra, localização, topografia e custo para deixá-los prontos para receberem a construção, sendo: (NR)

I - R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os lotes cujo conceito atribuído seja regular;

II - R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os lotes cujo conceito atribuído seja bom;

III - R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os lotes cujo conceito atribuído seja ótimo.

§ 1º Os preços de venda previstos neste artigo serão para lotes com área de 240 m². Para lotes maiores ao padrão o preço de venda será calculado de forma proporcional. (NR)

§ 2º O valor de compra será pago pelo compromissário comprador nas seguintes condições:

I - pagamento à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto; (NR)

II - pagamento parcelado em até 20 (vinte) vezes, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGPM. (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007 (Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, cria programa de loteamento e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º:

Art. 6º Os imóveis alienados através do contrato de venda terão cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos. (NR)

§ 3º. O compromissário comprador poderá dar em garantia às instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno adquirido, para fins de empréstimo destinado à construção.

§ 4º Na hipótese do parágrafo 3º deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2°, 3º, 4º, 5º grau, como for o caso, em favor do vendedor, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/93.

§ 5º O comprador originário, no caso de vir a transferir a propriedade a terceiro, deverá restituir ao Município 50 % do valor real do terreno, calculado na época da venda. O disposto neste parágrafo aplica-se mesmo nos casos de sucessão "causa-mortis".

Art. 4º. Os arts. 7º e 8º § 2º, II, arts. 9º, 10, 11 e 12, da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007 (Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, cria programa de loteamento e dá outras providências), passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV ao art. 7º:

Art. 7º [ ]

I - quatro servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo uma vaga preenchida obrigatoriamente pelo ocupante do cargo de Assistente Social; (NR)

II - um representante da Associação de Pais e Professores -APP do Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira e um representante da Associação de Pais e Professores -APP do Centro Educacional Padre Trudo Plessers; (NR)

IV - um representante da Indústria e do Comércio do Município de Pinheiro Preto.

Art. 8º [ ].

§ 2º [ ].

II - revogado.

Art. 9º [ ]

III - o encaminhamento dos documentos à comissão instituída; (NR)

Art. 10. O beneficiário obriga-se a dar início à edificação sobre o lote de térre adquirido no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, bem como concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O não cumprimento dos prazos e ou qualquer dispositivo legal aplicável ensejará a revogação da propriedade (propriedade resolúvel), com restituição atualizada do valor pago. (NR)

Art. 11º O Município reservará até dois lotes para vendê-los, mediante licitação pública, a interessados na construção de instalações destinadas à exploração de atividade comercial, compreendida apenas lanchonete e supermercado. (NR)

Art. 12 Aos beneficiários dos incentivos desta lei é vedado dar ao imóvel utilização diversa da prevista, bem como transferir, abandonar ou locar a terceiros antes de decorridos 10 (dez) anos da data da outorga da escritura pública de venda e compra, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do art. 6º e art. 10, in fine, desta lei. (NR)

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de Outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.548, de 05 de Outubro de 2011

LEI Nº 1.548, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO VÊNETA".

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação Vêneta de Pinheiro Preto", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.511.417/0001-06, com sede na Rua padre Trudo Plessers, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A contribuição de que trata o art. 1º objetiva custear despesas com evento cultural denominado "1ª Noite de Degustação de Massas e Vinhos", tais como sonorização, divulgação, aquisição de insumos, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2011, no Salão Paroquial de Pinheiro Preto.

Art. 2º A prestação de contas de referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do final do evento.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I - Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 3° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.549, de 05 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.549, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR DESPESAS COM O DIA NACIONAL DA JUVENTUDE

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe Poder Executivo, autorizado a realizar gastos no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), para viabilizar e fazer frente aos dispêndios com peça teatral alusiva ao Dia Nacional da Juventude, a ser apresentada pelo Grupo Vento Negro de Caçador, no salão Comunitário de Linha São Roque, no dia 23 de outubro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de Setembro de 2011
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.550, de 05 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.550, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto,

autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.16 Habitação
0204.16.482 Habitação Urbana
0204.16.482.0017 Habitação Popular
0204.16.482.0017.1057 Construção de Casas Populares
44900000 Aplicações Diretas .R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.482 Habitação Urbana
0204.15.482.0017 Habitação Popular
0204.15.482.0017.1058 Aquisição de Imóveis para habitação
44900000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.452 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1055 Aquisição de Veículos para coleta de lixo
44900000 Aplicações Diretas .R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.452 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1052 Pavimentação de Vias Urbanas
44900000 Aplicações Diretas .R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 05 de Outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 3.457, de 05 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 3.457, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16 º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.16 Habitação
0204.16.482 Habitação Urbana
0204.16.482.0017 Habitação Popular
0204.16.482.0017.1057 Construção de Casas Populares
44900000 Aplicações Diretas .R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.482 Habitação Urbana
0204.15.482.0017 Habitação Popular
0204.15.482.0017.1058 Aquisição de Imóveis para habitação
44900000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.452 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1055 Aquisição de Veículos para coleta de lixo
44900000 Aplicações Diretas .R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.452 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1052 Pavimentação de Vias Urbanas
44900000 Aplicações Diretas .R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 05 de Outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Nº 016/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de outubro de 2011, licitação modalidade TP nº 016/2011.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de casas populares no Município de Pinheiro Preto

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21/10/2011, até às 09:30 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone

49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Outubro de 2011
OSIRES PEDRO RANDON
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.940/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2011
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a máquina que especifica e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Escavadeira Hidráulica, bem como servidor para auxiliar no serviço prestado, pelo período de 10 (dez) horas trabalhadas, para ser utilizada na área localizada na Avenida José Neoli Cruz, nº 3680, Alto Perequê, neste Município.
Art. 2º A área mencionada no artigo 1º trata-se de propriedade de Nilson Laudelino Damazio, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade nº 1.259.816 e inscrito no CPF sob o nº 575.320.959-91, sendo que a cessão tem por finalidade a regularização da área para o plantio de grama, a fim de desenvolver o Setor Agrícola do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Lei Municipal Nº 1.941/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2011
"Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º É direito concedido ao servidor gozar 03 (três) meses de licença remunerada na forma de prêmio, a cada 05 (cinco) anos trabalhados no cargo efetivo, sendo que a contagem do tempo de serviço da referida licença iniciará a partir da publicação da presente Lei.
§ 1º A solicitação da licença deverá ser requerida junto à Secretaria ao qual o servidor está vinculado.
§ 2º A pedido do servidor a licença prêmio poderá ser concedida obedecendo os seguintes critérios:
I - O número de servidores em gozo simultâneo de licença não poderá ser superior a um terço do total dos servidores de seu Setor;
II - O servidor deverá comunicar a chefia imediata sobre o pedido de licença com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência por escrito;
III - O pedido de licença será determinado pela Secretaria Municipal de Administração, que levará em consideração o interesse do serviço público e a conveniência;
IV - Poderá ser acumulada pelo servidor até 02 (duas) licenças prêmio;
V - Não será permitido o fracionamento da licença prêmio.
§ 3º O Município terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para conceder o referido benefício.
§ 4º A contagem do tempo de serviço para este benefício será:
I - Interrompido quando o servidor sofrer pena de suspensão por mais de 10 (dez) dias, sendo reiniciada nova contagem a partir do primeiro dia do retorno ao trabalho.
II - Suspenso quando o servidor estiver afastado nos casos abaixo elencados, sendo que a contagem será acrescida por período igual a do afastamento:
a) Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou pessoa da família;
b) Licença para repouso à gestante e licença paternidade;
c) Licença para o serviço militar;
d) Licença para tratar de interesses particulares;
e) Afastamento para exercício de mandato eletivo;
f) Afastamento para participação em competição desportiva nacional, estadual ou regional ou convocação para integrar representação desportiva no exterior;
g) Afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios; ou,
h) Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou, com o qual coopera.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Lei Municipal Nº 1.942/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2011
"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Tio Bia e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Tio Bia, com sede na Rua Pedro Guerreiro, s/nº, Bairro Vila Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 05.118.434/0001-04, para repasse financeiro da importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º O repasse que trata o artigo 1º visa o desenvolvimento do Projeto "III Rodeio Crioulo CTG Tio Bia", a realizar-se no mês de Outubro de 2011, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural do Município de Porto Belo com os demais entes da federação, dentro das festividades de comemoração do aniversário de emancipação política do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 20.01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 - Transferências a entidades sem fins lucrativos
Código Reduzido: 000004
Valor: R$ 20.000,00

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Lei Municipal N° 1.943/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2011
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 159.000,00 (Cento e cinqüenta e nove mil reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Projeto: 1.009 - Aquisição de imóvel para o ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 159.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0028
Atividade: 2.021 - Conservação do patrimônio público no ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0028
Atividade: 2.026 - Conservação do patrimônio público na educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 78.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 43.000,00
Funcional-Programática: 12.366.0018
Atividade: 2.028 - Manutenção do programa de educação de jovens e adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Impostos e transferências de impostos - educação
Valor: R$ 15.000,00
Funcional-Programática: 12.367.0019
Atividade: 2.029 - Manutenção do programa de educação especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Decreto N° 934/2011

DECRETO Nº 934/2011
"CONVOCA A CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE PORTO BELO E DÁ PROVIDÊNCIAS QUANTO AO REGIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA CONFERÊNCIA."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41, III da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º É convocada a Conferência da Cidade com pauta única para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho da Cidade de Porto Belo, conforme o teor do art. 175, inciso III, e art. 182 do Código Urbanístico de Porto Belo, Lei Complementar 33/2011, adiante denominado Plano Diretor.

Art. 2º A Conferência da Cidade será realizada no dia 29 de novembro de 2011, às 19h30min, Espaço Cultural Piraiquê, anexo á Fundação Municipal de Turismo.

Art. 3º Participarão da Conferência da Cidade de Porto Belo:
I - Os delegados eleitos nas Pré-Conferências da Cidade, com direito a voz e voto;
II - Demais cidadãos e cidadãs na qualidade de observadores, com direito a voz.
§1º O credenciamento dos delegados e observadores participantes da Conferência da Cidade terá início às 18h30min do dia 29 de novembro de 2011 e será encerrado às 20h00min do mesmo dia.
§2º A partir das 19h30min até as 20h00min será autorizado o credenciamento de delegados suplentes em substituição aos delegados titulares, quando ausentes.

Art. 4º Para a eleição dos delegados dos segmentos da sociedade

civil, com fundamento no art. 179, inciso IV, do Plano Diretor, são convocadas, por meio deste decreto, 5 (cinco) pré-conferências para cada segmento da sociedade civil previsto na composição do Conselho das Cidades (ConCidades) do Ministério das Cidades.
§1º As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes dias:
I - 07 (sete) de novembro de 2011, às 19h30min - Trabalhadores;
II - 08 (oito) de novembro de 2011, às 19h30min - Empresários;
III - 09 (nove) de novembro de 2011, às 19h30min - Movimento Popular;
IV - 10 (dez) de novembro de 2011, às 19h30min - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
V - 11 (onze) de novembro de 2011, às 19h30min - Organizações Não Governamentais (ONGs).
§2º A pauta das Pré-Conferências será a mesma da Conferência da Cidade de Porto Belo.
§3º As cidadãs e os cidadãos podem participar livremente das pré-conferências, atendendo à data e horário da reunião do segmento ao qual estão vinculados.
§4º Os segmentos da sociedade civil são definidos conforme os critérios adotados pelo ConCidades nacional, sendo:
I - Trabalhadores, as pessoas vinculadas a sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídas, ou associações de trabalhadores e produtores, como agricultores e pescadores.
II - Empresários, as pessoas vinculadas a entidades de qualquer porte, representativas do empresariado local ou regional com atuação local, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
III - Movimento Popular, as pessoas vinculadas a associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, as pessoas vinculadas a entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.
V - Organizações Não Governamentais, as pessoas vinculadas a entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano, na defesa do meio ambiente e de outros direitos e interesses difusos que se relacionem ao Plano Diretor do município.
§5º Nas Pré-Conferências de cada segmento serão eleitos delegados à razão de 1 para cada 3 cidadãs ou cidadãos presentes na Pré-Conferência, sendo que para cada delegado titular deve ser eleito também um delegado suplente, para substituição no caso de ausência do titular no dia da Conferência.

Art. 5º Nas Pré-Conferências e na Conferência compete ao Município a coordenação da reunião, em atendimento à pauta, facultado o apoio técnico.

Art. 6º Os participantes terão direito à manifestação oral ou por meio de formulário escrito, no momento da Pré-Conferência e da Conferência especialmente reservado para isto, com a finalidade de pedir esclarecimentos complementares, formular sugestões ou apresentar propostas.
§1º As manifestações orais dependerão de prévia inscrição junto à coordenação da Pré-Conferência e da Conferência e serão feitas conforme a ordem de inscrição, sendo assegurado o tempo de 3 (três) minutos para cada inscrito.
§2º A coordenação da Pré-Conferência e da Conferência fará a leitura das manifestações escritas, quando apresentadas nos termos do formulário disponível.

Art. 7º Após as manifestações, a equipe técnica fará as considerações finais da Pré-Conferência e da Conferência.

Art. 8º A Conferência da Cidade de Porto Belo deverá eleger os representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade, conforme a composição aprovada em lei específica, sendo que a escolha dos nomes será realizada nos grupos de trabalho de cada segmento, reunidos na Conferência da Cidade, e homologada pela plenária final.

Art. 9º Eleitos os representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade, serão os membros nomeados por meio de Decreto e tomarão posse na primeira reunião do Conselho da Cidade, convocada pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os membros do Conselho da Cidade são eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse.

Art. 10. O Regimento Interno proposto para a Pré-Conferência e da Conferência da Cidade de Porto Belo consta do Anexo deste decreto, devendo ser apreciado no primeiro momento de cada Pré-Conferência e aprovado no início dos trabalhos da Conferência da Cidade de Porto Belo.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

ANEXO

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PORTO BELO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º A Conferência da Cidade de Porto Belo será coordenada pela equipe municipal designada para este fim pela Prefeitura Municipal e será regida pelos termos a seguir, aprovados no início dos trabalhos da Conferência da Cidade.

Art. 2º Compete à equipe municipal de coordenação:
I - Coordenar as pré-conferências de cada segmento;
II - Consolidar os relatórios das pré-conferências de cada segmento;
III - Designar facilitadores, relatores e demais membros da equipe de apoio à realização das pré-conferências e da conferência;
IV - Sistematizar o relatório final da Conferência da Cidades de Porto Belo, como subsídio à constituição e nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Porto Belo.
Parágrafo único. O resultado dos trabalhos da Coordenação da Conferência da Cidade de Porto Belo será submetido ao Plenário da Conferência, para aprovação e encaminhamento.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º A Conferência da Cidade de Porto Belo, e as Pré-Conferências preparatórias, deverão ter a participação de cidadãs e cidadãos vinculados aos segmentos constantes do decreto de convocação.

Art. 4º Os participantes da Conferência da Cidade de Porto Belo se distribuirão em 2 (duas) categorias:
I - delegados, com direito a voz e voto, e
II - observadores, com direito a voz.
§ 1º É livre a participação de cidadãs e cidadãos na qualidade de observadores, desde que credenciados até o horário limite previsto no decreto de convocação.
§ 2º Serão delegados à Conferência da Cidade de Porto Belo aqueles eleitos nas pré-conferências de cada segmento, assegurado a cada delegado titular a indicação de um delegado suplente do mesmo segmento, credenciado como delegado somente na

ausência do titular.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º As despesas com a organização da Conferência da Cidade de Porto Belo correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 6º A realização das Pré-Conferências é indispensável para a participação de delegados na Conferência da Cidade de Porto Belo.

Art. 7º As Pré-Conferências serão realizadas por segmento da Sociedade Civil, sendo considerados aqueles definidos pelo ConCidades nacional:
I - Trabalhadores, as pessoas vinculadas a sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídas, ou associações de trabalhadores e produtores, como agricultores e pescadores.
II - Empresários, as pessoas vinculadas a entidades de qualquer porte, representativas do empresariado local ou regional com atuação local, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
III - Movimento Popular, as pessoas vinculadas a associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, as pessoas vinculadas a entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.
V - Organizações Não Governamentais, as pessoas vinculadas a entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano, na defesa do meio ambiente e de outros direitos e interesses difusos que se relacionem ao Plano Diretor do município.

Art. 8º As Pré-Conferências serão realizadas nos dias e horários definidos no decreto de convocação, sendo o credenciamento de participantes aberto 30 (trinta) minutos antes do horário definido na convocação, e encerrado até 30 (trinta) minutos depois do horário.
Parágrafo único. Podem se credenciar todas as cidadãs e cidadãos que declarem ou demonstrem sua vinculação ao segmento da Pré-Conferência, nos termos definidos no decreto de convocação.

Art. 9º A equipe municipal de coordenação deverá produzir um relatório de cada pré-conferência, a ser apresentado na Conferência da Cidade.

CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA

Art. 10. A Conferência terá início no dia e horário definidos no decreto de convocação, começando os trabalhos com a apresentação e aprovação do Regimento Interno e as exposições iniciais da mesa de coordenação.

Art. 11. Encerrada a etapa inicial, os delegados de cada segmento farão reuniões em Grupos de Trabalho, divididos conforme os segmentos definidos no Decreto.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho deverão definir o nome de seus representantes eleitos para o Conselho da Cidade de Porto Belo, inclusive suplentes, e encaminhá-los à equipe municipal de coordenação da Conferência da Cidade de Porto belo.

Art. 13. Eleitos os nomes nos Grupos de Trabalho, será dado início à Etapa Final da Conferência, quando será aberta a palavra para as manifestações orais e por escrito dos presentes, definido um tempo limite conforme entendimento da plenária.

Art. 14. Após as manifestações dos presentes, a equipe municipal de coordenação fará a leitura dos nomes eleitos nos grupos de trabalho para a homologação pela plenária, após a qual passará às considerações finais e declarará encerrada a Conferência da Cidade de Porto Belo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela equipe municipal de coordenação da Conferência da Cidade de Porto Belo.

Extrato de Contrato Nº 083/2011 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 083/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: O presente contrato tem por objeto serviço de consultoria para a formalização do Conselho Municipal da Cidade compreendendo os seguintes serviços:
a) Preparação da minuta do Projeto de Lei;
b) Preparação da minuta do Decreto da Conferência;
c) Preparação da minuta do Regimento/Regulamento da Conferência;
d) Acompanhamento e Coordenação das Pré-Conferências;
e) Acompanhamento e Coordenação da Conferência;
f) Relatório final das atividades e formalização do Conselho;
g) Apoio na primeira reunião do Conselho constituído.
Contratado: BRUNO CESAR DESCHAMPS MEIRINHO CONSULTORIA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2011.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Data e assinatura do contrato: 29 de setembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

DecretoNº 645/2011

DECRETO Nº 645, de 26 de setembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.916, de 22 de setembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Diretas 38 47.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 20 57.000,00

ATIVIDADE 2011 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 01 40.000,00
MODALIDADE 3390-109 - Aplicações Diretas 02 43.000,00

ATIVIDADE 2082 - Programa de Alimentação Escolar - Ens.Infantil
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 04 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 217.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil
MODALIDADE 3190-104 - Aplicações Diretas 41 90.000,00

PROJETO 1038 - Aquisição Ônibus p/Transporte Escolar
MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Diretas 30 39.000,00
MODALIDADE 4490-108 - Aplicações Diretas 31 49.000,00
MODALIDADE 4490-113 - Aplicações Diretas 32 9.000,00

ATIVIDADE 2082 - Programa de Alimentação Escolar - Ens.Infantil
MODALIDADE 3390-104 - Aplicações Diretas 05 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 217.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Resolução 001 - CONSOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2011, de 25 agosto de 2011.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE (AMPLANORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELÓI JOSÉ QUEGE , Prefeito do Município de Três Barras/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte -AMPLANORTE- e os Prefeitos Municipais de Mafra, Canoinhas, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis e Porto União , municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", no Auditório do Bloco G da Universidade do Contestado -UNC- em Mafra/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

I - Mafra;
II - Canoinhas;
III - Três Barras;
IV - Itaiópolis;
V - Papanduva;
VI - Monte Castelo;
VII - Major Vieira;
VIII - Bela Vista do Toldo;
IX - Irineópolis;
X - Porto União.

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Hélio Daniel da Costa, Secretário Executivo da Associação,ou, em sua ausência, pela Sra. Maike Sheila Tschoeke Steidel, Assistente Social da

Associação.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios do Planalto Norte- AMPLANORTE , com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra /SC, 25 DE AGOSTO DE 2011.

ELÓI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras / Presidente da AMPLANORTE

JOÃO ALFREDO HERBST
Prefeito Municipal de Mafra

HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal de Itaiópolis

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de Papanduva

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeita Municipal de Monte Castelo

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal de Porto União

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal de Canoinhas

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo

WANDERLEY LEZAN
Prefeito Municipal de Irineópolis
Israel Kiem
Prefeito Municipal de Major Vieira

Portaria N.º 838/2011 - RH

PORTARIA Nº 838, de 08 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de agosto a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Isolete da Luz da Cunha, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, sendo no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais em substituição à servidora Solange Maria da Conceição de Araújo Zonta, efetiva 40 h semanais, que se encontra em Tratamento de Saúde e, a partir de 21 de setembro até 16 de dezembro de 2011a mesma permanecerá com carga horária de 20 horas semanais em substituição à servidora Agueda Krebs Heimann efetiva 40 h semanais, que entrará em Licença Prêmio, conforme requerimento já homologado.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2011.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de AdministraçãoEsporte e Cultura

Portaria N.º 839/2011 - RH

PORTARIA Nº 839, de 08 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 30 de agosto a 28 de outubro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraneide Maria dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Lindamir Uberna, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2011.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 840/2011 - RH
PORTARIA Nº 840, de 09 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de João Carlos de Cairos, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 841/2011- RH
PORTARIA Nº 841, de 09 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de setembro a 05 de outubro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elisabeth de Fátima Alves da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, substituição à servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de setembo de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 842/2011 - RH
PORTARIA Nº 842, de 09 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Elisabeth de Fátima Alves da Silva, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 09 de setembro a 05 de outubro de 2011, para exercer atividades de Professora Docente Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Elizabete Volkman que se encontra em Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 09 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 843/2011 - RH
PORTARIA Nº 843, de 12 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de setembro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alice Aparecida Chaikoski Olbertz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 844/2011 - RH
PORTARIA Nº 844, de 14 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de

setembro a 20 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marili Soares dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, para atuar na educação de jovens e adultos, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 845/2011 - RH

PORTARIA Nº 845, de 15 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Irondi Bittencourt Martins, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 846/2011 - RH

PORTARIA Nº 846, de 15 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Irondi Bittencourt Martins, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de AdministraçãoEsporte e Cultura

Portaria N.º 847/2011 - RH

PORTARIA Nº 847, de 15 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Melodine Felicio, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 848/2011 - RH

PORTARIA Nº 848, de 16 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Antonio Osíris Couto, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 849/2011 - RH

PORTARIA Nº 849, de 16 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 14 de novembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Manoel Domingues da Silva, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor efetivo Arri Antonio Grossl, que se encontra em férias por sessenta (60) dias.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 850/2011 - RH
PORTARIA Nº 850, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 19 de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2005 a fevereiro de 2010, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CLAUDETE SCHELBAUER MINATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 851/2011 - RH
PORTARIA Nº 851, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 19 de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARTA MAGDAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 852/2011 - RH
PORTARIA Nº 852, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 19 de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ILZA TEREZINHA REINBOLD ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 853/2011 - RH
PORTARIA Nº 853, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 19 de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ANNELORE WILKE CENDRON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 854/2011 - RH
PORTARIA Nº 854, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 19 de setembro

de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora AGUEDA KREBS HEIMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 855/2011 - RH

PORTARIA Nº 855, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Raquel Skiba Canfield, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Marta Magdal que se encontra em Licença Premio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 856/2011 - RH

PORTARIA Nº 856, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jaquelline Maria Cardoso, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Ilza Terezinha Reinbold Andrade, que se encontra em Licença Premio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 857/2011 - RH

PORTARIA Nº 857, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lusimari de Fátima Carraro Sedor, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos Iniciais, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Annelore Wilke Cendron que se encontra em Licença Premio.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 858/2011 - RH

PORTARIA Nº 858, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Elenita Teixeira, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora Docente 1º ao 5º anos iniciais, com vencimentos na Classe "A" referencia "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, em substituição à servidora Agueda Krebs Heimann, efetiva 40 horas semanais, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 859/2011 - RH

PORTARIA Nº 859, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daniele de Oliveira Slomp, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos Iniciais, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Claudete Schelbauer Minatti que se encontra em Licença Premio.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 860/2011 - RH

PORTARIA Nº 860, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a partir de 01 de setembro de 2011, a carga horária do servidor efetivo Luiz Roberto Santos Pires, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), de cinco (05:00) horas semanais para quarenta (40:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, para atender a demanda da especialidade no município.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 599, de 27 de agosto de 2009.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 861/2011 - RH

PORTARIA Nº 861, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 422, de 01 de junho de 2009, que concede Função de Confiança como Responsável pelo Expediente, à servidora Eliane Knapik Bachmann.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 862/2011 - RH

PORTARIA Nº 862, de 19 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pelo Expediente, à servidora efetiva Tatiane Thonia da Luz, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Porto União - SC, em 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 863/2011 - RH

PORTARIA Nº 863, de 29 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rafaela Leão André, das funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 864/2011 - RH

PORTARIA Nº 864, de 30 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Fernanda Maria dos Santos, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2011 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 006/2011 FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2011 FUNREBOM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial tipo menor preço global, para montagem de ambulância Auto Socorro de Urgência para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. Recebimento do credenciamento e dos envelopes se dará as 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportounia.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 05 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 033/2011 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial tipo menor preço por item, para aquisição de produtos para manutenção do Curso de Formação Continuada para professores dos Núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Recebimento do credenciamento e dos envelopes se dará as 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportouniao.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 05 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 089/2011
Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, para execução dos serviços de detonação e perfuração da Pedreira de Rio Bonito, neste município. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 26 de outubro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, no site portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone(042) 3523 1155.

Porto União SC, 05 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 011/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 090/2011
Extrato de Tomada de Preços 011/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, para execução de instalação e ampliação de rede de iluminação, incluindo material e mão de obra em diversas localidades do município. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de outubro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, no site portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 05 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Lançamento de Tributos Municipais

Planilha1

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR, DOS TRIBUTOS CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBEM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
575	04/08/11		10.657.892/0001-51
576	04/08/11	A D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.657.892/0001-51
797	12/08/11	ALEXANDRE GROSKLAGS E CIA LTDA ME	10.629.633/0001-17
798	12/08/11	ALEXANDRE GROSKLAGS E CIA LTDA ME	10.629.633/0001-17
752	11/08/11	ALEX FERNANDO GEHRKE ME	11.077.128/0001-70
753	11/08/11	ALEX FERNANDO GEHRKE ME	11.077.128/0001-70
879	17/08/11	ALEX VARELA 00374298920	11.830.674/0001-30
587	08/08/11	ALISEU DOS SANTOS REPRS LTDA	07.994.050/0001-80
869	16/08/11	AMT & CLIMET SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	10.945.964/0001-66
904	17/08/11	ANA CAROLINA HARDT	009.416.889-09
905	17/08/11	ANA CAROLINA HARDT	009.416.889-09
1233	04/10/10	ANDRADE E CONZATTI LANCHONETE LTDA ME	07.857.676/0001-45
817	15/08/11	ASSOC DE TRAVESTIS TRANSEXUAIS E TRANGENEROS DO A V ITAJAI	09.065.374/0001-60
913	17/08/11	ASSOCIAÇAO DE POKER DO ALTO VALE DO ITAJAI – APAVI	11.169.498/0001-37
912	17/08/11	ASSOCIAÇAO DE POKER DO ALTO VALE DO ITAJAI – APAVI	11.169.498/0001-37
662	10/08/11	BAR E LANCH PETERMAJO LTDA ME	86.782.943/0001-39
665	10/08/11	BAR E LANCH PETERMAJO LTDA ME	86.782.943/0001-39
570	04/08/11	BARBARA DOS SANTOS REZENHA	058.368.979-56
569	04/08/11	BARBARA DOS SANTOS REZENHA	058.368.979-56
148	21/06/11	CASA DA SEGURANÇA LTDA	03.540.046/0002-72
573	04/08/11	CECILIA BITTENCOURT	10.787.900/0001-84
848	16/08/11	CLARO S/A	40.432.544/0224-69
866	16/08/11	CLEUSA FARIAS ME	07.011.750/0001-08
862	16/08/11	CLEUSA FARIAS ME	07.011.750/0001-08
527	15/07/11	CONSTRUTORA DEPINE LTDA	83.060.632/0001-78

Página 1

Planilha1

614	08/08/11	DALFOVO & SCHROEDER LTDA ME	07.874.706/0001-21
915	17/08/11	DAVI ANDERLE ME	07.810.436/0002-76
914	17/08/11	DAVI ANDERLE ME	07.810.436/0002-76
889	17/08/11	DAVID CHARLES SERVERIO ME	11.174.629/0001-74
888	17/08/11	DAVID CHARLES SERVERIO ME	11.174.629/0001-74
894	17/08/11	DEISE PATRICIA AGOSTINHO ME	11.308.139/0001-13
895	17/08/11	DEISE PATRICIA AGOSTINHO ME	11.308.139/0001-13
396	05/07/11	EDINA LUZIA FERNANDES ME	09.475.951/0001-91
924	18/08/11	EDIO DALFOVO E CIA LTDA	07.204.988/0001-50
878	17/08/11	ELAINE CRISTINA NARDELLI	051.400.679-00
973	24/08/11	EMARIO STREESE	031.567.859-38
974	24/08/11	EMARIO STREESE	031.567.859-38
816	15/08/11	EMPREITERA DE OBRA DO VALE LTDA ME	11.22.880/0001-67
885	17/08/11	EVALDINO LONGEN	11.119.979/0001-38
884	17/08/11	EVALDINO LONGEN	11.119.979/0001-38
742	11/08/11	FAMILIA NAGEL REPRES LTDA	00.726.932/0001-16
642	09/08/11	FORTY LAC IND E COM GEN ALIMENT LTDA	07.456.257/0001-00
553	03/08/11	GRAZIELLA DE CARVALHO ME	10.341.007/0001-20
552	03/08/11	GRAZIELLA DE CARVALHO ME	10.341.007/0001-20
644	09/08/11	GUILHERME HARALDO GERMER E CIA LTDA	07.845.968/0001-68
559	03/08/11	GUNNYS CONFECÇOES LTDA ME	09.637.324/0001-00
803	12/08/11	HEINS HACKBARTH JUNIOR	006.754.789-36
846	16/08/11	H J O FERNANDES	11.118.918/0001-56
799	12/08/11	HERST PAPER INDUSTRIA DE MAQUINAS	10.592.928/0001-66
873	16/08/11	ICI DOG BUFFET E APERITIVOS LTDA ME	10.938.069/0001-14
872	16/08/11	ICI DOG BUFFET E APERITIVOS LTDA ME	10.938.069/0001-14
605	08/08/11	IND MECANICA NACIONAL LTDA ME	86.353.043/0001-03
800	12/08/11	INGO SOUZA VAN EYKEN O COMERCIANTE	10.657.944/0001-90
551	03/08/11	J. VETERINARIO COM DE PRODS VETERINARIOS	10.467.903/0001-30
550	03/08/11	J. VETERINARIO COM DE PRODS VETERINARIOS	10.467.903/0001-30
931	18/08/11	JUCI JOSE LAURENTINO ME	02.573.796/0001-05
791	12/08/11	JULIANA PONTICELLI	11.564.731/0001-86
572	04/08/11	LANCHONETE E PETISCARIA BEULKE LTDA ME	10.668.223/0001-85
554	03/08/11	LANCHONETE M C S LTDA ME	10.508.934/0001-92
555	03/08/11	LANCHONETE M C S LTDA ME	10.508.934/0001-92

Página 2

Planilha1

880	17/08/11	LEONITA DE FARIAS	12.072.783/0001-06
857	16/08/11	LILIAM DA LUZ TONETI ME	10.775.748/0001-10
856	16/08/11	LILIAM DA LUZ TONETI ME	10.775.748/0001-10
696	10/08/11	LIVANIA PETRIS ME	08.414.659/0001-04
697	10/08/11	LIVANIA PETRIS ME	08.414.659/0001-04
618	08/08/11	LUCIO GONÇALVES PEREIRA	08.681.558/0001-91
812	15/08/11	MADVALE COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA	05.909.012/0001-57
810	15/08/11	MARIA INES PEREIRA ME	11.103.638/0001-74
902	17/08/11	MAICON NIENKOTTER	11.568.732/0001-07
903	17/08/11	MAICON NIENKOTTER	11.568.732/0001-07
849	16/08/11	MAICON ROBERTO SCHELDER	12.026.598/0001-77
805	15/08/11	MARCAL RODAS E ESCAPAMENTOS LTDA ME	10.708.653/0001-83
807	15/08/11	MARCIANE BREUDER ME	10.937.355/0001-65
909	17/08/11	MARCOS ROBERTO PEDROSO DE OLIVEIRA	09.419.361/0001-41
908	17/08/11	MARCOS ROBERTO PEDROSO DE OLIVEIRA	09.419.361/0001-41
560	03/08/11	MKL CONFECÇOES LTDA ME	10.673.544/0001-78
809	15/08/11	NASCIMENTO DESENHOS E DESIGN DE INTERIORES	01.874.547/0001-89
893	17/08/11	ODENIR CARDOSO	11.255.945/0001-70
892	17/08/11	ODENIR CARDOSO	11.255.945/0001-70
568	04/08/11	PANIFICADORA E CONFEITARIA HALLAMANDA LTDA	10.659.557/0001-92
567	04/08/11	PANIFICADORA E CONFEITARIA HALLAMANDA LTDA	10.659.557/0001-92
557	03/08/11	PRATA MANIA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	10.599.092/0001-21
556	03/08/11	PRATA MANIA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	10.599.092/0001-21
245	27/06/11	QUATRO TEXTEIS LTDA ME	11.387.903/0001-93
850	16/08/11	RADAMES BACH	12.448.509/0001-80
278	28/07/11	RAMOS VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	12.083.551/000145
808	15/08/11	REELOK LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.940.982/0001-55
658	10/08/11	REGICLER COM E REPRES LTDA	72.375.728/0001-09
732	11/08/11	REINALDO METZGER ME	10.872.973/0001-74
735	11/08/11	REINALDO METZGER ME	10.872.973/0001-74
349	28/06/11	RITA DE CASSIA DE LIMA KIRCHNER ME	02.582.406/0002-36
911	17/08/11	ROBSON LUIS MASSANEIRO	12.027.869/0001-09
910	17/08/11	ROBSON LUIS MASSANEIRO	12.027.869/0001-09
790	12/08/11	ROLAND WOLFF JUNIOR ME	11.281.140/0001-00
815	15/08/11	RONILDON GERCKE	11.174.015/0001-92

Página 3

Planilha1

853	16/08/11	SIDINEI LUPERCIO FARIAS	12.947.843/0001-89
548	01/08/11	SILVIA REGINA TEDESCO ME	01.899.052/0001-04
549	01/08/11	SILVIA REGINA TEDESCO ME	01.899.052/0001-04
773	11/08/11	SILVANIA REGINA WEISS ME	02.050.772/0001-63
811	15/08/11	SIMONE SALVADOR MALICHESKI	11.106.262/0001-51
896	17/08/11	SUAVE AROMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	11.318.580/0001-86
897	17/08/11	SUAVE AROMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	11.318.580/0001-86
802	12/08/11	TAISE BUSARELLO	10.293.903/0001-61
775	11/08/11	TRANSPORTES TD LTDA	02.207.893/0001-76
796	12/08/11	VANESSA RODRIGUES DOS PASSOS	12.892.847/0001-07
687	10/08/11	VILMAR DOS SANTOS JOIA ME	00.156.124/0001-60
851	16/08/11	VOLNEI MORAES	13.027.439/0001-50
AUTO DE INFRAÇAO			
77	30/08/11	ISRAEL JOSÉ DE LIRA	484.396.904-44
73	30/08/11	NADIA REGINA ONÓRIO	005.156.139-59
59	30/08/11	VANILDA ALVES	420.717.209-20

Sul, 28 de setembro de 2011

José Luiz do Nascimento
Diretor Depto de Fiscalização
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Eugênio Vicenzi
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Edital de Retificação da Pauta de Julgamento Nº 005/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2011

PELO PRESENTE EDITAL, TORNA-SE PÚBLICO QUE A PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2001 TEVE ALTERADA A DATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PASSANDO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2011 PARA O DIA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2011

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 13 de Outubro de 2011, às 09hs00, no auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 125824/2011
Nome do Recorrente: Ingeborg Bremer
Nº do Recurso: 004/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125809/2011
Nome do Recorrente: Ivone Piske Bremer
Nº do Recurso: 006/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125811/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 007/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125812/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 008/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125813/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 009/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125815/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 010/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125816/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 011/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125818/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 012/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125819/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 013/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125820/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 014/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125821/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 015/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125822/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 016/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125823/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 017/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 1258185/2011
Nome do Recorrente: Horst Bremer
Nº do Recurso: 018/11
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2011.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura

Extrato de TA 001/2011 - Ata SRP N° 008/2011

Extrato de TA 001/2011
Ata SRP nº 008/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO
Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores.
Justificativa: aditivar o valor dos itens 07 e 23 em 5,5%.
Base Legal: Processo licitatório 0017/2011
Modalidade Licitatória: PP 003/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal e.e.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria n.º 328/2011

PORTARIA n.º 328/2011
Concede férias ao servidor OSLI SEIDLER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor OSLI SEIDLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 05/10/2011 a 03/11/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Audiência Pública

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, - convida a todos a participar da Audiência Pública da Avaliação das Metas do 2º Quadrimestre de 2011.

Data: 07/10/2011
Horário: 10:00horas
Local: Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de outubro de 2011.
MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Schroeder

Prefeitura

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 48/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 48/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.071.245/0001-60, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 881, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-161.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
29	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL	90	Unidade	22,35	2.011,50
TOTAL R$					2.011,50

Valor do contrato: R$ 2.011,50 (Dois mil e onze reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 04/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 49/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 49/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
32	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00UI POTASSICA 100.000UI INJETAVEL IM	100	Unidade	0,562	56,20
223	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	95	Unidade	1,476	140,22
TOTAL R$					196,42

Valor do contrato: R$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 50/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 50/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº. 33, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
15	AMITRIPTILINA 25MG COMP	40.000	Unidade	0,24	9.600,00
214	SINVASTATINA 20MG COMP	48.000	Unidade	0,038	1.824,00
TOTAL R$					11.424,00

Valor do contrato: R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 51/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 51/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
110	ETINILESTRADIOL 0,03MG LEVONORGESTREL 0,15MG COMP	40.000	Unidade	0,031	1.240,00
111	FENITOINA 100MG COMP	8.000	Unidade	0,066	528,00
125	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	Unidade	0,345	34,50
TOTAL R$					1.802,50

Valor do contrato: R$ 1.802,50 (Um mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos).
Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 52/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 52/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

163	MEDROXI-PROGESTE-RONA 10MG COMP	1.000	Unidade	0,984	984,00
TOTAL R$					984,00

Valor do contrato: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 53/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 53/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	ALENDRONA-TO DE SODIO 70MG COMP	1.200	Unidade	0,31	372,00
152	LEVOTIROXI-NA SODICA 100MG COMP	19.000	Unidade	0,095	1.805,00
153	LEVOTIROXI-NA SODICA 50MG COMP	20.500	Unidade	0,118	2.419,00
156	LOPERAMIDA 2MG	1.000	Unidade	0,118	118,00
232	VERAPAMIL 120MG COMP	5.000	Unidade	0,28	1.400,00
TOTAL R$					6.114,00

Valor do contrato: R$ 6.114,00 (seis mil e cento e quatorze reais).
Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão 10/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011

Número do Registro de Preços: 4/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanche para serem servidos aos participantes das oficinas/projetos socioeducativos oferecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sanduíche de queijo e presunto. Deve conter: duas fatias de pão de fôrma, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "prato" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia. O queijo e o presunto devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 110g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,4000	1
2	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,4000	1
3	3. Pão doce coberto de farofa. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cheiro próprio e sabor próprio. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 50g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,4500	1

SCHROEDER , 5 de Julho de 2011.

Siderópolis

Prefeitura

Decreto n°83/2011

DECRETO N.º83, DE 24 DE AGOSTO DE 2011
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 50.000,00 e da outras providências.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915/10 de 15 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0080 - Aplicações Diretas 30.000,00
15.03 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO - PACS
(26) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.056-0105 - Aplicações Diretas 20.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0080 - Aplicações Diretas 30.000,00
15.03 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO - PACS
(25) 3.1.50.00.00.00.00.00.2.056-0105 - Aplicações Diretas 20.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

VANIO NAVA
Secretário de Finanças
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n°85/2011

DECRETO N.º85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO JULIO CESAR LAZZARIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo do funcionário JULIO CESAR LAZZARIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 303.404.389-91, para Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Qualidade de Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n°86/2011

DECRETO N.º86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 120.000,00 e da outras providências.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915/10 de 15 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0080 - Aplicações Diretas 50.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0080 - Aplicações Diretas 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.017.0080 - Aplicações Diretas 50.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0080 - Aplicações Diretas 50.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0080 - Aplicações Diretas 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
(88) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.017.0080 - Aplicações Diretas 50.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

VANIO NAVA
Secretário de Finanças
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n°89/2011

DECRETO N.º89, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 50.000,00 e da outras providências.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915/10 de 15 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0080 - Aplicações Diretas 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0105 - Aplicações Diretas 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 21 de Setembro de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

VANIO NAVA
Secretário de Finanças
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n°90/2011

DECRETO N.º90, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1953/2011 de 19 de Setembro de 2011.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial o total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento do Exercício de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, na Atividade relacionada abaixo:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1502- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010 - Saúde para Todos
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.71.00.00.00.0.01.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 4.000,00
3.3.71.00.00.00.0.01.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 2.500,00
4.4.71.00.00.00.0.01.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 500,00
Soma R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

T O T A L G E R A L R$ 7.000,00

Artigo 2º - As suplementações decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1502- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010 - Saúde para Todos
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.0.01.00.0 (12) - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 7.000,00
Soma R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

T O T A L G E R A L R$ 7.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.827/2009 de 02 de Setembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011 - Lei Municipal nº. 1.902/2010 de 08 de Novembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 1.915/2010 de 15 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações para abertura de crédito adicional especial, constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 21 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

VANIO NAVA
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n°91/2011

DECRETO N.º91, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 100.000,00 e da outras providências.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915/10 de 15 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
07 - SECRETARIA DE OBRAS
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0080 - Aplicações Diretas 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:
07 - SECRETARIA DE OBRAS
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
(88) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0080 - Aplicações Diretas 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 21 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

VANIO NAVA
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n° 84/2011

DECRETO N.º84, DE 25 DE AGOSTO DE 2011
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.820/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:
I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Educação;
Titular Oracidio Pereira Junior
Suplente Clarisse Ghellere Somariva
Titular Elder Comin Peraro
Suplente Rossana Carla Bottini

II. Um representante dos diretores das Escolas Básicas Publicas;
Titular Laide Silveira Cercená
Suplente Rosania Terezinha Bernardo

III. Um representante dos professores das Escolas Básicas Publica;
Titular Maite Bez Birolo
Suplente Elaine Possenti

IV. Um representante dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas;
Titular Neide Vitali Comin
Suplente Rosilene da Silva Bitencourt Bonassa

V. Dois representantes de pais e alunos da Educação Básica Pública;
Titular Raul Tramontin
Suplente Vanderleia de Nez Peterle
Titular Catia Vieira
Suplente Débora Canela Bettiol

VI. Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Publica de estudantes secundários
Titular Marcos Antonio Candido
Suplente Valtair de Souza Bernardo
Titular Libero Feltrin
Suplente Maria Helena de Souza Rodrigues

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação
Titular Elizete Bento da Silva
Suplente Adriana Feltrin Zanellatto

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 25 de Agosto de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto n° 87/2011

DECRETO N.º87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social as Áreas no Município necessárias às intervenções para desassoreamento e retificação do Rio Sangão, e da outras providências

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;
CONSIDERANDO ser dever do município promover o saneamento ambiental e recuperação sócio-urbanistica-ambiental das áreas degradadas pelo uso e ocupação inadequados e desordenados do solo urbano.
CONSIDERANDO que o assoreamento do Rio Sangão promove a degradação do meio ambiente natural e, conseqüentemente, coloca a população em situações permanentes de degradação social e insalubridade que oferecem riscos a vida em decorrência da precariedade da infra-estrutura urbana e de saneamento;
CONSIDERANDO que esses locais, além de sujeitos a enchentes, constituem focos de proliferação e disseminação de doenças,

colocando em risco a saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social as áreas no Município necessárias às intervenções para desassoreamento e retificação do Rio Sangão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°227/2011

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE AGOSTO DE 2011
Altera o art.1° da Portaria n°186/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal n°1.808/2009 combinada com a n°1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Alterar o Art.1° da Portaria n°186/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor WILLIAN BONASSA, CPF n°027.335.969-00, Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade pelo Departamento de Esportes.
"
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 29 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°228/2011

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°155/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°155/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora SIMONE MENDES MARTINS, CPF/MF nº823.697.559-20, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, a contar de 31/08/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 01 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°229/2011

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°154/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°154/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora MARCIA DA SILVA, CPF/MF nº660.922.809-49, Professora MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, a contar de 31/08/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 01 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°230/2011

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011
RESCINDE O CONTRATO TEMPORARIO DA FUNCIONÁRIA BEATRIZ DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n°1.907/2010,combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária, BEATRIZ DE BONA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº049.892.809-89, Professora MAG-LP- 10h, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a contar desta data, considerando o retorno da servidora titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 01 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°231/2011
PORTARIA Nº 231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°160/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideró-polis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n°1.907/2010,combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n°160/2011, retornando a carga horária da funcionaria ADRIANA ROSSI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.895.919-12, Professor - MAG - LP - Etica - para 20 horas semanais, a contar desta data, considerando o retorno da titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 01 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°232/2011
PORTARIA Nº 232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO A FUNCIONÁRIA RAQUEL PRUDENCIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideró-polis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, a funcionária RAQUEL PRUDENCIO, CPF/MF nº651.749.849-49, Gari, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 01 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°233/2011
PORTARIA Nº 233, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDNA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideró-polis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°1.809/2009 e Lei Federal n°11.770/2008,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora EDNA ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº658.275.899-34, Agente Comunitário de Saúde - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°234/2011
PORTARIA Nº 234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°123/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Sideró-polis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°123/2011, considerando o retorno ao trabalho do servidor ANTONINHO BOTINI, CPF/MF nº538.332.289-20, Motorista do SAMU, a partir de 15/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°235/2011
PORTARIA Nº 235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA RÉUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimento do servidor JOÃO BATISTA RÉUS DA SILVA, CPF/MF nº862.864.719-87, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, do Quadro Permanente do Município, a contar de 11/06/2011, pelo período de 1 (um) ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°236/2011

PORTARIA Nº 236, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
NOMEIA CHARLES HENRIQUE DOS SANTOS PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso, CHARLES HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº288.355.909-06, inscrição nº.079, aprovada no Concurso Público nº.001/2011, para emprego público de Fiscal de Obras e Posturas, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e os proventos de lei, a partir de 03/10/2011.
Art.2º - Esta portaria entra em vig¬or na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°237/2011

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
ADMITE TEMPORARIAMENTE POR CONTRATO DE TRABALHO EDUARDO LUIS FERRARO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ELETRICISTA NR-10

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n°1.931/2011;
RESOLVE
Art.1° - Admitir temporariamente, EDUARDO LUIS FERRARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº743.772.219-49, , para ocupar a função de Professor Eletricista NR-10, na extensão do IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina em Siderópolis, a partir de 19/09/2011.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publi cação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 14 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°238/2011

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
EXONERA A PEDIDO ROSIMERI APARECIDA FELISBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido ROSIMERI APARECIDA FELISBERTO, brasileira, CPF/MF sob n°990.779.819-34, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 20 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°239/2011

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
EXONERA A PEDIDO ADELIR ALVANI BARBOSA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão do servidor ao PDI - Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido ADELIR ALVANI BARBOSA DE SOUZA, brasileira, CPF sob n°833.385.439-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a partir de 23/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 20 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°241/2011
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO ANTÔNIO BOTTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário ANTÔNIO BOTTINI, CPF nº538.332.289-20, Motorista - SAMU, a partir de 23/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 20 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°243/2011
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO AO SERVIDOR ADEMIR JOSE VIEIRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor ADEMIR JOSE VIEIRA, CPF/MF nº343.102.079-67, Encanador, do Quadro Permanente do Município, a partir de 29/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 28 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°244/2011
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO A FUNCIONÁRIA ADAIR MARIA FERNANDES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, a funcionária ADAIR MARIA FERNANDES, CPF/MF nº715.646.919-34, Auxiliar de Enfermagem - ESF, a contar de 26/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 28 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°245/2011
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011
NOMEIA ELDER COMIN PERARO PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso, ELDER COMIN PERARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº069.065.909-10, inscrição nº.016, aprovada no Concurso Público nº.001/2009, para emprego público de Agente Administrativo, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Administração, e os proventos de lei, a partir de 03/10/2011.
Art.2º - Esta portaria entra em vig¬or na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 28 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°246/2011
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°85/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder retorno da licença sem vencimento a servidora

LUCILA MAGAGNIN, CPF/MF nº432.493.299-91, ocupante do cargo de Professora - MAG - ST, do Quadro Permanente do Município,, a partir de 03/10/2011.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 28 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°247/2011
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA GLORIA REGINA DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, a servidora GLORIA REGINA DA SILVA, CPF/MF nº289.547.209-65, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 29 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°247/2011
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA GLORIA REGINA DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, a servidora GLORIA REGINA DA SILVA, CPF/MF nº289.547.209-65, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 29 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria n°248/2011
PORTARIA Nº 248, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011
Concede FG a Servidores do Quadro Permanente do Município

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal n°1.808/2009 combinada com a n°1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada aos servidores:
I. VERA REGINA FERNANDES SPECK, CPF nº. 754.986.859-04, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade pelo levantamento geral do primeiro semestre de funcionamento do serviço "156" - Ouvidoria.
II. MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO, CPF n°303.463.719-53, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade pela limpeza geral e organização do Siderópolis Clube na amostra de Arte dos 120 Anos de Colonização.
III. ROGERIO OLI RODRIGUES, CPF nº289.334.279-53, Operador de Trator Esteira - do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R$400,00, Responsabilidade pelo plantão de serviços de maquinário pesado nos fins de semana na comunidade do Jordão.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 29 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portarian°240/2011
PORTARIA Nº 240, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA RENATA CARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária RENATA CARARA, CPF nº029.000.609-07, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir de 23/09/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN em, 20 de Setembro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Contrato FMS N°47/2011
Contrato n°47/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$9.912,08 (nove mil novecentos e doze reais e oito centavos)
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°48/2011
Contrato n°48/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$11.271,20 (onze mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°49/2011
Contrato n°49/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$3.964,20 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°50/2011
Contrato n°50/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$19.786,92 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°51/2011
Contrato n°51/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$10.756,80 (dez mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°52/2011
Contrato n°52/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°29/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2011.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Médico Hospitalares, para o exercício de 2011
Valor Global: até R$11.113,96 (onze mil cento e treze reais e noventa e seis centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato FMS N°53/2011
Contrato n°53/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°30/2011 - Pregão Presencial nº. 10/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALTERMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de um Detector de Batimentos Cardíacos Fetais
Valor Global: até R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato N°78/2011
Contrato n°78/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

Objeto: Contrato de Parcelamento de Dívida da CÂMARA DE VEREADORES, junto A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, conforme Débitos nº. 36.921.881-7, nº. 36.921.882-5, nº. 39.397.072-8 e nº. 39.397.073-6 DE valores de responsabilidade do Legislativo Municipal, não recolhidos na competência devida
Valor: até R$ 61.090,79 (Sessenta e um mil, noventa reais e setenta e nove centavos)

cONTRATO N°79/2011
Contrato n°79/2011
Adjudicação: Processo de Licitação N°72/2011 - Pregão Presencial Nº 73/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Contratado: JORNAL A TRIBUNA S.A

Objeto: contratação de serviços de publicidade legal em jornal comercial de edição diária, de circulação regional ou estadual.
Valor: até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato N°80/2011
Contrato n°80/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: CARLOS ALBERTO GOLOMBIESKI

Objeto: Locação de imóvel - terreno baldio - na área rural - matrícula n°11.615, para instalação da estrutura do britador da Secretaria de Obras.
Valor: R$400,00(quatrocentos reais) por mês, perfazendo um valor global de R$1.200,00(um mil e duzentos reais).
Vigência: até 31/12/2011.

Contrato N°81/2011
Contrato n°81/2011
Adjudicação: Processo de Licitação n°73/2011 - Carta Convite N°74/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: MADEZUCHI - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de Madeiras para manutenção nas pontes do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras durante o exercício de 2011
Valor: até R$ 24.626,80(vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: até 31/12/2011.

Vidal Ramos

Prefeitura

Tomada de Preços Nº. 50/2011 - CONSTRUÇÃO ESCOLA de MÚSICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 50/2011

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação Empreiteira de Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletrecista, auxiliares, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para construção Escola de Música, localizada no Município de Vidal Ramos, total da área a ser construída 260,47 m². Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto aPrefeitura - Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2011, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 10:00 horas do 27 de outubro de 2011, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 05 de outubro de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Associações de municípios

AMOSC

Resolução N.º 08/2011
RESOLUÇÃO N.º 08/2011
Dispõe sobre a Comissão Central Organizadora - CCO dos Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC e dá outras providências.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII do Estatuto Social,

R E S O L V E
Art. 1º Instituir a Comissão Central Organizadora - CCO dos XL Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC - JISMA, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2011, no Município de Nova Itaberaba composta pelos seguintes integrantes:

I. Presidente: Paulo Utzig;
II. Coordenador Local: Antoninho Bedin;
III. Coordenador Futebol Suíço: Valdecir Anzolin;
IV. Coordenador Bocha: Vera Rosa Back Sartoretto;
V. Coordenador Futebol de Salão Feminino: Geísa Muller de Oliveira;
VI. Coordenador Vôlei Misto: Jorge César Drews;
VII. Coordenador Canastra: Michelle Raquel Parolin Damo;
VIII. Coordenador Truco: Sedenir Ribeiro de Mello;
IX. Coordenador Truco Prefeitos: Erli Terezinha de Abreu;
X. Coordenador Bocha 48 Masculino: Leandro Schafer;
XI. Coordenador Bocha 48 Feminino: Juliana Salete Guarda;
XII. Coordenador Pênalti Prefeitos: Luciano Deon.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Chapecó, SC, 26 de setembro de 2011.
Ribamar Alexandre Assonalio
Prefeito de Cordilheira Alta
Presidente da AMOSC

Consórcios

CIS/AMOSC

Extratos de Termos de Credenciamento
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA

CATARINA – CISAMOSC
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

MÊS DE JULHO DE 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2011
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DERMOVASC S/S
OBJETO: Prestação de consultas nas especialidades de dermatologia e vascular
VIGÊNCIA: A partir de julho 2011

MÊS DE AGOSTO DE 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2011
PRESTADOR: CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR MARCELO SCOPEL LTDA
OBJETO: Prestação de consultas na especialidade de Dermatologia
VIGÊNCIA: A partir de agosto 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2011
PRESTADOR: FERNANDA SCHULTZ
OBJETO: Prestação de atendimento na área de Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de agosto 2011

MÊS DE SETEMBRO DE 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 04/2011
PRESTADOR: PHYSIC CENTER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de atendimento na área de fisioterapia
VIGÊNCIA: A partir de setembro 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 05/2011
PRESTADOR: ELISSANDRA MARCON
OBJETO: Prestação de atendimento na área de Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de setembro 2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 06/2011
PRESTADOR: ODAIR COMIN
OBJETO: Prestação de consultas na especialidade de Ortopedia
VIGÊNCIA: A partir de setembro 2011

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-MO N° 007/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 007/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011
CONTRATANTE: SANEFRAI - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.017.932/0001-23
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 14.509,98 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 29/09/2011 A 31.12.2011

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente - Contratante

LEONIR BOARETTO
Residente - Contratado

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.10.05 17:18:28 -03'00'